

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;****José Cícero Cardoso Costa;****Pedro Henrique De Jesus Pereira;****Suplentes:****Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;****Adalberto Antero Torres;****Ubiratania Maria Santana;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

Processo Adm.: Nº 202601050291

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE ANADIA - AL.

Empresa vencedora: BRUNA ALVES DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ: 26.176.661/0001-66, com os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 25, 35, 36, 38, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 59, 60, 71, 74, 76, 82 no valor total de R\$ 95.365,10 (noventa e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.484.691/0001-00, com os lotes: 08, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 44, 51, 52, 56, 58, 61, 65, 86 no valor de R\$ 46.017,72 (quarenta e seis mil dezessete reais e setenta e dois centavos).

J.S.A COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 54.361.487/0001-67, com os lotes: 13, 19 e 24 no valor de R\$ 3.722,60 (três mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA, inscrita no CNPJ: 28.538.392/0001-66, com os lotes: 16,37 e 75 no valor de R\$ 69.231,25 (sessenta e nove mil duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

ALVES E BARROS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.769.215/0001-68, com o lote: 26 no valor de R\$ 1.755,60 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.876.269/0001-50, com o lote: 39, 45, 50, 53, 54, 55, 57, 64, 73 e 84 no valor de R\$ 18.348,38 (dezoito mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

AL ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 40.413.505/0001-00, com os lotes: 62, 63, 66, 69, 70, 72, 83 e 87 no valor de R\$ 13.369,74 (treze mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

AK INOVAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 53.696.164/0001-61, com os lotes: 67, 68, 77, 78, 79, 80 e 81 no valor de R\$ 49.726,00 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e seis reais).

SOLUÇÕES CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ: 52.182.111/0001-60, com o lote: 85 no valor de R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais)

A autoridade municipal do órgão do MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ANADIA (AL), Sexta - Feira, 29 de maio de 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:800AC9FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Anadia, torna público que realizará Chamamento Público de caráter permanente, para fins de selecionar Organizações da Sociedade Civil – OSC, para eventual celebração de Termo de Colaboração e Fomento, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014.

Abertura da Sessão as 10h, do dia 14 de julho de 2026. O Edital e seus Anexos deverão ser solicitados no e-mail: cpl.anadia@gmail.com.

Anadia/AL, 11 de Junho de 2026.

ERIZAN FERNANDES DE MASCARENHAS

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:9F42DA45**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026****O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:****Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data e hora da sessão de disputa: 26/06/2026, às 10:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Home/Login> OU

<https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.

Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com

Anadia/AL, 11 de Junho de 2026

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:12D26178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data e hora da sessão de disputa: 26/06/2026, às 14:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Home/Login> OU

<https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.

Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com

Anadia/AL, 11 de Junho de 2026

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:C77CE284

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATO DECLARATÓRIO SMGP/RH Nº 3, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

ATO DECLARATÓRIO SMGP/RH Nº 3, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no exercício de suas atribuições legais, declara a cessação da licença para trato de interesse particular, a partir de 29 de março de 2026,

Da Professora KARLLA EMANUELLE FERREIRA LIMA, matrícula nº 10582-0, com retorno imediato ao exercício do cargo efetivo em sua lotação de origem – Secretaria Municipal de Educação (SME), nos termos do art. 94, parágrafo único da Lei nº 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, c/c Lei nº 3.113/2015, Art. 5º e § 1º do Decreto nº 2.442/2016, para fins exclusivamente declaratórios e de regularização da situação funcional, informando que a ausência injustificada poderá ensejar a adoção das providências administrativas e disciplinares cabíveis.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:50DF2C62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)**

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 11306/2026 que visa a aquisição de suplementos nutricionais. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 19 de junho de 2026.

Arapiraca, 11 de junho de 2026.

ARYELLE DE FARIAS SILVA BATISTA

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Aryelle de Farias Silva Batista

Código Identificador:11BEECAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 16907/2026, que tem por objeto a aquisição do Medicamento Rinvoq 30mg, em caráter emergencial. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 16 de junho de 2026.

Arapiraca, 11 de junho de 2026.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos

Código Identificador:FB86DF26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 412/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO 412/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.986,04 (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.986,04 (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 11 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 412/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
11.11.23.122.1022.2133	MANUTENÇÃO DA REDE SINE MUNICIPAL DE ARAPIRACA	339039/	0.2.714.1.000000	18.986,04
TOTAL				18.986,04

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:CC5A3B67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 413/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO 413/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 11 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 413/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
11.11.23.122.1022.2133	MANUTENÇÃO DA REDE SINE MUNICIPAL ARAPIRACA	339014/	0.2.714.1.000000	1.350,00
TOTAL				1.350,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:42CB9B49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 414/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO 414/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 11 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 414/2026.					
TRANSPosição					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	05/52 -	08.243.1023.2077	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.2.661.1.020002	6.516,71
PARA	05/51 -	08.245.1023.2075	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.2.661.1.020002	6.516,71

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E8BEC559

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 416/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 416/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 69.620,37 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 69.620,37 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e trinta e sete centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 11 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 416/2026			
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			Anulação em R\$
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.301.1011.2113	REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	339039/0.1.600.1.000401	69.620,37
TOTAL			69.620,37

Anexo II ao Decreto n. 416/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			Valor
Funcional	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor

Programática	Recurso		
07.70.10.301.1011.2096	AMPLIAR QUALIFICAR ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	E A À	339030/ 0.1.600.1.940104 69.620,37
TOTAL			69.620,37

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3C6B1047

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 417/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 417/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 139.240,74 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 139.240,74 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 11 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 417/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO			Valor
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.302.1011.2098	AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	339030/ 0.2.600.1.000402	139.240,74
TOTAL			139.240,74

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:226676FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 421/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 421/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 103.445,44 (cento e tres mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.445,44 (cento e tres mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 11 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 421/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.302.1011.2098	AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	339030/0.1.500.1.001002	103.445,44
TOTAL			103.445,44

Anexo II ao Decreto n. 421/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.302.1011.2098	AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	339430/ 0.1.500.1.001002	103.445,44
TOTAL			103.445,44

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:A36D224E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 24162.2025/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A CONTRATADA A EMPRESA NOVAGENCIA PROPAGANDA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 04.668.053/0001-36.

DO OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a

criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, em favor da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: para o exercício de 2026, no valor de R\$ 1.849,500,00 (um milhão, oitocentos e quarenta nove mil e quinhentos reais) as despesas ocorrerão por conta dos seguintes recursos orçamentários e respectivos programas de trabalho: Programa de trabalho: 02.22.04.131.1010.2002 – Serviços de Publicidade das Ações Institucionais - Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39.0010 - 015001000010 no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); Programa de Trabalho: 06.60.12.361.1018.2139 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39. 372 - Fonte: 015001001001 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Programa de Trabalho: 07.70.10.301.1011.2096 – Ampliar e Qualificar a Atenção Primária à Saúde - Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.0000. Fonte: 016001000401– Outros serviços de Terceiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Programa de Trabalho: 07.70.10.305.1011.1020 – Promover, Ampliar e Integrar as Ações de Vigilância a Saúde - Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.0000. Fonte: 016001000403 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Programa de Trabalho: 05.52.08.243.1023.2077 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39 - Fonte: 016691003000 no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil, e quinhentos reais). Programa de Trabalho: 05.51.08.245.1023.2072 – Gestão Administrativa das Ações do CRAS - Cofinanciamento Estadual - Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39. Fonte: 016611020002 no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais). Programa de Trabalho: 05.51.08.245.1023.2068 – Gestão Administrativa do BL GBF _ BL Gestão do Programa Criança Feliz – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 Fonte: 016601020001 no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil, e quinhentos reais). Programa de Trabalho: 05.5.08.122.1023.2044 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39 - Fonte: 015001000010 no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais). Programa de Trabalho: 05.50.08.244.1023.2080 – Gestão Administrativa do Restaurante Popular - Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39 - Fonte: 015001000010 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze meses) contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO – P/CONTRATANTE; - Igor José de Castro Silva - GESTOR DO CONTRATO - E Jair Rogério de Lima - NOVAGENCIA PROPAGANDA LTDA - CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:

Joao Francisco de Araujo Netto

Código Identificador:BCB4FAAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2026. INEXIBILIDADE Nº 004/2026. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO

MIGUEL/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.687.166/0001-90, DINÂMICA PÚBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTOS LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 65.496.987/0001-22. VALOR: R\$ 9.000,00 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.010.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. OBJETO: REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO 17º WORKSHOP DE CAPACITAÇÃO ESTRATÉGICA COM EFICIÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E RESULTADOS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE ARACAJU/SE, NO PERÍODO DE 18 A 21 DE JUNHO. FUNDAMENTO: ART. 74, III, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 30 DIAS. DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:36D907C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE – CC3, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a Sra. KAROLINE KELLY SILVA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 084.904.364-60, no cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE – CC3, junto ao Gabinete do Prefeito do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:5EE797D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE Assessor Técnico – Nível 1 – CC3, JUNTO À Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 072.235.094-57, no cargo em comissão de Assessor Técnico – Nível 1 – CC3, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:01B03597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO E RECONHECE A ESTABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 546/2014 e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que assegura estabilidade ao servidor nomeado para cargo de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício e aprovação em avaliação especial de desempenho;

CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, instituída por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período legal de estágio probatório, demonstrando aptidão, assiduidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e capacidade para o exercício das atribuições do cargo;

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que concluiu pela aprovação do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final do estágio probatório do(a) servidor(a) **GISÉLIA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 22023661, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, aprovado(a) na Avaliação Especial de Desempenho realizada nos termos da Lei Municipal nº 546/2014.

Art. 2º - DECLARAR adquirida a ESTABILIDADE no serviço público municipal pelo(a) referido(a) servidor(a), a partir de 10/06/2026, em razão do cumprimento do período de 03 (três) anos de efetivo exercício e da aprovação na avaliação especial de desempenho.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais cabíveis nos assentamentos do(a) servidor(a).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir da data de aquisição da estabilidade.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:6506E14A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253 DE 11 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **GUSTAVO ROCHA NOVAIS**, CPF sob o nº 508.532.012-34, a quantidade de 1 ½ (UMA MEIA

DIÁRIA), com valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Justifica-se a referida despesa em virtude do deslocamento à serviço/interesse deste município. O objetivo do deslocamento é a participação no Evento FNAS PELO BRASIL, etapa Alagoas, o evento que será realizado dia 29 de Abril no município de Maceió/AL. A referida despesa terá como fonte recursos CRAS/FEDERAL.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

***Republicada por Incorreção.**

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:6CCABD0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254 DE 11 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciada na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **FERNANDA CORREIA DOS SANTOS PUGLIESI**, CPF sob o nº 108.779.894-85, a quantidade de 1 ½ (UMA MEIA DIÁRIA), com valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Justifica-se a referida despesa em virtude do deslocamento à serviço/interesse deste município. O objetivo do deslocamento é a participação no Evento FNAS PELO BRASIL, etapa Alagoas, o evento que será realizado dia 29 de Abril no município de Maceió/AL. A referida despesa terá como fonte recursos CRAS/FEDERAL.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

***Republicada por Incorreção.**

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:89981A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255 DE 11 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL – AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **ALCINEIDE VIEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 013.081.004-50, para exercer a Função de Coordenadora do Curso de Formação da Guarda Municipal de Barra de São Miguel – AL, com as competências previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:BCA22D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

CONTRATO Nº 70/2026
Processo Administrativo nº 0113.0008/2026
06/2026 D.E

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: MF COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 51.910.385-0001-65, Representada por seu representante legal, a Sra YANARA KARINA DA SILVA CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o nº 097.873.974-48.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais Essenciais para o adequado funcionamento das atividades operacionais desenvolvidas no âmbito do Programa do Leite e do Complexo Nutricional Casa da Sopa, da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel-AL.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

VALOR: R\$ 6.164,87 (seis mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Denaide dos Santos Oliveira pela CONTRATANTE; e Yanara Karina Da Silva Cavalcante, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:11A04B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

CONTRATO Nº 71/2026
Processo Administrativo nº 0113.0008/2026 D.E 06/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: Always Clean Distribuição de Produtos de Limpeza Ltda. - Excelência em Soluções de Limpeza CNPJ: 62.786.558/0001-00, Representada por seu representante legal, a Sr Renato Melo Ykeuti Alves Lima, portador do RG nº 29.820.703 SSP/SP.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais Essenciais para o adequado funcionamento das atividades operacionais desenvolvidas no âmbito do Programa do Leite e do Complexo Nutricional Casa da Sopa, da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel-AL.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

VALOR: R\$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Denaide dos Santos Oliveira pela CONTRATANTE; e Renato Melo Ykeuti Alves Lima, pela CONTRATADA

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:1B9E8097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL

CONTRATO Nº 72/2026
Processo Administrativo nº 0113.0008/2026 D.E 06/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: JOÃO FRANCISCO DUARTE ME CNPJ: 13.322.188/0001-36, Representada por seu representante legal, a Sr JOÃO FRANCISCO DUARTE, inscrito no CPF sob o nº 948.132.136-34.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais Essenciais para o adequado funcionamento das atividades operacionais desenvolvidas no âmbito do Programa do Leite e do Complexo Nutricional Casa da Sopa, da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel-AL.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

VALOR: R\$930,00 (novecentos e trinta reais e quarenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Denaide dos Santos Oliveira pela CONTRATANTE; e João Francisco Duarte, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:FAF5AA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL

CONTRATO Nº 73/2026
Processo Administrativo nº 1128.0081/2025 D.E 07/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: F & K BRASIL LTDA CNPJ: 51.607.431/0001-51, Representada por seu representante legal, a Sra KIRTY ALLEY MARTINS MOURA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 051.969.941-65.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de um aparelho celular para o atendimento da obrigação assumida pelo Município de Barra de São Miguel-AL, no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025, celebrado com o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de São Miguel dos Campos-AL.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

VALOR: R\$ 2.120,06 (dois mil, cento e vinte reais e seis centavos).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Márcio Oliveira Rocha pela CONTRATANTE; e Kirty Alley Martins Moura Silva, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:129AA625

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 04170012/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: MAGAZINE SOESPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.918.005/0001-12. Valor total: R\$ 42.361,00 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais). Dotação: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento: 03 – 0330 – 03.0330.04.122.0001.2006 – 3390300000/15000000; Secretaria Municipal de Cultura: 11 – 1111 – 11.1111.13.122.0001.2027 – 3390300000/15000000; Secretaria Municipal de Educação: 06 – 0660 – 06.0660.12.122.0001.2007 – 3390300000/150001001; 06 – 0660 – 06.0660.12.361.0006.2018 – 3390300000/155000000; 06 – 0660 – 06.0660.12.361.0006.2052 – 3390300000/156900000; 06 – 0661 – 06.0661.12.361.0006.2044 – 3390300000/1540000000/1542000000; 06 – 0661 – 06.0661.12.365.0006.2046 – 3390300000/1540000000/1542000000; 06 – 0660 – 06.0660.12.365.0006.2051 – 3390300000/156900000. Secretaria Municipal de Assistência Social: 09 – 0991 – 09.0991.08.245.0008.6033 – 3390300000/15000000/166000000/166100000. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Data da Assinatura: 09 de junho de 2026.

Belém /AL, 09 de junho de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:0A2033DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1140, DE 10 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1140, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Declara Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Boca da Mata, Alagoas, pelo falecimento do senhor Cícero Oliveira da Silva, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o falecimento do honroso cidadão matense CÍCERO OLIVEIRA DA SILVA, conhecido carinhosamente por todos como “CÍCERO GILA”, ocorrido no final da tarde desta data, 10 de junho de 2026, comerciante local, com atividades extensivas no ramo da agricultura e pecuária, amante e incentivador do desenvolvimento do Município, com suas ações sempre voltadas à criação de empregos e oportunidades para os conterrâneos de Boca da Mata;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade matense no decorrer da sua vida como cidadão, comerciante, agricultor, pecuarista, sempre com foco na criação de oportunidades de empregos, com prioridade voltada aos moradores de Boca da Mata;

Considerando o consternamento geral da comunidade matense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão, respeitável líder no meio familiar e de ilibado espírito público;

Considerando, finalmente, que é dever da Administração Pública Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL no Município de Boca da Mata, Alagoas, por 03 (três) dias, contados desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor CÍCERO OLIVEIRA DA SILVA, conhecido carinhosamente por todos como “CÍCERO GILA”, ocorrido no final da tarde desta data, 10 de junho de 2026, comerciante local, com atividades extensivas no ramo da agricultura e pecuária, amante e incentivador do desenvolvimento do Município, com suas ações sempre voltadas à criação de empregos e oportunidades para os conterrâneos de Boca da Mata.

Art. 2º. Durante os 03 (três) dias de Luto Oficial, as Bandeiras Nacional, do Estado de Alagoas e do nosso Município, em sinal de pesar, ficarão hasteadas a meio mastro no edifício sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2026.

SÉRGIO MACIEL DA COSTA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:6BD8FF44

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1141, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO Nº 1141, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2026, QUINTA-FEIRA, DATA EM QUE OCORRERÁ O SEPULTAMENTO DO CIDADÃO CÍCERO OLIVEIRA DA SILVA, FALECIDO EM 10 DE JUNHO DE 2026, QUARTA-FEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o falecimento do honroso cidadão matense CÍCERO OLIVEIRA DA SILVA, conhecido carinhosamente por todos como “CÍCERO GILA”, ocorrido no final da tarde desta data, 10 de junho de 2026, comerciante local, com atividades extensivas no ramo da agricultura e pecuária, amante e incentivador do desenvolvimento do Município, com suas ações sempre voltadas à criação de empregos e oportunidades para os conterrâneos de Boca da Mata;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade matense no decorrer da sua vida como cidadão, comerciante, agricultor, pecuarista, sempre com foco na criação de oportunidades de empregos, com prioridade voltada aos moradores de Boca da Mata;

Considerando o consternamento geral da comunidade matense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão, respeitável líder no meio familiar e de ilibado espírito público;

Considerando, finalmente, que é dever da Administração Pública Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Direta e das Autarquias deste Município de Boca da Mata, Alagoas, o dia 11 de junho de 2026, quinta-feira, data em que ocorrerá o sepultamento do cidadão CÍCERO OLIVEIRA DA SILVA, conhecido carinhosamente por todos como “CÍCERO GILA”.

Parágrafo único. O presente Ato Executivo tem por finalidade:

a) disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais não sofram solução de continuidade;

b) imprimir tranquilidade aos servidores públicos municipais e familiares a renderem justas homenagens ao falecido Cícero Oliveira da Silva (Cícero Gila), como também exercem o ato humanitário próprio de transmitirem conforto e solidariedade aos familiares e amigos.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º, do presente Decreto, não se aplica:

- I – Ao Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório;
- II – Às Unidades que prestam serviços essenciais e emergenciais e de interesse público;
- III – Aos serviços que não permitam paralisação, precisamente atendimento de saúde e vigilância de próprios municipais.

Art. 3º. Será de responsabilidade dos Secretários e das Secretárias deste Município, em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

Art. 4º. Fica terminantemente proibido aos Secretários e as Secretárias do Município, aos Chefes de Setores e de Departamentos a edição de ato contrário ao disposto no presente Ato Executivo que venha a paralisar os serviços públicos essenciais, mesmo que de forma temporária ou em meio período.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2026.

SÉRGIO MACIEL DA COSTA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:AE247F7A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO**, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL.**

Proceda assim, a contratação da empresa **STRATEGI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 40.897.257/0001-02, pelo **valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil**

reais) perfazendo o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Branquinha/AL, 30 de Março de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:535E4291

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025

Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **MATHEUS S CABRAL ME.**

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE KIT ENXOVAL PARA RECEM-NASCIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA/AL.**

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

Celebração: 29/05/2026;

Prazo: 12 (doze) meses;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Matheus Soares Cabral.**

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:6EB9DFEF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Empresa Registrada: **DROGARIA BARAO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.299.360/0001-32

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EMPRESAS ME/EPP.**

Valor Total: **R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)**

Celebração: 01/06/2026;

Prazo: 12 (doze) meses;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Cleber Henrique Souza.**

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:4835AD8A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Empresa Registrada: **CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.829.137/0001-66

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EMPRESAS ME/EPP.**

Valor Total: **R\$ 25.564,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**

Celebração: 01/06/2026;

Prazo: 12 (doze) meses;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Monise Deise Da Silva Cavalcante.**

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:A0C271B8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Empresa Registrada: **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.879.256/0001-51.

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EMPRESAS ME/EPP.**

Valor Total: **R\$ 115.275,00 (cento e quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais)**

Celebração: 01/06/2026;

Prazo: 12 (doze) meses;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Felipe Caldart.**

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:6D55089E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **STRATEGI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL.**

Valor: O valor mensal da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Celebração: 04/05/2026.

Prazo: 12 (doze) meses.

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e José Raul Duarte Bomfim.**

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:40AF0C44

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Licença Ambiental Simplificada - LAS

A Prefeitura Municipal de Campestre, inscrita no CNPJ 01.631.604/0001-07, situada à Rua Edson Gama Peixoto, S/N, Centro, torna público que requereu ao IMA/AL a Licença Ambiental Simplificada - LAS para a construção de 50 casas populares localizadas nas Ruas Projetadas B, C, D, E, F e G no Bairro Clóvis de Andrade, no município de Campestre/AL. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:

José Cicero da Silva

Código Identificador:B339CD59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0127024/2026. ASSUNTO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE MERENDA ESCOLAR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 015/2026 em favor das licitantes A.S DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 31.823.550/0001-34, adjudicatária do lote 4, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 21.222,00 (vinte e um mil e duzentos e vinte e dois reais); CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 03.016.072/0001-15, adjudicatária dos lotes 5 e 7, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais); REJUVI ATACADISTA LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 53.824.879/0001-52, adjudicatária do lote 2, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 1.695,00 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais); WL NOGUERIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 24.334.764/0001-81, adjudicatária dos lotes 3 e 6, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 44.326,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A7DDD163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0202036/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, AO
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E/OU
PROGRAM

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 72, VIII da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação com fundamentação legal na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 FNDE, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 875/2017 de 20 de dezembro de 2017, na forma de Chamada Pública tombada sob o nº 001/2026, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ao atendimento das demandas do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e/ou programa de aquisição de alimentos (PAA), mediante chamada pública, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPO ALEGRE – CAMPO RURAL, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 20.316.449/0001-70, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 1.656,144,06 (um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais e seis centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.
Publique-se.

Campo Alegre, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:403F38B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, em favor da Empresa de Engenharia **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.286.438/0001-43, pelo valor de **R\$ 2.511.800,25 (dois milhões, quinhentos e onze mil, oitocentos reais e vinte e cinco centavos)**, nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A adjudicação da presente Concorrência Eletrônica é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande/AL, 10 de junho de 2026.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:8D540E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, homologa o objeto da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, em favor da Empresa de Engenharia **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.286.438/0001-43, pelo valor de **R\$ 2.511.800,25 (dois milhões, quinhentos e onze mil, oitocentos reais e vinte e cinco centavos)**, nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A homologação da presente Concorrência Eletrônica é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande/AL, 11 de junho de 2026.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:766B1762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO**

Termo de Convocação para Assinatura de Contrato

Pelo presente termo, fica convocado a empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA**, para assinatura do contrato referente ao Concorrência Eletrônica 002/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/AL**, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da cláusula 9.1 do edital.

Campo Grande/AL, 11 de junho de 2026.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:A0EDBB82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 004/2026 – Objeto: Contratação de Empresa para o Registro de Preços para o Fornecimento de Insumos, destinados a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL.

Data/Hora: 25/06/2026; às 08:00.

Pregão Eletrônico n.º 005/2026 – Objeto: Contratação de Empresa para o Registro de Preços para o Fornecimento de Correlatos, destinados a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL..

Data/Hora: 25/06/2026; às 10:00.

Pregão Eletrônico n.º 006/2026 – Objeto: Contratação de Empresa para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinal, asfáltica e granítica), preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL.

Data/Hora: 26/06/2026; às 08:30.

Pregão Eletrônico n.º 007/2026 – Contratação de Empresa para o Registro de Preços para o Fornecimento de Gás GLP, destinados a demanda das Secretarias do Município de Campo Grande/AL.

Data/Hora: 26/06/2026; às 10:00.

Informações Complementares: O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads no site: (www.bnc.org.br/), (www.campogrande.al.gov.br/).

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:B5B2884F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO
ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220260501012
PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2026

ATA Nº: 23/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.277.978/0001-33

REPRESENTANTE: YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA TAVARES DE ARAÚJO, CENTRO, SANTANA DO MUNDAÚ-AL,

(82) 3289-1131/(82)9821-6261

E-MAIL: SDMMUNDAUDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026050500008

Data de Empenho: 05/05/2026

Data de Entrega: 02/06/2026

Solicitações de compra: 019066/2026

Expedida em: 19/05/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 20.807,08 (vinte mil e oitocentos e sete reais e oito centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 10 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:BF8CFCD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026**, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, na edição Nº 2800, pagina 21, de 07 de Maio de 2026, onde se lê:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

Leia-se:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

Permanecem inalteradas todas as demais informações constantes na referida publicação.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B2940ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00028/2026**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00028/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE
RUBENILDO JOSÉ DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) RUBENILDO JOSÉ DA SILVA, residente domiciliário no povoado areias, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 078.739.254-55 e RG: 2014370.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO CARRO DE BOI, QUE OCORRERÁ NO POVOADO AREIAS, MUNICÍPIO DE CANAPI - AL. Pedidos nos autos do processo pelo senhor (a): Rubenildo José da Silva, inscrito no CPF sob nº 078.739.254-55, residente e domiciliário no povoado areias, zona rural, município de Canapi - AL, o nosso evento ocorrerá nos dias 13 e 14 de junho de 2026 no povoado areias, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$5.000,00 (cincomil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO
AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO
FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

- 5.1 Convocará organização para celebrar o termo;
- 5.2 Publicará extrato deste termo, na forma da Lei;
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
- 5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
- 5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
- 5.6 Comunicará organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

- 6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
- 6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
- 6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
- 6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
- 6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
- 6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
- 6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.2 Fica critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
- 7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
- 7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
- 8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
- 8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
- 9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a

organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal;
 b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
 c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
 d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Recidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 28 de maio de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

RUBENILDO JOSÉ DA SILVA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:588C315E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37/2026;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Elenilza Silvestre da Rocha Veriato**

Objeto: locação de imóvel, destinado o funcionamento de sala de aula para as turmas multisseriado do (1º, 2º, 4º e 5º) Iº Seguimento EJA.

Valor Mensal: **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**

Vigência: 31/12/2026

Celebração: 02/06/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Elenilza Silvestre da Rocha Veriato**

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:9A7AA255

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Sítio várzea da forquilha, S/N - Canapi/AL, para o funcionamento de sala de aula para as turmas multisseriado do (1º, 2º, 4º e 5º) Iº Seguimento EJA, Pertencente a senhora Elenilza Silvestre da Rocha Veriato, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 02 de junho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:F9567CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO

RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO

PARECER DA COMISSÃO

Referência: Chamada Pública

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, designada por ato da Excelentíssima Senhora Prefeita, reuniu-se para proceder à análise e ao julgamento dos Projetos de Venda apresentados no âmbito da Chamada Pública em epígrafe. Após a verificação da documentação de habilitação e da conformidade

dos Projetos de Venda apresentados, constatou-se que os participantes atenderam às exigências previstas no instrumento convocatório, encontrando-se aptos à fase de seleção. Observados os critérios de priorização e seleção estabelecidos no Edital, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nas Resoluções do FNDE aplicáveis à matéria, conforme detalhado na Ata de Sessão e Julgamento que integra os autos do processo, foram selecionados os projetos apresentados por **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO RIACHO SALGADO**, inscrita no CNPJ 22.279.760/0001-12, situada no Sítio Riacho Salgado, s/n – Zona Rural – Canapi/AL, **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DO SEMIARIDO ALAGOANA – APASA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.551.728/0001-20, estabelecida na Rua projetada, s/n – Bairro Mutirão – Canapi/AL, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VARZEA VERMELHA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.633.822/0001-07, estabelecida no sítio Várzea Vermelha, s/n – Zona Rural – Canapi, **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA – CARSIL**, inscrita no CNPJ 12.250.650/0001-74, estabelecida na Rua Coronel Lucena, nº 148, Santana do Ipanema/AL, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO SANTA CRUZ**, CNPJ 23.821.702/0001-31, estabelecida no Sítio Santa Cruz – Zona Rural – Canapi/AL, **EDINEIDE NASCIMENTO PORFIRIO**, residente no Quilombo Saco dos Mirandas – S/N – Zona Rural – Mata grande, **COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – OURO DO NORDESTE**, inscrita no CNPJ 41.127.268/0001-76, estabelecida na Rua Presidente Médice, nº 210, Bairro Luiz Gonzaga de Carvalho – Ouro Branco/AL, **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS**, CNPJ 34.890.268/0001-68, estabelecida no Sítio Povoado Saco dos Mirandas – Mata Grande. Registra-se que todos os atos praticados, critérios de seleção adotados, quantitativos selecionados, deliberações da Comissão e demais ocorrências verificadas durante a sessão encontram-se devidamente consignados na Ata de Sessão e Julgamento, parte integrante do presente procedimento. Diante do exposto, considerando que o procedimento transcorreu em conformidade com as disposições do Edital, da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções do FNDE aplicáveis, o Presidente da Comissão determina a publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo legal para apresentação de eventuais recursos ou manifestações dos interessados. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou após o julgamento definitivo daqueles eventualmente apresentados, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para homologação do resultado final e adoção das providências subsequentes para a formalização das contratações.

Canapi, 11 de junho de 2026.

ALEX CLAUDINO DA SILVA
Comissão de Contratação

GILVANIA MARIA DA SILVA
Comissão de Contratação

ANA PAULA SILVA DE ANDRADE
Comissão de Contratação

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B075F2E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeita do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o presente processo em favor do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, valor equivalente a R\$

1.577.740,00 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta reais).

Carneiros, 08 de junho de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 - IL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS-AL, CNPJ sob nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, CNPJ sob nº 22.831.828/0001-24. OBJETO: Serviços de Formação Continuada para servidores da Educação do Município de Carneiros/AL. VALOR GLOBAL: R\$ 1.577.740,00 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta reais), conforme cronograma de atuação informado na proposta. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 03/06/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026. SIGNATÁRIOS: Ubiratania Maria Santana-Prefeita, pela Contratante e Aline Barbosa de Barros Cavalcante, pela Contratada.

Carneiros, 08 de junho de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B646433D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04.0413013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0413013/2026. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – SEMIDU. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ Nº 12.334.629/0001-57. CREDENCIADA: ALCANTARA, FERREIRA & ARAÚJO - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES EM AGRIMENSURA LTDA, CNPJ Nº 56.038.007/0001-57. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, POR M², destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Chã Preta/AL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 0413013/2026 e Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SEMIDU. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei. DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA, pelo Município de Chã Preta/AL, e ALCANTARA, FERREIRA & ARAÚJO - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES EM AGRIMENSURA LTDA, pela Credenciada.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:62AD882C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02.0413013/2026. Processo Administrativo nº 0413013/2026. Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SEMIDU. Chamamento Público nº 01/2026. Credenciante: Município de Chã Preta/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57. Credenciada: ELOYSA QUINTELA DE OLIVEIRA, Engenheira Civil, CREA nº 0214295354, CPF nº 084.727.194-30. Objeto: Credenciamento de profissional pessoa física devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, consistentes na elaboração de projetos

arquitetônicos, urbanísticos, estruturais, elétricos de baixa tensão e hidrossanitários, destinados ao atendimento das demandas do Município de Chã Preta/AL, incluindo a elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, laudos, pareceres e demais documentos técnicos correlatos. Fundamento Legal: art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis. Valor: Sem valor global fixo, sendo a remuneração devida exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados pela Administração, conforme critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SEMIDU e Termo de Referência. Data da Assinatura: 03 de junho de 2026.

Chã Preta/AL, 03 de junho de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:82C05078

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03.0413013/2026. Processo Administrativo nº 0413013/2026. Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SEMIDU. Chamamento Público nº 01/2026. Credenciante: Município de Chã Preta/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57. Credenciado: RÔMULO DA SILVA LIMA, Engenheiro Civil, CREA/AL nº 0216225019, CPF nº 043.369.824-14. Objeto: Credenciamento de profissional pessoa física devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, consistentes na elaboração de projetos arquitetônicos, urbanísticos, estruturais, elétricos de baixa tensão e hidrossanitários, destinados ao atendimento das demandas do Município de Chã Preta/AL, incluindo a elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, laudos, pareceres e demais documentos técnicos correlatos. Fundamento Legal: art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis. Valor: Sem valor global fixo, sendo a remuneração devida exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados pela Administração, conforme critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SEMIDU e Termo de Referência. Data da Assinatura: 03 de junho de 2026.

Chã Preta/AL, 03 de junho de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:5EFD4DE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – SEMIDU. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0413013/2026. OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, POR M², destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Chã Preta/AL. HOMOLOGADO: ALCANTARA, FERREIRA & ARAÚJO - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES EM AGRIMENSURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.038.007/0001-57. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SEMIDU. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de junho de 2026.

Autoridade Homologadora:

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA –
Prefeito.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:FC9F7822

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Apresentação artística da banda Dé Boy Nascimento, no município de Coité do Nóia /AL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 0880 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.392.0006.2050 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00044/2026 - 09.06.26 - JONATAS JOSE LIMA DE OLIVEIRA - R\$ 20.000,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:ACCF46C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística (show) do Cantor Matheus Pereira, para realização de espetáculo musical durante as festividades de São João do Município de Coité do Nóia/AL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: A contratação será atendida pela seguinte dotação: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 0880 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.392.0006.2050 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00045/2026 - 10.06.26 - MATHEUS PEREIRA LTDA - R\$ 13.000,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:85AB58CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística (show) do Cantor WELLINGTON TEIXEIRA "WT", para realização de espetáculo musical durante as festividades de São João do Município de Coité do Nóia/AL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 0880 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.392.0006.2050 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº

00046/2026 - 10.06.26 - WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA - R\$ 30.000,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:94B42046

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 35/2024.
Pregão Eletrônico nº 08/2023
Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, inscrita no CNPJ sob nº. 04.189.240/0001-37.
Empresa: I E S DA ROCHA EIRELI, CNPJ sob nº 04.189.240/0001-37.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES do Município de Coqueiro Seco/AL.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 35/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/04/2026 até 22/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Coqueiro Seco/AL, 22 de abril de 2026

Assinatura: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO – Prefeito e Igor Emmanuel Silva da Rocha – Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:9BE9E79A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº
03/2026

Ciente das necessidades e explicações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **RATIFICO** o procedimento de Credenciamento nº 03/2026 destinados para os grupos de quadrilhas juninas, nas categorias adulto e infante-juvenil, seja pessoa física ou jurídica para apresentações neste Município, por entender que todo o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei nº 14.133/21.

Assim, AUTORIZO a celebração dos credenciamentos em favor de os grupos da Quadrilha Quadrilha Matuta: 1) MARIA SIMONE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 099.131.344-55, representa a quadrilha JUNINA DOCE MEL; 2) JONAS GABRIEL SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 121.332.514-56, representa a QUADRILHA JUNINA FORROZEAR; 3) JOSÉ ARTHUR DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 144.604.784-98, representa a quadrilha JUNINA SANTO ANTÔNIO; 4) LUIS FILIPE DA SILVA, inscrito no CPF nº 138.535.044-00, representa a QUADRILHA VIXE MARIA; 5) JOSÉ DE BRITO BARBOSA, inscrito no CPF nº 05.384.384-98, representa a CARNULENGO.

Craíbas /AL, 11 de junho de 2026.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito do Município de Craíbas/AL

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:D3CBC4FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0488/2026

PORTARIA Nº 0488/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **ADRIANA BATISTA DE SOUZA**, portador (a) do CPF: 029.949.294-06, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Economia e Finanças**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 11 de junho de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:42B3035B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0489/2026

PORTARIA Nº 0489/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **ALINE NOVAIS DE LIMA**, portador (a) do CPF: 150.397.874-56, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Economia e Finanças**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 11 de junho de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2688EA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0491/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0491/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) à servidora **ISMAELY MARQUES BRANDAO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-00, a partir de 04 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, de 11 de junho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:679B1E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0487/2026

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0487/2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre o Município de Delmiro Gouveia/AL e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que tratam do monitoramento e da avaliação das parcerias celebradas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução das parcerias firmadas pelo Município de Delmiro Gouveia/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre o Município de Delmiro Gouveia/AL e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

WAGNER GONÇALVES PEREIRA, CPF nº 061.420.554-98, Presidente;

LIDYA BANDEIRA DE MIRANDA, CPF nº 064.384.574-77, Membro;

REGIANE DA SILVA RAMOS, CPF nº 144.105.348-40, Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação: monitorar e avaliar a execução das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

analisar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria;

homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, quando cabível;

verificar o cumprimento das metas, resultados e objetivos previstos nos instrumentos de parceria e respectivos planos de trabalho;

emitir recomendações e pareceres destinados ao aperfeiçoamento da execução das parcerias;

exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão suas atribuições com independência técnica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 4º - O exercício das atividades de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 11 de junho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BCE3284B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0490/2026

GABINETE DA PREFEIRA

PORTARIA Nº 0490/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas no procedimento licitatório destinado à contratação de agência de propaganda, vinculado ao Processo Administrativo nº 0500.007326.2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas relativas à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO o resultado do sorteio público realizado para composição da comissão Técnica no âmbito do Processo Administrativo nº 0500.007326.2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica destinada à análise e ao julgamento das propostas técnicas apresentadas no procedimento licitatório para contratação de agência de propaganda, vinculado ao Processo Administrativo nº 0500.007326.2026.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros titulares:

I – **José Welinton dos Santos Rocha**, Radialista, inscrito no CPF nº ###.760.3###-##;

II – **José Ferreira dos Santos**, Assessor de Imprensa, inscrito no CPF nº ###.329.3###-##;

III – **Alexandre Nelio de Carvalho Broca**, Jornalista, inscrito no CPF nº ###.978.1###-##.

Art. 3º Ficam designados como membros suplentes da Subcomissão Técnica:

I – **Pablo Vitor Anjos Sarafim**, Radialista, inscrito no CPF nº ###.929.0###-##;

II – **José Gilson Feitosa**, Radialista, inscrito no CPF nº ###.645.7###-##;

III – **Adalberto Gomes Correia**, Radialista, inscrito no CPF nº ###.623.8###-##.

Art. 4º Compete à Subcomissão Técnica:

I – analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes, observando os critérios previstos no edital e na legislação aplicável;

II – elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos;

III – emitir pareceres técnicos e promover as diligências que se mostrarem necessárias ao cumprimento de suas atribuições;

IV – desempenhar as demais atividades previstas na Lei Federal nº 12.232/2010, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

Art. 5º Os trabalhos da Subcomissão Técnica serão realizados com autonomia técnica e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e julgamento objetivo.

Art. 6º A participação dos membros na Subcomissão Técnica será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 11 de junho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5F442C35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 36, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Delmiro Gouveia/AL para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, bem como pela Lei Municipal nº 1.141/2015, e em conformidade com seu Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Delmiro Gouveia/AL, inscrita no CNPJ nº 12.437.281/0001-23, para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias referente à execução de recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal Isnaldo Bulhões;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 19/2026, emitido pela Gestora da Parceria designada pela Portaria nº 346/2021, que se manifestou favoravelmente à celebração da parceria e à aprovação do Plano de Trabalho apresentado;

CONSIDERANDO o Parecer nº 08/2026 da Comissão de Normas e Legislação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que concluiu favoravelmente à aprovação do Plano de Trabalho e da parceria proposta;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 09 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Delmiro Gouveia/AL, inscrita no CNPJ nº 12.437.281/0001-23, destinado à execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - O serviço deverá ser executado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando as metas, atividades, cronograma de execução, plano de aplicação financeira e demais disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 09 de junho de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B5ACD848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 37, DE 09 DE MAIO DE 2026 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 09 DE MAIO DE 2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação Clube de Mães Barragem Leste para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, bem como pela Lei Municipal nº 1.141/2015, e em conformidade com seu Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Clube de Mães Barragem Leste, inscrita no CNPJ nº 12.951.182/0001-65, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias residentes no território de Barragem Leste e comunidades rurais adjacentes, por meio de atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 20/2026, emitido pela Gestora da Parceria designada pela Portaria nº 346/2021, que se manifestou favoravelmente à celebração da parceria e à aprovação do Plano de Trabalho apresentado;

CONSIDERANDO o Parecer nº 09/2026 da Comissão de Normas e Legislação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que concluiu favoravelmente à aprovação do Plano de Trabalho e da parceria proposta;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 09 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Clube de Mães Barragem Leste, inscrita no CNPJ nº 12.951.182/0001-65, destinado à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - O serviço deverá ser executado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando as metas, atividades, cronograma de execução, plano de aplicação financeira e demais disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 09 de junho de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E103437D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 38, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Instituto Crescer Cidadão – ICCD para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, bem como pela Lei Municipal nº 1.141/2015, e em conformidade com seu Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Crescer Cidadão – ICCD, inscrito no CNPJ nº 41.999.291/0001-50, referente ao Projeto Construindo o Futuro, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria consiste na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento de 50 adultos com idade entre 30 e 59 anos em situação de vulnerabilidade social, mediante o desenvolvimento de atividades socioeducativas, ações de convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da autonomia, participação cidadã e acesso à informação;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 21/2026, emitido pela Gestora da Parceria designada pela Portaria nº 346/2021, que se manifestou favoravelmente à celebração da parceria e à aprovação do Plano de Trabalho apresentado;

CONSIDERANDO o Parecer nº 10/2026 da Comissão de Normas e Legislação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que concluiu favoravelmente à aprovação do Plano de Trabalho e da parceria proposta;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 09 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Crescer Cidadão – ICCD, inscrito no CNPJ nº 41.999.291/0001-50, destinado à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - O serviço deverá ser executado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando as metas, atividades, cronograma de execução, plano de aplicação financeira e demais disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 09 junho de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AA2EB209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 39, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário – ABNSR para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, bem como pela Lei Municipal nº 1.141/2015, e em conformidade com seu Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário – ABNSR, inscrita no CNPJ nº 24.332.492/0001-80, referente ao Projeto Viver e Transformar, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria consiste na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, mediante o desenvolvimento de atividades socioeducativas, oficinas temáticas, ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da convivência social, desenvolvimento da autonomia, inclusão social e prevenção de situações de risco social;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 18/2026, emitido pela Gestora da Parceria designada pela Portaria nº 346/2021, que se

manifestou favoravelmente à celebração da parceria e à aprovação do Plano de Trabalho apresentado;

CONSIDERANDO o Parecer nº 07/2026 da Comissão de Normas e Legislação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que concluiu favoravelmente à aprovação do Plano de Trabalho e da parceria proposta;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 09 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário – ABNSR, inscrita no CNPJ nº 24.332.492/0001-80, destinado à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - O serviço deverá ser executado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando as metas, atividades, cronograma de execução, plano de aplicação financeira e demais disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 09 de junho de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F9002D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 40, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Movimento de Adolescentes e Crianças – MAC para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, bem como pela Lei Municipal nº 1.141/2015, e em conformidade com seu Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pelo Movimento de Adolescentes e Crianças – MAC, inscrito no CNPJ nº 14.811.853/0002-09, referente ao Projeto “União Que Faz: Fortalecendo Vínculos e Transformando Histórias”, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria consiste na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante o desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 18/2026, emitido pela Gestora da Parceria designada pela Portaria nº 346/2021, que se manifestou favoravelmente à celebração da parceria e à aprovação do Plano de Trabalho apresentado;

CONSIDERANDO o Parecer nº 07/2026 da Comissão de Normas e Legislação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que concluiu favoravelmente à aprovação do Plano de Trabalho e da parceria proposta;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 09 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Movimento de Adolescentes e Crianças – MAC, inscrito no CNPJ nº 14.811.853/0002-09, destinado à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - O serviço deverá ser executado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando as metas, atividades, cronograma de execução, plano de aplicação financeira e demais disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 09 de junho de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:87EE18DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 41, DE 09 DE MAIO DE 2026 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 09 DE MAIO DE 2026 - CMAS

Dispõe sobre a reprovação acerca da ampliação da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Instituto Crescer Cidadão – ICC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, bem como pela Lei Municipal nº 1.141/2015, e em conformidade com seu Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o Plano de Ação 2026 apresentado pelo Instituto Crescer Cidadão – ICC, inscrito no CNPJ nº 41.999.291/0001-50, para fins de acompanhamento da inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e atualização cadastral no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico emitido pela Vigilância Socioassistencial do Município de Delmiro Gouveia/AL, que identificou avanços no planejamento institucional da entidade, especialmente quanto ao alinhamento das ações ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, participação social e convivência comunitária;

CONSIDERANDO que o relatório técnico apontou a necessidade de complementação metodológica referente à organização dos grupos por ciclos de vida, definição de indicadores, cronogramas, metas específicas e detalhamento da equipe responsável pela execução do serviço para determinados públicos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 11/2026 da Comissão de Normas e Legislação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que se manifestou favoravelmente à aprovação do Plano de Ação 2026 e à manutenção da inscrição da entidade, acompanhando parcialmente o parecer técnico emitido pela Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Não aprovar, neste momento, a ampliação da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para as faixas etárias de 6 a 15, 15 a 17 e 60+ de crianças, jovens e pessoas idosas, tendo em vista a necessidade de complementação técnica e metodológica quanto à organização dos grupos, definição de percursos metodológicos, equipe responsável, cronograma de execução, indicadores de monitoramento e demais elementos exigidos pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 09 de junho de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:DF5FEE8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 42, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei nº 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seu novo membro em reunião ordinária.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO que a Comissão Temática de Políticas Públicas integra a estrutura organizacional do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, possuindo caráter permanente e função de assessoramento técnico às deliberações do Plenário;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão de Políticas Públicas, visando assegurar a continuidade dos trabalhos, análises e acompanhamento das ações da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada em 09 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a recomposição da Comissão de Políticas Públicas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a inclusão do conselheiro abaixo relacionado para complementar a composição da referida comissão:

I – Representante Governamental:

• Cícero Magno Ferreira Medeiros – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – SECULTE.

Art. 2º A Comissão de Políticas Públicas passa a ter a seguinte composição:

I – Representantes Governamentais:

• Cícero Magno Ferreira Medeiros – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – SECULTE;

• Gustavo Antônio Barros de Lima – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEADRA.

II – Representante da Sociedade Civil:

• Maria Mayra da Conceição Alves dos Santos – Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 09 de junho de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:BDF8428F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DESISTENCIA Nº 003/2026 - PROCESSO
SELETIVO EDITAL Nº 03/2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA – AL

RUA DA INDEPENDÊNCIA – Nº 114 – CENTRO

CNPJ: 13.987.767/0001-06

TERMO DE DESISTENCIA Nº 003/2026 - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2025.

À Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Pelo presente ato, fica registrada que os servidores abaixo relacionados não realizaram a assinatura do contrato temporário, seja por desistência tácita, seja por motivos pessoais, manifestando, assim, desistência do vínculo no âmbito do Processo Seletivo Simplificado. Para que surta os efeitos financeiros e administrativos:

MAT	NOME	CPF	CARGO	MOTIVO
	Adila Simonelle da Silva Costa	***.411.***.**	Professor Educacional Mediador	DESISTÊNCIA TÁCITA
	Edjane Freire Silva	***.395.***.**	Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental Anos Iniciais	DESISTÊNCIA TÁCITA
	Marta Nayane Oliveira Santos	***.838.***.**	Professor Educacional Mediador	DESISTÊNCIA TÁCITA
	Núbia de Lima	***.182.***.**	Professor Educacional Mediador	ORDEM PESSOAL
	Paulyna Vieira dos Santos Bezerra	***.045.***.**	Psicólogo	DESISTÊNCIA TÁCITA
	Raqueline de Oliveira	***.356.***.**	Professor Educacional Mediador	ORDEM PESSOAL
	Samire Silva dos Santos	***.406.***.**	Professor Educacional Mediador	ORDEM PESSOAL

Delmiro Gouveia / AL, 11 de junho de 2026.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Antenor Brandão Martins de Almeida

Código Identificador:9CFC85BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº 0800.008569/2026 - Quarto termo aditivo de prazo, ao contrato de nº 18/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2023.

Objeto: Aquisição de material odontológico, visando garantir ampliação do acesso da população as ações de saúde bucal aos usuários do sistema.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: Tempo Comercial de Equip. Eireli - EPP, CNPJ nº 24.564.626/0001-99

Vigência: Por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Valor global de R\$ 2.111.557,43.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Decreto Nº 012 de 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:C7DD811F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR GERAL ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR

PORTARIA Nº019 /2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR GERAL ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS RIACHOS, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto nº 11, de 25 de março de 2026, bem como do Edital nº 001/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estabelecendo condicionalidades obrigatórias para o recebimento do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), com vistas ao fortalecimento da gestão educacional pública;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Condicionalidade I do VAAR, que trata do provimento do cargo ou função de gestor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho ou por meio de processo de escolha realizado com a participação da comunidade escolar dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos, realizado por meio do Edital nº 001/2026, da Secretaria Municipal de Educação, destinado à seleção de profissionais do magistério para o exercício das funções de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para o exercício das funções de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Dois Riachos, para o biênio 2026/2028, os servidores abaixo relacionados:

(RELACIONAR OS CANDIDATOS APROVADOS E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES)

Art. 2º Os gestores nomeados exercerão suas funções pelo período correspondente ao biênio 2026/2028, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeita do Município de Dois Riachos/AL, 11 de Junho de 2026.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 020/2026 – SEMED

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SANTA MARIA, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS RIACHOS – AL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece a necessidade de provimento do cargo ou função de gestor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho ou por meio de processo de escolha realizado com a participação da comunidade escolar dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11, de 25 de março de 2026, que dispõe sobre o processo de seleção para o exercício da função gratificada de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos – AL;

CONSIDERANDO que, por meio do Edital nº 001/2026, a Prefeitura Municipal de Dois Riachos, através da Secretaria Municipal de Educação, realizou o Processo Seletivo para Gestores Escolares, estabelecendo critérios e condições para a seleção de candidatos às funções de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que todas as etapas do Processo Seletivo para as funções de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos – AL foram devidamente concluídas e homologadas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício da Função Gratificada de DIRETOR(A) GERAL ESCOLAR da Escola Municipal de Educação Básica Santa Maria, a servidora Aline Cavalcante da Silva, matrícula nº 4548, para o biênio 2026/2028, com início em 01 de junho de 2026 e término em 31 de maio de 2028.

Art. 2º A servidora nomeada deverá desempenhar suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, o Projeto

Político-Pedagógico da unidade de ensino e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos – AL, 11 de junho de 2026.

ALLAN HENRIQUE CAMILO SILVA

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 021/2026 – SEMED

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL ESCOLAR DOCENTRO INFANTIL PROFª IVONETE CIRILO PEREIRA, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS RIACHOS – AL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece a necessidade de provimento do cargo ou função de gestor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho ou por meio de processo de escolha realizado com a participação da comunidade escolar dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11, de 25 de março de 2026, que dispõe sobre o processo de seleção para o exercício da função gratificada de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos – AL;

CONSIDERANDO que, por meio do Edital nº 001/2026, a Prefeitura Municipal de Dois Riachos, através da Secretaria Municipal de Educação, realizou o Processo Seletivo para Gestores Escolares, estabelecendo critérios e condições para a seleção de candidatos às funções de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que todas as etapas do Processo Seletivo para as funções de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos – AL foram devidamente concluídas e homologadas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício da Função Gratificada de DIRETOR(A) GERAL ESCOLAR do centro infantil Profª Ivonete Cirilo Pereira, a servidora AnabelFarias Ferro, matrícula nº 3840, para o biênio 2026/2028, com início em 01 de junho de 2026 e término em 31 de maio de 2028.

Art. 2º A servidora nomeada deverá desempenhar suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, o Projeto Político-Pedagógico da unidade de ensino e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Municipal de Educação de Dois Riachos – AL, 11 de junho de 2026.

ALLAN HENRIQUE CAMILO SILVA

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 022/2026 – SEMED

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MIGUEL VIEIRA DE NOVAIS, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS RIACHOS – AL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece a necessidade de provimento do cargo ou função de gestor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho ou por meio de processo de escolha realizado com a participação da comunidade escolar dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11, de 25 de março de 2026, que dispõe sobre o processo de seleção para o exercício da

função gratificada de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos – AL;

CONSIDERANDO que, por meio do Edital nº 001/2026, a Prefeitura Municipal de Dois Riachos, através da Secretaria Municipal de Educação, realizou o Processo Seletivo para Gestores Escolares, estabelecendo critérios e condições para a seleção de candidatos às funções de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que todas as etapas do Processo Seletivo para as funções de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos – AL foram devidamente concluídas e homologadas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício da Função Gratificada de DIRETORA GERAL ESCOLAR da Escola Municipal de Educação Básica Miguel Vieira De Novais, a servidor(a) Joiceleane Severo Tavares Rocha, matrícula nº 0844, para o biênio 2026/2028, com início em 01 de junho de 2026 e término em 31 de maio de 2028.

Art. 2º A servidora nomeada deverá desempenhar suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, o Projeto Político-Pedagógico da unidade de ensino e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Municipal de Educação de Dois Riachos – AL, 11 de junho de 2026.

ALLAN HENRIQUE CAMILO SILVA

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 023/2026 – SEMED

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CAPITÃO DOMINGOS VIEIRA DE MELO, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS RIACHOS – AL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece a necessidade de provimento do cargo ou função de gestor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho ou por meio de processo de escolha realizado com a participação da comunidade escolar dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11, de 25 de março de 2026, que dispõe sobre o processo de seleção para o exercício da função gratificada de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos – AL;

CONSIDERANDO que, por meio do Edital nº 001/2026, a Prefeitura Municipal de Dois Riachos, através da Secretaria Municipal de Educação, realizou o Processo Seletivo para Gestores Escolares, estabelecendo critérios e condições para a seleção de candidatos às funções de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que todas as etapas do Processo Seletivo para as funções de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos – AL foram devidamente concluídas e homologadas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício da Função Gratificada de DIRETORA GERAL ESCOLAR da Escola Municipal de Educação Básica Capitão Domingos Vieira De Melo, a servidor(a) Edvania Novais de Melo, matrícula nº 0177, para o biênio 2026/2028, com início em 01 de junho de 2026 e término em 31 de maio de 2028.

Art. 2º A servidora nomeada deverá desempenhar suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, o Projeto Político-Pedagógico da unidade de ensino e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos – AL, 11 de junho de 2026.

ALLAN HENRIQUE CAMILO SILVA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 024/2026 – SEMED

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROF. LUCIANO JORGE PEIXOTO, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS RIACHOS – AL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece a necessidade de provimento do cargo ou função de gestor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho ou por meio de processo de escolha realizado com a participação da comunidade escolar dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11, de 25 de março de 2026, que dispõe sobre o processo de seleção para o exercício da função gratificada de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos – AL;

CONSIDERANDO que, por meio do Edital nº 001/2026, a Prefeitura Municipal de Dois Riachos, através da Secretaria Municipal de Educação, realizou o Processo Seletivo para Gestores Escolares, estabelecendo critérios e condições para a seleção de candidatos às funções de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que todas as etapas do Processo Seletivo para as funções de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos – AL foram devidamente concluídas e homologadas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício da Função Gratificada de DIRETORA GERAL ESCOLAR da Escola Municipal de Educação Básica Prof. Luciano Jorge Peixoto, a servidor(a) Paulo Jorge da Rocha Correia, matrícula nº 0079, para o biênio 2026/2028, com início em 01 de junho de 2026 e término em 31 de maio de 2028.

Art. 2º A servidora nomeada deverá desempenhar suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, o Projeto Político-Pedagógico da unidade de ensino e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos – AL, 11 de junho de 2026.

ALLAN HENRIQUE CAMILO SILVA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 025/2026 – SEMED

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALBÉRICO CORDEIRO, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS RIACHOS – AL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece a necessidade de provimento do cargo ou função de gestor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho ou por meio de processo de escolha realizado com a participação da comunidade escolar dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11, de 25 de março de 2026, que dispõe sobre o processo de seleção para o exercício da função gratificada de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos – AL;

CONSIDERANDO que, por meio do Edital nº 001/2026, a Prefeitura Municipal de Dois Riachos, através da Secretaria Municipal de Educação, realizou o Processo Seletivo para Gestores Escolares, estabelecendo critérios e condições para a seleção de candidatos às funções de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que todas as etapas do Processo Seletivo para as funções de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos – AL foram devidamente concluídas e homologadas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício da Função Gratificada de DIRETORA GERAL ESCOLAR da Escola Municipal de Educação Básica Albérico Cordeiro, a servidor(a) Iracema Conceição Barbosa de Melo, matrícula nº 0027, para o biênio 2026/2028, com início em 01 de junho de 2026 e término em 31 de maio de 2028.

Art. 2º A servidora nomeada deverá desempenhar suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, o Projeto Político-Pedagógico da unidade de ensino e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos – AL, 11 de junho de 2026.

ALLAN HENRIQUE CAMILO SILVA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 026/2026 – SEMED

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS RIACHOS – AL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece a necessidade de provimento do cargo ou função de gestor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho ou por meio de processo de escolha realizado com a participação da comunidade escolar dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11, de 25 de março de 2026, que dispõe sobre o processo de seleção para o exercício da função gratificada de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos – AL;

CONSIDERANDO que, por meio do Edital nº 001/2026, a Prefeitura Municipal de Dois Riachos, através da Secretaria Municipal de Educação, realizou o Processo Seletivo para Gestores Escolares, estabelecendo critérios e condições para a seleção de candidatos às funções de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que todas as etapas do Processo Seletivo para as funções de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos – AL foram devidamente concluídas e homologadas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício da Função Gratificada de DIRETORA GERAL ESCOLAR da Escola De Ensino Fundamental São Sebastião, a servidor(a) Ednise Oliveira Tavares de Lima, matrícula nº 0553, para o biênio 2026/2028, com início 01 de junho de 2026 e término em 31 de maio de 2028.

Art. 2º A servidora nomeada deverá desempenhar suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, o Projeto Político-Pedagógico da unidade de ensino e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos – AL, 11 de junho de 2026.

ALLAN HENRIQUE CAMILO SILVA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 027/2026 – SEMED

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA ADJUNTA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICAMIGUEL VIEIRA DE NOVAIS, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS RIACHOS – AL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece a necessidade de provimento do cargo ou função de gestor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho ou por meio de processo de escolha realizado com a participação da comunidade escolar dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11, de 25 de março de 2026, que dispõe sobre o processo de seleção para o exercício da função gratificada de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos – AL;

CONSIDERANDO que, por meio do Edital nº 001/2026, a Prefeitura Municipal de Dois Riachos – AL, através da Secretaria Municipal de Educação, realizou o Processo Seletivo para Gestores Escolares, estabelecendo critérios e condições para a seleção de candidatos às funções de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que todas as etapas do Processo Seletivo para as funções de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos – AL foram devidamente concluídas e homologadas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício da Função Gratificada de DIRETORA ADJUNTA ESCOLAR da Escola Municipal de Educação Básica Miguel Vieira De Novais, a servidor(a) Renilda Ricardo Neto, matrícula nº0691, para o biênio 2026/2028, com início 01 de junho de 2026 e término em 31 de maio 2028.

Art. 2º A servidora nomeada deverá exercer suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, com o Projeto Político-Pedagógico da unidade de ensino e com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos – AL, 11 de junho de 2026.

ALLAN HENRIQUE CAMILO SILVA

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 028/2026 – SEMED

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA ADJUNTA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROF. LUCIANO JORGE PEIXOTO, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS RIACHOS – AL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece a necessidade de provimento do cargo ou função de gestor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho ou por meio de processo de escolha realizado com a participação da comunidade escolar dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11, de 25 de março de 2026, que dispõe sobre o processo de seleção para o exercício da função gratificada de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos – AL;

CONSIDERANDO que, por meio do Edital nº 001/2026, a Prefeitura Municipal de Dois Riachos – AL, através da Secretaria Municipal de Educação, realizou o Processo Seletivo para Gestores Escolares, estabelecendo critérios e condições para a seleção de candidatos às funções de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que todas as etapas do Processo Seletivo para as funções de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos – AL foram devidamente concluídas e homologadas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício da Função Gratificada de DIRETORA ADJUNTA ESCOLAR da Escola Municipal de Educação Básica Prof. Luciano Jorge Peixoto, a servidor(a) Erisvalda Gomes Ferreira Oliveira, matrícula nº 3624, para o biênio 2026/2028, com início em 01 de junho de 2026 e término 31 de maio de 2028.

Art. 2º A servidora nomeada deverá exercer suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, com o Projeto Político-Pedagógico da unidade de ensino e com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos – AL, 11 de junho de 2026.

ALLAN HENRIQUE CAMILO SILVA

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 029/2026 – SEMED

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA ADJUNTA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS RIACHOS – AL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece a necessidade de provimento do cargo ou função de gestor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho ou por meio de processo de escolha realizado com a participação da comunidade escolar dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11, de 25 de março de 2026, que dispõe sobre o processo de seleção para o exercício da função gratificada de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos – AL;

CONSIDERANDO que, por meio do Edital nº 001/2026, a Prefeitura Municipal de Dois Riachos – AL, através da Secretaria Municipal de Educação, realizou o Processo Seletivo para Gestores Escolares, estabelecendo critérios e condições para a seleção de candidatos às funções de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO que todas as etapas do Processo Seletivo para as funções de Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar da Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos – AL foram devidamente concluídas e homologadas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício da Função Gratificada de DIRETORA ADJUNTA ESCOLAR da Escola Municipal de Educação Fundamental São Sebastião, a servidor(a) Walkiria Barbosa Maciel, matrícula nº, para o biênio 2026/2028, com início em 01 de junho de 2026 e término em 31 de maio de 2028.

Art. 2º A servidora nomeada deverá exercer suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, com o Projeto Político-Pedagógico da unidade de ensino e com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos – AL, 11 de junho de 2026.

ALLAN HENRIQUE CAMILO SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

João Paulo Correia Oliveira

Código Identificador: 126E1FEB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025 - Processo Administrativo nº 0527.0003.015/2026, que tem por objeto formalizar o reequilíbrio econômico-financeiro do Item 01 da Ata de Registro de Preços nº 92/2025, com a empresa MR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.181.108/0001-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto formalizar o reequilíbrio econômico-financeiro do Item 01 da Ata de Registro de Preços nº 92/2025 (originária do Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025), em decorrência da elevação extraordinária, imprevisível e superveniente dos custos de aquisição do insumo no mercado logístico e produtor durante o exercício de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR REGISTRADO Em virtude do realinhamento de preços concedido, o valor unitário do produto registrado fica alterado conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Produto / Descrição	Unidade	Quantidade Total Registrada	Valor Unitário Anterior	Novo Valor Unitário Reequilibrado
01	Água Mineral Natural, sem gás, galão retornável de 20 litros	Litros Galão	13.200 unidades	R\$ 4,95	R\$ 7,74

Parágrafo Único: O novo valor ora fixado passará a vigorar para todas as futuras solicitações e notas de empenho emitidas pelos órgãos caronas e participantes a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA ECONÔMICA Este ato administrativo fundamenta-se estritamente na comprovação documental do colapso da margem de lucro original da empresa. Notas fiscais de compra (NF nº 000.110.832 e NF nº 000001292) atestam que o custo de aquisição junto ao fabricante saltou de R\$ 2,00 para R\$ 6,50 (alta de 225%), tornando o preço anterior de R\$ 4,95 manifestamente inexecutável.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, obrigações, condições de entrega, prazos e penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços original nº 92/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E TRANSPARÊNCIA

Este Termo de Apostilamento passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 92/2025 para todos os fins de direito. Sua eficácia fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial, em estrito atendimento aos trâmites de transparência vigentes.

Flexeiras /AL, 10 de junho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:503008C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE**
PORTARIA Nº 034/2026

PORTARIA Nº 034/2026

A Prefeita do Município de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 412 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) **MARICÉLIA FERNANDES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF: **XXX.948.364-XX**, no cargo de **SERVIÇAL**, licença sem vencimento para trato de interesse

particular, no período de 02 (dois) anos, a partir do mês de **JUNHO** de **2026**, conforme processo de nº **0408.0007.121/2026**, nos termos dos artigos 136 da Lei nº 412 de 22 de dezembro de 2009.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, 11 de junho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia Santos de Lira

Código Identificador:7DE19527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE**
PORTARIA Nº 33/2026

PORTARIA Nº 33/2026

A Prefeita do Município de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 412 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) **WESLEY HENRIQUE MATIAS GOMES**, inscrito(a) no CPF: **XXX.190.834-XX**, no cargo de **MOTORISTA**, licença sem vencimento para trato de interesse particular, no período de 02 (dois) anos, a partir do mês de **JUNHO** de **2026**, conforme processo de nº **0505.0004.121/2026**, nos termos dos artigos 136 da Lei nº 412 de 22 de dezembro de 2009.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, 10 de junho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia Santos de Lira

Código Identificador:6F283A53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 12200021-1/2023 oriundo da Tomada de Preços nº 004/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iateguara. **CONTRATADA:** Barbosa & Santos Construções Ltda - EPP, CNPJ nº 26.644.162/0001-56. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Quinta, do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **12/03/2027**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quinta do termo original e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:7A15F309

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2026****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Município de Igreja Nova/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação, por meio de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021 autuada sob o nº 028/2026, de propriedade do Sr. JOSÉ DONATO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 148.089.434-68, pelo valor mensal de R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) anual para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, com o objetivo de manter as atividades do CADÚNICO DA Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Igreja Nova/AL.

A contratação fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, executar o objeto adjudicado nos termos e prazo nele também estipulados.

Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.122/2021;

Igreja Nova, Alagoas, 10 de junho de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova/AL

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:557069F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
03190013/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº65/2026

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais do município de igreja Nova- AL.

Fornecedor Beneficiário: R P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 02.889.655/0001-98

Valor Global da ARP R\$ **5.839,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais.)**

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 09 de junho de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

R P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº66/2026

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais do município de igreja Nova- AL.

Fornecedor Beneficiário: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 40.876.269/0001-50

Valor Global da ARP R\$ **173.072,40 (cento e setenta e três mil, setenta e dois reais e quarenta centavos).**

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 09 de junho de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
LTDA**

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2026

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais do município de igreja Nova- AL.

Fornecedor Beneficiário: F & J REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 57.080.860/0001-08

Valor Global da ARP R\$ **13.841,40 (treze mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).**

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 09 de junho de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

F & J REPRESENTAÇÃO LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2026

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais do município de igreja Nova- AL.

Fornecedor Beneficiário: CDZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 60.896.066/0001-33

Valor Global da ARP R\$ **153.425,00 (cento cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 09 de junho de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

CDZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Maria Larissa Cajé

Código Identificador:9B2D598B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 4º Termo aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº PP 004/2022 - oriundo do Pregão Presencial nº 004/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Inhapi/AL.

CONTRATADA: J M C GOMES SERVIÇOS, CNPJ nº 13.543.789/0001-79. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 10 de Junho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, Cláusula Quinta do contrato original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

Inhapi/AL, 10 de Junho de 2026.

JOSÉ EDIVAN ALVES DE MENEZES

Presidente

Publicado por:

Jaqueline Dos Santos

Código Identificador:AFD32270

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO Nº 144, DE 10 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 144, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 469 DE 05 DE JUNHO DE 2026, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL –

REFIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 469 de 05 de junho de 2026, que autorizou o Poder Executivo a instituir Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no âmbito do Município de Jacaré dos Homens;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos, prazos, condições, documentos, formas de adesão, modalidades de pagamento, hipóteses de exclusão e demais aspectos operacionais do Programa de Recuperação Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização de créditos tributários municipais, incrementar a arrecadação própria, reduzir a inadimplência, estimular a conformidade fiscal e viabilizar a recuperação de receitas públicas;

CONSIDERANDO que os benefícios concedidos no âmbito do REFIS deverão observar os limites previstos na Lei Municipal nº 469/2026, sem redução, desconto, dispensa ou remissão do valor principal do tributo acrescido de correção monetária;

CONSIDERANDO que os benefícios fiscais previstos no Programa somente poderão incidir sobre multa de mora, juros de mora e multa por infração, nos termos e limites autorizados pela Lei Municipal nº 469/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de observância ao art. 150, § 6º, da Constituição Federal, aos arts. 151, VI, 172 e 180 a 182 do Código Tributário Nacional, ao Código Tributário Municipal, à Lei Municipal nº 469/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jacaré dos Homens, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado à regularização de créditos tributários municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, vencidos até a data final de vigência do programa, conforme estabelecida neste Decreto ou em ato posterior de prorrogação expressa, observadas as condições previstas na Lei Municipal n.º 469/2026 e neste Decreto.

§1º O REFIS poderá abranger créditos relativos a impostos, taxas, contribuições de competência municipal, multa de mora, juros de mora, multa por infração e demais acréscimos legais vinculados à obrigação tributária, decorrentes de obrigação própria ou de responsabilidade tributária.

§2º Poderão ser incluídos no REFIS os créditos tributários vencidos até a data prevista no caput, ainda que venham a ser constituídos, confessados, lançados ou consolidados posteriormente, desde que relativos a fatos geradores, competências ou exercícios abrangidos pelo Programa.

§3º A inclusão de créditos no REFIS não implicará novação, redução, desconto, dispensa ou remissão do valor principal do tributo acrescido de correção monetária, nem dispensa automática de garantias, cancelamento de constrições judiciais ou extinção de execução fiscal, salvo após a quitação integral do débito ou nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

§4º Também poderão ser incluídos no REFIS os créditos objeto de parcelamento anterior em curso ou rescindido, observadas as condições estabelecidas neste Decreto, o interesse da Administração Tributária e a inexistência de vedação legal específica.

Art. 2º Os créditos tributários incluídos no REFIS poderão ser pagos com redução de multa de mora, juros de mora e multa por infração, observados os seguintes percentuais e modalidades:

- I - até 100% de redução dos juros de mora, da multa de mora e da multa por infração, para pagamento em parcela única;
- II - até 95% de redução dos juros de mora, da multa de mora e da multa por infração, para pagamento parcelado em até 6 parcelas mensais e sucessivas;
- III - até 90% de redução dos juros de mora, da multa de mora e da multa por infração, para pagamento parcelado em até 12 parcelas mensais e sucessivas;
- IV - até 85% de redução dos juros de mora, da multa de mora e da multa por infração, para pagamento parcelado em até 18 parcelas mensais e sucessivas;
- V - até 80% de redução dos juros de mora, da multa de mora e da multa por infração, para pagamento parcelado em até 24 parcelas mensais e sucessivas;
- VI - até 70% de redução dos juros de mora, da multa de mora e da multa por infração, para pagamento parcelado em até 30 parcelas mensais e sucessivas.

§1º Os percentuais de redução previstos neste artigo não poderão ultrapassar os limites máximos autorizados pela Lei Municipal nº 469/2026.

§2º Em nenhuma hipótese os descontos autorizados por este Decreto incidirão sobre o valor principal do tributo, sobre a correção monetária, sobre custas processuais, despesas judiciais, emolumentos cartorários, honorários advocatícios, despesas de protesto ou quaisquer valores de titularidade de terceiros.

§3º O contribuinte deverá optar, no momento da adesão, por uma das modalidades de pagamento previstas neste artigo, observadas as condições legais, regulamentares e operacionais aplicáveis.

§4º Será considerada como pagamento em parcela única a quitação integral do débito consolidado, já aplicados os benefícios cabíveis, dentro do prazo de vencimento da guia emitida pela Administração Tributária.

§5º Poderá ser considerada como pagamento à vista a quitação fracionada de débitos realizada dentro da mesma competência mensal, desde que todos os valores sejam integralmente pagos até a data final fixada pela Administração Tributária para essa modalidade.

Art. 3º O parcelamento dos créditos incluídos no REFIS observará o limite máximo de 30 parcelas mensais e sucessivas, respeitadas as faixas e modalidades definidas neste Decreto.

§1º O vencimento da primeira parcela ocorrerá na data da formalização da adesão ou em outra data indicada pela Administração Tributária.

§2º O vencimento das demais parcelas ocorrerá mensalmente, na mesma data de vencimento da primeira parcela ou em data indicada no Termo de Confissão de Dívida.

§3º O parcelamento somente será considerado formalizado e eficaz após a assinatura do Termo de Confissão de Dívida lavrado pelo Departamento de Tributos e o pagamento da primeira parcela do débito confessado, bem como da correspondente parcela dos honorários advocatícios, custas, despesas processuais, despesas de protesto ou demais encargos exigidos como condição de adesão, quando houver.

§4º O inadimplemento da primeira parcela ou dos encargos exigidos como condição de formalização implicará a nulidade da adesão e a perda dos benefícios concedidos pelo Programa, independentemente de notificação prévia.

Art. 4º As parcelas vincendas serão atualizadas monetariamente pelo índice oficial de correção monetária previsto na legislação municipal,

acumulado até o mês anterior ao do pagamento, ou por outro critério legalmente aplicável ao crédito tributário municipal.

§1º A atualização das parcelas preserva o valor do crédito público e não será considerada desconto, benefício fiscal, penalidade autônoma ou acréscimo novo.

§2º O atraso no pagamento de qualquer parcela sujeitará o contribuinte aos acréscimos legais incidentes sobre a parcela em atraso, sem prejuízo da exclusão do REFIS nas hipóteses previstas neste Decreto.

§3º A correção monetária não será objeto de redução, remissão, anistia, dispensa ou desconto, devendo incidir sobre o valor principal do tributo e sobre as parcelas vincendas na forma da legislação municipal.

Art. 5º Os débitos incluídos no REFIS serão consolidados na data da adesão, mediante a apuração do valor principal do tributo, correção monetária, multa de mora, juros de mora, multa por infração e demais acréscimos legais incidentes até essa data, na forma da legislação municipal.

§1º Para fins de enquadramento nas faixas de parcelamento e aplicação dos benefícios, será considerado o valor total do débito consolidado antes da incidência das reduções previstas neste Decreto.

§2º A consolidação dos débitos não prejudica a posterior revisão pela Administração Tributária em caso de erro material, omissão, fraude, simulação, falsidade, inexatidão de informações, inclusão indevida de créditos no Programa ou constatação de valores não abrangidos pela adesão.

§3º A Administração Tributária poderá consolidar débitos de mesma titularidade, ainda que relativos a diferentes inscrições, cadastros, exercícios, competências, tributos, processos administrativos, certidões de dívida ativa, execuções fiscais ou protestos, conforme critérios operacionais definidos pelo órgão competente.

§4º A consolidação não impedirá a cobrança de créditos posteriormente apurados, lançados ou confessados, ainda que relativos ao mesmo sujeito passivo, quando não abrangidos pela adesão ou quando não enquadrados nas condições deste Decreto.

Art. 6º A adesão ao REFIS será formalizada por meio da assinatura do Termo de Confissão de Dívida, lavrado pelo Departamento de Tributos do Município de Jacaré dos Homens, mediante requerimento do contribuinte ou responsável tributário.

§1º O requerimento de adesão será dirigido à Secretaria Municipal de Finanças ou ao órgão municipal competente.

§2º O requerimento deverá indicar:

- I - identificação do contribuinte ou responsável tributário;
- II - CPF ou CNPJ;
- III - inscrição municipal, inscrição imobiliária, cadastro econômico ou outro cadastro fiscal vinculado ao débito, quando houver;
- IV - tributo, exercício, competência, fato gerador ou origem do débito;
- V - existência de processo administrativo, inscrição em dívida ativa, protesto ou execução fiscal;
- VI - modalidade de pagamento escolhida;
- VII - percentual de redução aplicável, conforme a faixa de parcelamento definida neste Decreto;
- VIII - declaração de ciência e aceitação integral das condições previstas na Lei Municipal nº 469/2026, neste Decreto e no Termo de Confissão de Dívida.

Art. 7º O requerimento de adesão deverá ser instruído, conforme o caso, com:

- I - documento de identificação pessoal, CPF e comprovante de endereço, quando se tratar de pessoa física;

II - contrato social, estatuto, requerimento de empresário ou outro ato constitutivo, com suas alterações, CNPJ e documentos de identificação dos representantes legais, quando se tratar de pessoa jurídica;

III - instrumento de mandato com poderes específicos, quando o requerimento for apresentado por procurador;

IV - documentos relativos ao imóvel, inscrição municipal, inscrição imobiliária, cadastro econômico ou outro cadastro fiscal relacionado ao débito;

V - comprovação de desistência de impugnação, defesa, recurso administrativo, ação judicial, embargos, exceção de pré-executividade ou qualquer medida que discuta os créditos incluídos no REFIS, quando exigível;

VI - comprovação de pagamento ou de regularização de custas, despesas processuais, honorários advocatícios, despesas de protesto, emolumentos cartorários ou demais encargos não tributários vinculados aos créditos incluídos, quando exigidos como condição de adesão ou manutenção do parcelamento;

VII - certidão do Cartório de Registro de Imóveis ou outro documento hábil, quando necessário à comprovação da titularidade, posse, responsabilidade ou vínculo com imóvel relacionado ao débito;

VIII - outros documentos necessários à correta identificação do sujeito passivo, à apuração do débito, à verificação da legitimidade do requerente e à formalização da adesão.

§1º A Administração Tributária poderá dispensar documentos já existentes em seus cadastros ou exigir documentos complementares quando necessários à análise do pedido.

§2º A ausência de documentos essenciais, a inconsistência cadastral relevante, a falta de legitimidade do requerente, a ausência de poderes específicos do procurador ou a tentativa de utilização indevida do Programa poderá acarretar o indeferimento da adesão.

Art. 8º A adesão ao REFIS implicará, de forma irrevogável e irretratável:

I - confissão plena dos débitos incluídos no Programa;

II - reconhecimento da certeza, liquidez e exigibilidade do crédito tributário confessado;

III - renúncia a impugnações, defesas e recursos administrativos relativos aos créditos incluídos;

IV - desistência de ações judiciais, embargos, exceções de pré-executividade, recursos ou quaisquer medidas que discutam os créditos incluídos, quando houver;

V - ciência acerca das execuções fiscais, protestos, inscrições em dívida ativa e respectivos valores, quando existentes;

VI - aceitação integral das condições previstas na Lei Municipal nº 469/2026, neste Decreto e no respectivo Termo de Confissão de Dívida;

VII - compromisso de regularidade quanto aos tributos vincendos e às obrigações tributárias principais e acessórias.

§1º A desistência e a renúncia previstas nos incisos III e IV deverão ser comprovadas pelo contribuinte no prazo definido pela Administração Tributária ou pela Procuradoria Municipal, quando exigidas.

§2º A adesão ao REFIS não autoriza restituição, compensação ou revisão de valores já pagos anteriormente, ainda que relativos a multa de mora, juros de mora, multa por infração ou acréscimos que seriam objeto de redução caso o pagamento tivesse ocorrido durante a vigência do Programa.

Art. 9º O contribuinte que possuir ação judicial, embargos à execução, exceção de pré-executividade, impugnação, recurso administrativo ou qualquer medida em curso contra a Fazenda Pública Municipal, na qual discuta os créditos incluídos no REFIS, deverá desistir da respectiva medida e renunciar expressamente ao direito sobre o qual ela se funda.

§1º A desistência e a renúncia deverão ser comprovadas nos prazos e condições definidos pela Administração Tributária ou pela Procuradoria Municipal.

§2º O pedido de desistência judicial deverá ser protocolado pelo contribuinte nos autos correspondentes, quando exigido, com requerimento de extinção do processo ou incidente com resolução do mérito, na forma da legislação processual aplicável.

§3º O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar o indeferimento da adesão, a nulidade do parcelamento ou a exclusão do contribuinte do REFIS.

Art. 10. O Termo de Confissão de Dívida lavrado pelo Departamento de Tributos deverá conter, no mínimo:

- I - identificação e assinatura do contribuinte, responsável tributário ou representante legal;
- II - CPF ou CNPJ;
- III - inscrição municipal, inscrição imobiliária, cadastro econômico, endereço completo ou outro cadastro relacionado ao débito, quando houver;
- IV - origem, competência e fato gerador dos débitos incluídos;
- V - número do processo administrativo, inscrição em dívida ativa, certidão de dívida ativa, protesto ou execução fiscal, quando houver;
- VI - valor principal, correção monetária, multa de mora, juros de mora, multa por infração e demais acréscimos legais;
- VII - valor total consolidado antes da aplicação dos benefícios;
- VIII - percentual de redução concedido;
- IX - valor total consolidado após a aplicação dos benefícios;
- X - quantidade de parcelas concedidas;
- XI - valor da entrada, quando houver;
- XII - valor de cada parcela e respectivas datas de vencimento;
- XIII - declaração de confissão irrevogável e irreatável do débito;
- XIV - declaração de renúncia e desistência de defesas, impugnações, recursos e ações relacionadas aos créditos incluídos, quando cabível;

Art. 11. Quando o contribuinte possuir débitos ajuizados, a adesão ao REFIS poderá ensejar o pedido de suspensão da execução fiscal enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, nos termos do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional.

§1º A extinção da execução fiscal somente poderá ser requerida após a quitação integral do débito, inclusive encargos, custas, despesas processuais, honorários advocatícios, despesas de protesto e demais valores devidos, quando aplicáveis.

§2º A adesão ao REFIS não implicará levantamento automático de penhora, bloqueio, arresto, indisponibilidade, garantia judicial ou medida constritiva já efetivada, cabendo à Fazenda Pública Municipal avaliar a conveniência de eventual substituição, manutenção ou liberação, nos termos da legislação aplicável e mediante decisão judicial quando necessária.

§3º O contribuinte será responsável pelo pagamento de custas processuais, despesas judiciais, emolumentos, despesas de protesto e demais encargos não tributários vinculados aos créditos incluídos, quando houver.

§4º Nos casos de débitos ajuizados, o contribuinte será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor confessado com base neste Decreto, conforme disposto nos §§ 14 e 19 do art. 85 do Código de Processo Civil.

§5º Os honorários advocatícios poderão ser pagos à vista ou de forma proporcional à quantidade de parcelas concedidas no âmbito do Programa, observando-se os mesmos prazos e condições previstos para o débito confessado, conforme termo próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças ou instrumento firmado com o escritório responsável pela cobrança.

§6º Os honorários advocatícios deverão ser recolhidos separadamente do valor do débito tributário confessado, observada a titularidade do crédito e a legislação aplicável.

§7º Quando a cobrança judicial ou extrajudicial for conduzida diretamente pela Procuradoria Municipal, o recolhimento dos

honorários deverá observar a conta, guia ou forma de pagamento indicada pela Procuradoria.

§8º Quando a cobrança judicial ou extrajudicial estiver sendo conduzida por escritório de advocacia contratado pelo Município, o pagamento dos honorários deverá ser realizado diretamente ao referido escritório, mediante depósito em conta bancária por este indicada, respeitada a titularidade do crédito.

§9º O não pagamento dos honorários advocatícios, custas, despesas processuais, despesas de protesto ou demais encargos exigidos poderão impedir a formalização da adesão ou ensejar a exclusão do contribuinte do REFIS.

Art. 12. Constituem causas de exclusão do contribuinte do REFIS, com a consequente perda dos benefícios concedidos:

- I - inadimplência de 3 parcelas consecutivas ou alternadas;
- II - inadimplência de uma parcela por prazo superior a 90 dias;
- III - descumprimento das condições previstas na Lei Municipal nº 469/2026, neste Decreto, no Termo de Confissão de Dívida ou em qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
- IV - constatação de dolo, fraude, simulação, falsidade documental ou omissão de informação relevante;
- V - decretação de falência, recuperação judicial incompatível com o cumprimento do parcelamento, extinção irregular, encerramento fraudulento de atividades ou prática de atos destinados a frustrar a cobrança do crédito;
- VI - cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, salvo se a nova sociedade ou a incorporadora permanecer estabelecida no Município ou assumir formalmente a responsabilidade pelos débitos incluídos no REFIS;
- VII - não pagamento de custas, despesas processuais, honorários advocatícios, despesas de protesto ou demais encargos vinculados aos créditos incluídos, quando exigidos como condição de manutenção no Programa;
- VIII - inadimplemento de obrigações tributárias principais ou acessórias correntes, quando constatado pela Administração Tributária;
- IX - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, impedir a fiscalização, subtrair receita, reduzir indevidamente tributo ou frustrar a cobrança dos créditos municipais.

§1º A exclusão do REFIS implicará a exigibilidade imediata da totalidade do saldo devedor confessado e ainda não pago, o vencimento antecipado das parcelas vincendas, a perda dos descontos concedidos sobre os valores ainda não pagos, o restabelecimento dos acréscimos legais sobre o saldo remanescente e a imediata retomada da cobrança administrativa ou judicial.

§2º Os valores pagos durante a vigência do parcelamento não serão restituídos, compensados ou levantados pelo contribuinte, sendo aproveitados para amortização do débito, conforme os critérios de imputação definidos pela legislação tributária municipal e pela Administração Tributária.

§3º A exclusão do REFIS independe de interpelação judicial e poderá ser processada administrativamente, mediante registro da causa de exclusão e ciência do contribuinte na forma definida pela Administração Tributária, sem prejuízo da retomada imediata da cobrança do saldo remanescente.

§4º Após a exclusão do REFIS, o saldo remanescente poderá ser inscrito em dívida ativa, protestado, executado judicialmente ou prosseguido nos autos da execução fiscal já existente, conforme o caso.

Art. 13. O contribuinte excluído do REFIS não terá direito ao restabelecimento automático dos benefícios.

Parágrafo único. Eventual readesão somente poderá ser admitida dentro do prazo de vigência do Programa, mediante nova análise da Administração Tributária, nova consolidação do débito, assinatura de

novo Termo de Confissão de Dívida, pagamento de entrada mínima de 30% do valor total do débito e cumprimento das demais condições aplicáveis.

Art. 14. Os benefícios previstos neste Decreto não se aplicam automaticamente a parcelamentos já quitados, pagamentos já realizados ou créditos extintos antes da adesão ao REFIS, nem autorizam restituição, compensação ou revisão de valores anteriormente pagos.

Art. 15. É vedada a concessão dos benefícios previstos neste Decreto aos créditos tributários decorrentes de dolo, fraude ou simulação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas, fiscais, cíveis e penais cabíveis.

Art. 16. O prazo para adesão ao REFIS será de 60 dias, contados da data de publicação deste Decreto.

§1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo por igual período, observado o interesse público, a capacidade operacional da Administração Tributária, os limites da Lei Municipal nº 469/2026e as exigências da legislação orçamentária e fiscal.

§2º Encerrado o prazo de adesão, não serão admitidos novos requerimentos, salvo se houver prorrogação expressa do Programa por ato do Poder Executivo.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacaré dos Homens/AL, 10 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:56BF54F3

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 469/2026**

LEI N.º 469/2026.

JACARÉ DOS HOMENS-AL, DE 05 DE JUNHO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, DESTINADO À REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, mediante decreto, Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado à regularização de créditos tributários municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, vencidos até a data que vier a ser fixada no regulamento.

§1º O REFIS poderá abranger créditos relativos a impostos, taxas, contribuições de competência municipal, multa de mora, juros de mora, multa por infração e demais acréscimos legais vinculados à obrigação tributária, decorrentes de obrigação própria ou de

responsabilidade tributária, observados os limites desta Lei e da legislação municipal aplicável.

§2º A inclusão de créditos no REFIS não implicará novação, redução, desconto, dispensa ou remissão do valor principal do tributo acrescido de correção monetária, nem dispensa automática de garantias, cancelamento de constrições judiciais ou extinção de execução fiscal, salvo após a quitação integral do débito ou nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

§3º A autorização prevista nesta Lei não obriga o Poder Executivo a instituir o REFIS, nem gera direito subjetivo à concessão de descontos, parcelamentos ou benefícios antes da edição do respectivo decreto regulamentar e do cumprimento das condições nele estabelecidas.

§4º O regulamento poderá disciplinar a inclusão de créditos ainda não constituídos na data de publicação do decreto, desde que relativos a fatos geradores ou competências abrangidas pelo programa e regularmente confessados ou lançados na forma da legislação tributária municipal.

Art. 2º O REFIS poderá conceder, nos termos desta Lei e do regulamento, condições especiais para regularização de créditos tributários municipais, mediante:

- I - redução parcial ou total de multa de mora e multa por infração, por anistia;
- II - redução parcial ou total de juros de mora, por remissão;
- III - parcelamento dos créditos tributários municipais, observado o limite máximo previsto nesta Lei;
- IV - outras condições operacionais de pagamento, desde que não impliquem redução do valor principal do tributo acrescido de correção monetária.

Art. 3º Os benefícios fiscais autorizados por esta Lei poderão alcançar, exclusivamente, multa de mora, juros de mora e multa por infração incidentes sobre os créditos tributários municipais incluídos no REFIS, observados os seguintes limites máximos:

- I - até 100% de redução dos juros de mora, da multa de mora e da multa por infração, para pagamento em parcela única;
- II - até 95% de redução dos juros de mora, da multa de mora e da multa por infração, para pagamento parcelado em até 6 parcelas mensais e sucessivas;
- III - até 90% de redução dos juros de mora, da multa de mora e da multa por infração, para pagamento parcelado em até 12 parcelas mensais e sucessivas;
- IV - até 85% de redução dos juros de mora, da multa de mora e da multa por infração, para pagamento parcelado em até 18 parcelas mensais e sucessivas;
- V - até 80% de redução dos juros de mora, da multa de mora e da multa por infração, para pagamento parcelado em até 24 parcelas mensais e sucessivas;
- VI - até 70% de redução dos juros de mora, da multa de mora e da multa por infração, para pagamento parcelado em até 30 parcelas mensais e sucessivas.

§1º Os percentuais previstos neste artigo constituem limites máximos de autorização legislativa, cabendo ao decreto regulamentar definir, conforme o interesse público, os percentuais efetivamente aplicáveis, as quantidades de parcelas disponíveis, os critérios de enquadramento e as demais condições de adesão.

§2º O decreto regulamentar poderá estabelecer número de parcelas inferior aos limites máximos previstos nesta Lei, bem como percentuais de desconto menores, diferenciados ou escalonados conforme o valor do débito consolidado, a natureza do crédito, a fase de cobrança, a existência de execução fiscal, a forma de pagamento e outros critérios objetivos de interesse da Administração Tributária.

§3º Em nenhuma hipótese os descontos autorizados por esta Lei incidirão sobre o valor principal do tributo, sobre a correção monetária, sobre custas processuais, despesas judiciais, emolumentos

cartorários, honorários advocatícios, despesas de protesto ou quaisquer valores de titularidade de terceiros.

§4º O regulamento poderá estabelecer valor mínimo de parcela, percentual mínimo de entrada, data de vencimento das prestações, forma de pagamento, prazo de adesão, hipóteses de indeferimento e demais condições necessárias à operacionalização do programa, preservada, em qualquer caso, a incidência da correção monetária sobre o valor principal do tributo e sobre as parcelas vincendas, na forma da legislação municipal.

Art. 4º Os débitos incluídos no REFIS serão consolidados na data da adesão, mediante a apuração do valor principal, correção monetária, multa de mora, juros de mora, multa por infração e demais acréscimos legais incidentes até essa data, na forma da legislação municipal.

§1º Para fins de enquadramento nas faixas de parcelamento e aplicação dos benefícios, será considerado o valor total consolidado antes da incidência das reduções previstas no regulamento.

§2º A consolidação dos débitos não prejudica a posterior revisão pela Administração Tributária em caso de erro material, omissão, fraude, simulação, inexistência de informações ou inclusão indevida de créditos no programa.

§3º O regulamento poderá disciplinar a inclusão de débitos de mesma titularidade, ainda que relativos a diferentes inscrições, cadastros, exercícios, tributos ou processos administrativos e judiciais.

Art. 5º A adesão ao REFIS implicará, de forma irretroativa e irrevogável:

- I - confissão plena do débito incluído no programa;
- II - reconhecimento da certeza, liquidez e exigibilidade do crédito tributário confessado;
- III - renúncia a impugnações, defesas e recursos administrativos relativos aos créditos incluídos;
- IV - desistência de ações judiciais, embargos, exceções de pré-executividade, recursos ou quaisquer medidas que discutam os créditos incluídos, quando houver;
- V - aceitação integral das condições previstas nesta Lei, no decreto regulamentar e no respectivo termo de adesão;
- VI - compromisso de regularidade quanto aos tributos vincendos e às obrigações tributárias principais e acessórias, na forma definida em regulamento.

§1º A desistência e a renúncia previstas neste artigo deverão ser comprovadas pelo contribuinte, quando exigidas, nos prazos e condições definidos no regulamento.

§2º A adesão ao REFIS não autoriza restituição ou compensação de valores já pagos anteriormente, ainda que relativos a multa de mora, juros de mora, multa por infração ou acréscimos que seriam objeto de redução caso o pagamento tivesse ocorrido durante a vigência do programa.

§3º Nos casos de créditos com exigibilidade suspensa por impugnação, recurso administrativo, medida judicial, depósito, parcelamento anterior ou qualquer outra causa legal, a inclusão no REFIS ficará condicionada ao atendimento das exigências específicas previstas no regulamento, inclusive desistência, renúncia, migração, conversão ou regularização da situação anterior, quando cabível.

Art. 6º Poderão aderir ao REFIS as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou responsáveis tributários, inclusive seus sucessores, desde que atendam às condições fixadas nesta Lei e no regulamento.

§1º O regulamento poderá exigir documentos de identificação, atos constitutivos, procurações, comprovantes de propriedade, documentos fiscais, termo de confissão de dívida, demonstrativo de débitos, comprovação de desistência de ações ou impugnações e outros documentos necessários à correta identificação do sujeito passivo e dos créditos incluídos.

§2º A adesão poderá ser indeferida quando ausentes os requisitos legais ou regulamentares, quando houver inconsistência cadastral relevante, quando não houver comprovação de legitimidade do requerente ou quando constatada tentativa de utilização indevida do programa.

Art. 7º No caso de créditos ajuizados, a adesão ao REFIS poderá ensejar o pedido de suspensão da execução fiscal enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, nos termos do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional.

§1º A extinção da execução fiscal somente poderá ser requerida após a quitação integral do débito, inclusive encargos, custas, despesas processuais, despesas de protesto e honorários advocatícios, quando devidos.

§2º Os honorários advocatícios, custas processuais, despesas judiciais, emolumentos e demais encargos não tributários deverão observar a legislação aplicável, os atos judiciais correspondentes e as normas regulamentares, não se confundindo com os benefícios fiscais incidentes sobre multa de mora, juros de mora e multa por infração.

§3º O regulamento poderá disciplinar a forma de pagamento dos honorários advocatícios e demais encargos vinculados aos créditos ajuizados, desde que respeitada a titularidade dos respectivos valores e a legislação aplicável.

§4º A adesão ao REFIS não implicará levantamento automático de penhora, bloqueio, arresto, indisponibilidade, garantia judicial ou medida constritiva já efetivada, cabendo à Fazenda Pública Municipal avaliar a conveniência de eventual substituição, manutenção ou liberação, nos termos da legislação aplicável e mediante decisão judicial quando necessária.

Art. 8º É vedada a concessão dos benefícios previstos nesta Lei aos créditos tributários decorrentes de dolo, fraude ou simulação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas, fiscais, cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Também poderá ser vedada, nos termos do regulamento, a inclusão de créditos relativos a fatos geradores, condutas, processos ou situações específicas cuja natureza seja incompatível com a finalidade do REFIS.

Art. 9º O contribuinte será excluído do REFIS, com a perda dos benefícios concedidos, nas seguintes hipóteses:

- I - inadimplência de 3 parcelas consecutivas ou alternadas, ou de uma parcela por mais de 90 dias;
- II - descumprimento das condições previstas nesta Lei, no decreto regulamentar ou no termo de adesão;
- III - constatação de dolo, fraude, simulação, falsidade documental ou omissão de informação relevante;
- IV - decretação de falência, extinção irregular, encerramento fraudulento de atividades ou prática de atos destinados a frustrar a cobrança do crédito;
- V - não pagamento de custas, despesas processuais, honorários advocatícios ou demais encargos vinculados aos créditos ajuizados, quando exigidos como condição de manutenção no programa;
- VI - inadimplemento de obrigações tributárias principais ou acessórias correntes, quando assim previsto no regulamento.

§ 1º A exclusão do REFIS implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, a perda dos descontos concedidos sobre os valores ainda não pagos, o restabelecimento dos acréscimos legais sobre o saldo remanescente e a imediata retomada da cobrança administrativa ou judicial.

§2º Os valores pagos durante a vigência do parcelamento não serão restituídos, compensados ou levantados pelo contribuinte, sendo aproveitados para amortização do débito, conforme os critérios de imputação definidos no regulamento e na legislação tributária municipal.

§3º A exclusão do REFIS independerá de interpelação judicial e poderá ser processada administrativamente, mediante registro da causa de exclusão e ciência do contribuinte na forma definida em regulamento, sem prejuízo da retomada imediata da cobrança do saldo remanescente.

Art. 10. O prazo de adesão ao REFIS será definido por decreto do Poder Executivo, observado o interesse público, a capacidade operacional da Administração Tributária e as exigências da legislação orçamentária e fiscal.

Parágrafo único. O prazo de adesão poderá ser prorrogado por decreto, uma ou mais vezes, desde que mantida a observância aos limites desta Lei e às exigências fiscais aplicáveis.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, podendo dispor especialmente sobre:

- I - data de início e encerramento do período de adesão;
- II - créditos abrangidos e créditos excluídos;
- III - documentos necessários à adesão;
- IV - forma de consolidação dos débitos;
- V - percentuais efetivos de desconto sobre juros de mora, multa de mora e multa por infração, observado o teto previsto nesta Lei;
- VI - número de parcelas, observado o limite máximo de 30 parcelas;
- VII - valor mínimo de parcela, percentual mínimo de entrada e pagamento da primeira parcela como condição de formalização da adesão;
- VIII - vencimento, atualização e forma de pagamento das parcelas;
- IX - condições para pagamento de débitos ajuizados;
- X - efeitos da adesão sobre processos administrativos e judiciais;
- XI - hipóteses de exclusão, rescisão, nulidade ou revisão da adesão;
- XII - modelos de requerimento, termo de confissão de dívida e demais atos necessários à execução do programa.

Art. 12. Os benefícios previstos nesta Lei não se aplicam automaticamente a parcelamentos já quitados, pagamentos já realizados ou créditos extintos antes da adesão ao REFIS, nem autorizam restituição, compensação ou revisão de valores anteriormente pagos.

Parágrafo único. O regulamento poderá disciplinar a possibilidade de inclusão, migração ou parcelamento de débitos objeto de parcelamentos anteriores ainda em curso, observados os limites desta Lei, a legislação tributária municipal e o interesse da Administração.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacaré dos Homens/AL, 05 de Junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:93B8698E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 02050001/2026
Contrato inex nº: 05/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa 47.851.651 JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.47.851.651/000159.
Objeto: Contratação da Empresa 47.851.651 JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA, no dia 16 de fevereiro de 2026, para a comemoração da festa de carnaval (jarafolia), no município de Jaramataia/AL.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante, Sileide Oliveira Ventura Felix pela contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:DD2D0D98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DL Nº 03/2026

Processo Administrativo nº: 03200001/2026
Contrato DL nº: 03/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de Material Lúdico (Kit Saúde Integral), visando atender as necessidades do município de Jaramataia/AL.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026.
Data de Assinatura: 25 de maio de 2026
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante, José Reinaldo de Oliveira pela contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:71B1D2A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 05/2026

Processo Administrativo nº: 02040007/2026
Contrato inex nº: 05/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa SAMILLA LIMA PRODUcoes MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.712.733/0001-30.
Objeto: Contratação da Empresa SAMILLA LIMA PRODUcoes MUSICAIS LTDA, no dia 17 de fevereiro de 2026, para a comemoração da festa de carnaval (jarafolia), no município de Jaramataia/AL.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante, Samilla Lima pela contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:05E563A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 05 - A/2026

Processo Administrativo nº: 02040004/2026
Contrato inex nº: 05 - A/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa WALLACE BISPO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.782.841/0001-61.
Objeto: Contratação da Empresa WALLACE BISPO DOS SANTOS, no dia 14 de fevereiro de 2026, para a comemoração da festa de carnaval (jarafolia), no município de Jaramataia/AL.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante, Wallace Bispo dos Santos pela contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:1B0C5498

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 07/2026

Processo Administrativo nº: 02040008/2026

Contrato inex nº: 07/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa IGOR VICTOR SILVA LOPES 12018124455, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.685.230/0001-32.

Objeto: Contratação da Empresa IGOR VICTOR SILVA LOPES 12018124455, no dia 15 de fevereiro de 2026, para a comemoração da festa de carnaval (jarafolia), no município de Jaramataia/AL.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante, Igor Victor Silva Lopes pela contratada.

Publicado por:

Rayara Tavares da Silva

Código Identificador:17C38D10

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 10/2026

Processo Administrativo nº: 03020002/2026

Contrato inex nº: 10/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa TÚLIO DUARTE SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.995.153/0001-70.

Objeto: Contratação da Empresa TÚLIO DUARTE SHOWS LTDA, no dia 20 de junho de 2026, para a comemoração da emancipação política visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município de Jaramataia/AL.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 12 de março de 2026.

Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante, Iago Freitas da Costa pela contratada.

Publicado por:

Rayara Tavares da Silva

Código Identificador:45CD2CB2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 11/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Secretário Municipal para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **RANULFO BARBOSA NETO**, inscrito no CPF nº 064.518.364-43 ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, para responder, **interinamente**, pelas atribuições da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, cumulativamente com as funções de seu cargo de origem, sem prejuízo das atribuições inerentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º A presente designação ocorrerá em caráter temporário e precário, vigorando **até ulterior deliberação**, podendo ser revogada a qualquer tempo por ato da Administração Municipal.

Art. 3º O exercício interino das atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente não importará em acréscimo remuneratório, sendo exercido em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaramataia/AL, 01 de junho de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA

Prefeito

CERTIFICO que a presente Portaria, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia, em 01 de junho de 2026.

GILVANDO MOURA PEREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

José Claudio Luciano Freire

Código Identificador:DC8A696B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

15º (Décimo Quinto) Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2019 - Procedimento de Contratação: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) - Contratado(a): MARCANTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.471.480/0001-71 - Cláusulas Aditivas: clausula 2.1. O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do prazo de vigência de contrato, que era de 12 (doze) meses, de acordo com o contrato primitivo 29/2019 TP 03/2019, para mais 12 (doze) meses, da Construção de uma praça e duas quadras poliesportiva coberta no Município de Jequiá da Praia, sendo seu término em 18 de junho de 2027.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:64C4457D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº CONC01/2022 – Processo nº 0520003/2026 – Procedimento de Contratação: CONCORRÊNCIA Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, §1º) CONTRATADA: W&L CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - CNPJ sob nº 21.162.446/0001-92 – Objeto: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 15/06/2026, data do termino da vigência atual. Cláusulas aditivas: CLAÚSULA PRIMEIRA -DO OBJETO – CLAÚSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:6F1CF0E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP – 01-0417009/2026 – Procedimento Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa contratada: Comercial e Conveniência BMF LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.800.096/0001-36 – Objeto Contratual – Contratação de Empresa para aquisição de Materiais Esportivos (MEDALHAS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de referência. Valor global: 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais) -Vigência: 07 (sete) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:0CB72872

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 08 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Decreto Municipal que institui o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância encarregado de promover e coordenar a

elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) no Município de Joaquim Gomes/AL.

A Prefeitura do Município de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, Senhora **Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, no artigo 30, inciso VI, artigo 204, artigo 211, § 2º, artigo 212 e, em especial, no artigo 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no artigo 8º;

CONSIDERANDO as leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.

Bem como,

• Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, pelo Decreto nº 99.710/1990 e pelo Decreto nº 6.949/2009, o Plano Estadual-AL (PMPI) além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

• Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, meta 1, meta 2, meta 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; meta 3, sobre saúde e bem-estar; meta 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; meta 6, sobre água limpa e saneamento;

• Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

• O Plano Municipal de Educação (PME-JG), de Saúde e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizada a instituição da Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Joaquim Gomes/AL, com duração decenal (10 anos), referente aos direitos da criança até 6 (seis) anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância (PMPI).

Parágrafo único. Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Artigo 2º. São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Artigo 3º. A Comissão Municipal Intersetorial será integrada por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Representante da Sociedade Civil

Willames da Silva
CPF: 054.675.964-54

II – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Geilda Maria da Silva
CPF: 815.567.994-20

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Larissa da Silva Oliveira
CPF: 111.493.334-13

Sarah Chagas Firmino de Souza
CPF: 131.182.414-62

IV – Representante da Secretaria Municipal de Gestão

Iraniva Lúcia dos Santos
CPF: 040.533.244-08

V – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Mário Aguiar da Silva
CPF: 073.959.034-04

VI – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Petison Lagosa Soares Junior
CPF: 128.718.244-52

VII – Representante da Secretaria Municipal de Cultura

Manoel Augusto Vieira Junior
CPF: 141.896.894-32

§ 1º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do artigo 3º.

§ 2º. Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 3º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Artigo 4º. Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.

Artigo 5º. No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 3 (três) a 6 (seis) anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º. A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, artigo 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º. As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.

Artigo 6º. A Comissão Municipal Intersetorial apresentará até 30 de maio de 2026 a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.

Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 10 (dez) dias.

Artigo 7º. O Plano Municipal pela Primeira Infância de Joaquim Gomeçerá entregue ao Poder Legislativo até o dia 20 (vinte) de junho do ano vigente, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janielle Maria da Silva

Código Identificador: C0D20345

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026 – ADESÃO 004/2026, DECORRENTE DE ADESÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. RP: 00013/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 0013/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL. PROCESSO: 0009030200132026. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97 E A EMPRESA DIOGO DE ABREU LEAO, CNPJ Nº 30.168.403/0001-05. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0007.6001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002/1.600.0000 / 1.621.0000; ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0007.6003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002/1.600.0000 / 1.621.0000 / 1.706.0000; ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0007.6005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002/1.600.0000 / 1.621.0000 / 1.706.0000; ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0007.6008 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002/1.600.0000; ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0005.8001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0115 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.245.0005.8008 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.660.0000; ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0115 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.245.0005.8003 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.660.0000; ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0115 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.245.0005.8006 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.660.0000. FUNDAMENTO: ART. 86, DA LEI 14.133/2021. DO PRAZO: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador: 2CB5932A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL**

Termo de Rescisão Consensual referente ao Contrato nº 001/2026, firmado com a empresa SAMI – Sistema de Avaliação, Monitoramento e Intervenção Ltda, CNPJ 60.579.189/0001-40. Motivo: Necessidade de alteração do objeto contratado, alteração esta vedada por termo aditivo, conforme arts. 124 e 132 da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária nova contratação. A empresa manifestou concordância com a rescisão. Fundamento: Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda do contrato. Forma: Rescisão amigável. Data da assinatura: 22/05/2026.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador: F96EF005

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2026**

PORTARIA Nº 179/2026

Convoca a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Junqueiro-AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de promover a participação social na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Junqueiro-AL**, a realizar-se no dia **02 de julho de 2026**, com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e propor diretrizes para o fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito municipal.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como tema:

"Erradicar a Fome e Garantir Direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".

Art. 3º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, em parceria com a Secretaria Municipal responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência será constituída por representantes governamentais e da sociedade civil, designados por ato próprio.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, organizar e executar as atividades da Conferência;

II – Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Conferência;

III – Definir a programação, metodologia e demais procedimentos necessários à realização do evento;

IV – Promover a mobilização e participação dos diversos segmentos da sociedade;

V – Consolidar as propostas e encaminhamentos aprovados durante a Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro-AL, em 10 de junho de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:44651629

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Data: 30/06/2026, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis em: <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacoes/>, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 08 de junho de 2026.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:

Alex Junior Ferreira da Silva

Código Identificador:2DD8D7E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC**

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2026

Processo administrativo nº 20260206.008/2026
Fund. Legal: Arts: 131 e 149 da Lei nº 14.133/2021, assim como nos Arts: 58 a 65, da Lei nº 4.320/1964 e demais legislação Vigente. Partes: **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL, CNPJ/MF nº 12.207.551/0001-00, e o INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE E PESQUISA CIENTÍFICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 48976924000154. Objeto:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Lagoa da Canoa/AL, relativos à prestação de Serviços de Saúde (Procedimentos Cirúrgicos), no valor total de R\$ 81.000,00

(oitocentos e um mil reais). **Data de assinatura:**11/06/2026.

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura.

Signatários: Edilza Alves de Souza pela Contratante e Fernando Flaudizio Ferreira pela Contratada. Em Lagoa da Canoa/AL, 11 de junho de 2026.

Publicado por:

Rivaldo Pereira Cajú Júnior

Código Identificador:7DE1072B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO
Nº 006/2026**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO
Nº 006/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.896/2026

O Município de Maragogi/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 006/2026**, objetivando o credenciamento de artistas, bandas, grupos musicais, grupos culturais, profissionais do setor artístico local e regional e demais agentes culturais interessados na prestação de serviços de apresentações artísticas, musicais e culturais, para atendimento das necessidades dos eventos promovidos, apoiados ou realizados pela Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, nos termos dos arts. 74, incisos I e IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento será realizado de forma presencial, junto à Secretaria Municipal de Cultura, sendo destinado a pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições estabelecidas no edital. O período de vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da relação de credenciados, permanecendo aberto para novas inscrições durante toda a sua vigência.

Os interessados deverão protocolar a documentação exigida em envelope único na Secretaria Municipal de Cultura, conforme requisitos e condições constantes no edital.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Maragogi/AL e poderão ser consultados pelos interessados através do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

Maragogi/AL, 11 de junho de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

Prefeito Municipal de Maragogi/AL.

Publicado por:

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho

Código Identificador:9190662E

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE QUALIFICAÇÃO Nº 002/2026**

**AVISO DE QUALIFICAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026**

O **MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público, para conhecimento dos interessados, o início do procedimento de **QUALIFICAÇÃO/RECONHECIMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, visando o cadastramento e reconhecimento de entidades sem fins lucrativos aptas à futura celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e demais instrumentos de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal nº 13.204/2015. **OBJETO:** Qualificação e reconhecimento de Organizações da Sociedade Civil com atuação na área da saúde, para fins de participação em futuros processos de seleção e celebração de parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde de Maragogi/AL. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** 15 de junho de 2026, às 09h00min. **DATA FINAL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:** 26 de junho de 2026, às 23h59min. **PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES E**

ESCLARECIMENTOS: Até 26 de junho de 2026, às 23h59min. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. Poderão participar do procedimento as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital de Qualificação nº 002/2026 e na legislação aplicável. A qualificação não gera direito subjetivo à celebração de parceria, constituindo apenas condição para participação em futuros processos de seleção promovidos pela Administração Pública Municipal. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Maragogi/AL, 12 de junho de 2026.

SONIA DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO
Agente de Contratação

Publicado por:

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:A4DB7ACE

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, por intermédio da Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO – CONVÊNIO nº 957214/2024, resolve: ADJUDICAR o objeto licitado à empresa RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.895.340/0001-89, pelo valor global de R\$ 1.211.000,00 (um milhão, duzentos e onze mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, em favor da referida empresa, nos termos do julgamento realizado e da adjudicação efetuada, autorizando a adoção das providências subsequentes para formalização da contratação.

Maragogi/AL, 11 de junho de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:EA93154D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092 DE 11 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA Nº 092 DE 11 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOB A INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO AO PROJETO “ALAGOAS SEM FOME NA INFÂNCIA” NO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância, instituído por meio do Processo Administrativo nº E:38000.0000001026/2024, com vistas à celebração de parceria entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Primeira Infância – SECRIA, e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR, Organização da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR o Grupo de Trabalho Municipal do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância, com finalidade de acompanhar, apoiar e monitorar a implementação do Projeto no âmbito municipal.

Art. 2º. DESIGNAR os seguintes membros para compor o referido Grupo de Trabalho:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

NOME: Lucineide Gonçalves de Lima
CPF: 368.524.905-30

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

NOME: Lúcia Paula Alves Barbosa
CPF: 871.258.894-68.

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

NOME: José Romero Alves de Lima
CPF: 087.206.674-69.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Promover reuniões periódicas para análise, debate e monitoramento das ações do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância;

II – Acompanhar os indicadores locais relacionados à primeira infância e à segurança alimentar;

III – Articular com as equipes técnicas municipais e com os Agentes Alagoas Sem Fome para garantir o bom desempenho das atividades previstas;

IV – Apoiar a coletar a inserção dos dados no sistema oficial (SIPI), bem como subsidiar relatórios e avaliações requeridas pela SECRIA e pela NUTRIR.

Art. 4º. Os membros do Grupo de Trabalho, bem como quaisquer técnicos ou assessores eventualmente convocados, exercerão suas atividades sem ônus financeiro adicional para o erário público. Não faz jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 11 do mês de junho de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:685433B7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093 DE 11 DE JUNHO DE 2026****PORTARIA Nº 093 DE 11 DE JUNHO DE 2026**

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA DO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal nº 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR o sr. **LUCAS MONTEIRO DE AMORIM**, inscrito no CPF sob nº 058.619.574-28, para exercer em caráter efetivo o cargo de fisioterapeuta, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal nº 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES

Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 11 de junho de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:7811455D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094 DE 11 DE JUNHO DE 2026****PORTARIA Nº 094 DE 11 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Decreto Municipal nº 029, de 24 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros para compor a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do

Município de Maravilha/AL os seguintes representantes governamentais:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Titular:** Heloyse Menezes de Carvalho Lemos**CPF:** 111.604.784-57**Suplente:** Bruna Maria Silva Rocha**CPF:** 131.654.914-37**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Titular:** Lúcia Paula Alves Barbosa**CPF:** 871.258.894-68**Suplente:** Natalliny Ferreira Pacífico**CPF:** 013.267.354-11**III – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**• **Titular:** Dyelly Ritir Perpetuo**CPF:** 100.085.364-06• **Suplente:** Maria Silânia da Silva**CPF:** 092.491.991-90**IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Titular:** Brenda Maria Brandão Silva**CPF:** 110.001.844-12**Suplente:** Ailma Martins da Silva**CPF:** 080.146.654-73

Art. 2º. Compete aos membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN exercer e seguir as atribuições e orientações previstas no Decreto Municipal nº 029, de 24 de julho de 2025, especialmente promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES

Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 11 do mês de junho de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:476E936F**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - EDITAL Nº 014/2026 – SEMAD**

O Município de Marechal Deodoro vem comunicar aos interessados que está realizando inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo tem como objeto a concessão de autorização de espaço público para fins de exploração comercial na primeira etapa da praça **FOOD PARK**, com sua localização na praça do residencial Denisson Amorim, neste município, conforme especificações estabelecidas no edital de 014/2026. O edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro. Dúvidas na sede da secretaria municipal de administração, entre os horários 08:00h às 14:00h.

Marechal Deodoro/AL, 09 de junho de 2026

ARYKOERNE LIMA BARBOSA

Secretário de Administração

THALES YAGO SANTOS SILVA

Coordenador de Concessões Públicas

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:44FB9372**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA ARP Nº 040.5/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N 040/2026

PARTES:**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

T A WEBER - ME, CNPJ nº 26.113.297/0001-95

Thais Andrade Weber

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –**Gerenciador**

Paula Francielly da Silva Ramos

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.225,00 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais)**DATA DE ASSINATURA:** 26 de maio de 2026.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

Publicado por incorreção*

EXTRATO DA ARP Nº 040.7/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 040/2026

PARTES:**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 39.436.640/0001-84

William Dos Santos Brites

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –**Gerenciador**

Paula Francielly da Silva Ramos

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.277,25 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**DATA DE ASSINATURA:** 26 de maio de 2026.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

Publicado por incorreção*

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:5F44A34C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 1006.001/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL e a empresa **G S COSTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.642.064/0001-26.**Objeto:** Contratação artística de **Sâmya Maia**.**Fundamentação jurídica:** artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.**Valor Total:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2026.**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL–
CONTRATANTE**

Jefferson Silva de Alcântara

G S COSTA - ME - CONTRATADA

Gleydson Firmino da Silva

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:47875DB4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 1006.002/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL e a empresa **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.268.243/0001-00.**Objeto:** Contratação artística de **Taty Girl**.**Fundamentação jurídica:** artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.**Valor Total:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2026.**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL–
CONTRATANTE**

Jefferson Silva de Alcântara

**TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E
EVENTOS LTDA - ME - CONTRATADA**

Rosemberg da Silva Pedrosa

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:3088F683**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 1006.003/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL e a empresa **MDB SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.019.646/0001-62.**Objeto:** Contratação artística de **Marcynho Sensação**.**Fundamentação jurídica:** artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.**Valor Total:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**Data de Assinatura:** 10 de junho de 2026.**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL–
CONTRATANTE**

Jefferson Silva de Alcântara

MDB SHOWS LTDA - CONTRATADA

Wellington de Oliveira

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:950AFD68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2405.001/2024****PARTES:**

- Município de Marechal Deodoro -AL.
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Uchôa Construções LTDA, CNPJ sob n.º 09.276.767/0001-12

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As prescrições da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer os parâmetros de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato PMMD nº. 2405.001/2024, em razão da alteração da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS promovida pela Lei Municipal nº 1.608/2024, bem como disciplinar a compensação administrativa dos valores eventualmente recolhidos a maior pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO SUPERVENIENTE

As partes reconhecem que a proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de composição do BDI do Contrato PMMD nº. 2405.001/2024, foi formulada considerando a alíquota de ISS correspondente a 2,5%, vigente à época da licitação e da assinatura contratual. Posteriormente, sobreveio a Lei Municipal nº 1.608/2024, que promoveu a majoração da alíquota do ISS para 5%, circunstância que motivou o protocolo do pedido administrativo de reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA
COMPOSIÇÃO DO BDI E DA COMPENSAÇÃO
ADMINISTRATIVA**

Em observância aos princípios da manutenção da equação econômico-financeira do contrato, da segurança jurídica e da vinculação às condições efetivamente consideradas na formulação da proposta vencedora, as partes ajustam que:

I – Para fins de composição do BDI contratual do Contrato PMMD nº. 2405.001/2024, permanecerá sendo considerado o percentual de 2,5% referente ao ISS;

II – Os valores eventualmente recolhidos pela CONTRATADA em percentual superior ao originalmente previsto no BDI, até a data do protocolo do pedido administrativo de reequilíbrio econômico-financeiro, serão objeto de apuração administrativa;

III – Após a devida apuração pelos setores técnicos competentes, os valores recolhidos a maior serão compensados mediante emissão de carta de crédito em favor da CONTRATADA, a ser utilizada nas medições futuras do contrato;

IV – A compensação prevista nesta cláusula observará os controles contábeis, financeiros e fiscais pertinentes, sem importar em alteração do valor global originalmente contratado além dos limites efetivamente apurados.

V – A carta de crédito eventualmente emitida em favor da CONTRATADA não estará vinculada exclusivamente ao Contrato PMMD nº 2405.001/2024, constituindo crédito administrativo passível de compensação perante o Município de Marechal Deodoro. A utilização do referido crédito poderá ocorrer neste ou em outros contratos administrativos vigentes ou futuros firmados entre a CONTRATADA e o Município, mediante definição da Administração e observadas a disponibilidade orçamentária, as normas contábeis e financeiras aplicáveis e o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos administrativos e financeiros observando-se a data de protocolo do pedido administrativo formulado pela CONTRATADA, bem como os levantamentos técnicos e financeiros realizados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Quaisquer despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Munic. de Obras, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Unidade: 0770 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

Programa: 0011 – Melhoria da Infraestrutura Urbana

Ação - Projeto atividade: 1048 - Pavimentação e Drenagem - Programa Pró Estrada

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e instalações

**CLÁUSULA SEXTA – DA AUTOCOMPOSIÇÃO
ADMINISTRATIVA**

As partes reconhecem que a presente avença constitui medida de autocomposição administrativa voltada à prevenção e resolução consensual de controvérsia relacionada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual, nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. A solução consensual ora pactuada observa os princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, constituindo mecanismo apto à preservação da execução contratual sem interrupções ou judicialização desnecessária da controvérsia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DOS VALORES
CONTRATUAIS E DA COMPENSAÇÃO**

As partes reconhecem que, em decorrência da majoração da alíquota do ISS de 2,5% para 5%, o saldo contratual remanescente, originalmente correspondente ao montante de R\$ 17.301.665,77 (dezesete milhões, trezentos e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), sofreria repercussão financeira estimada em R\$ 362.620,65 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), caso houvesse a integral recomposição financeira mediante alteração direta do valor contratual.

Todavia, em razão da solução autocompositiva adotada entre as partes, ajusta-se que o valor do saldo contratual permanecerá inalterado, mantendo-se os parâmetros originalmente pactuados no BDI quanto ao ISS correspondente ao percentual de 2,5%, ficando eventual recomposição limitada à compensação administrativa dos valores comprovadamente recolhidos a maior pela CONTRATADA, mediante emissão de carta de crédito para utilização nas medições futuras, na forma definida neste instrumento e em procedimento administrativo apartado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato PMMD nº. 2405.001/2024, proveniente da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, não alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Marechal Deodoro - AL, 23 de abril de 2026.

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:BC6FF31D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2405.001/2024****PARTES:**

- Município de Marechal Deodoro -AL.
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Uchôa Construções LTDA, CNPJ sob n.º 09.276.767/0001-12

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As prescrições da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 2405.001/2024, proveniente da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, cujo objeto é a execução das obras/serviços de implantação de pavimentação e drenagem de vias locais da Barra Nova, no Município de Marechal Deodoro-Alagoas. Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado por 03 (três) meses, a contar do término da execução estabelecida no segundo termo aditivo. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por 07 (sete) meses, a contar do término da vigência estabelecida no segundo termo aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Municipal de obras, infraestrutura e desenvolvimento urbano.

UNIDADE: 0770- Secretaria Municipal de obras, infraestrutura e desenvolvimento urbano.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

PROGRAMA: 0011 – Melhoria de Infraestrutura Urbana.

AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 1048 – Pavimentação e Drenagem – Programa Pró Estrada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações.

Data da assinatura.

11 de maio de 2026

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:05977237

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2612.001/2024

PARTES:

- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Uchôa Construções LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As prescrições da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer os parâmetros de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato PMMD nº. 2612.001/2024, em razão da alteração da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS promovida pela Lei Municipal nº 1.608/2024, bem como disciplinar a compensação administrativa dos valores eventualmente recolhidos a maior pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO SUPERVENIENTE

As partes reconhecem que a proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de composição do BDI do Contrato PMMD nº. 2612.001/2024, foi formulada considerando a alíquota de ISS correspondente a 2,5%, vigente à época da licitação e da assinatura contratual. Posteriormente, sobreveio a Lei Municipal nº 1.608/2024, que promoveu a majoração da alíquota do ISS para 5%, circunstância que motivou o protocolo do pedido administrativo de reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI E DA COMPENSAÇÃO ADMINISTRATIVA

Em observância aos princípios da manutenção da equação econômico-financeira do contrato, da segurança jurídica e da vinculação às condições efetivamente consideradas na formulação da proposta vencedora, as partes ajustam que:

I – Para fins de composição do BDI contratual do Contrato PMMD nº. 2612.001/2024, permanecerá sendo considerado o percentual de 2,5% referente ao ISS;

II – Os valores eventualmente recolhidos pela CONTRATADA em percentual superior ao originalmente previsto no BDI, até a data do protocolo do pedido administrativo de reequilíbrio econômico-financeiro, serão objeto de apuração administrativa;

III – Após a devida apuração pelos setores técnicos competentes, os valores recolhidos a maior serão compensados mediante emissão de carta de crédito em favor da CONTRATADA, a ser utilizada nas medições futuras do contrato;

IV – A compensação prevista nesta cláusula observará os controles contábeis, financeiros e fiscais pertinentes, sem importar em alteração do valor global originalmente contratado além dos limites efetivamente apurados.

V – A carta de crédito eventualmente emitida em favor da CONTRATADA não estará vinculada exclusivamente ao Contrato PMMD nº 2612.001/2024, constituindo crédito administrativo passível de compensação perante o Município de Marechal Deodoro. A utilização do referido crédito poderá ocorrer neste ou em outros contratos administrativos vigentes ou futuros firmados entre a CONTRATADA e o Município, mediante definição da Administração e observadas a disponibilidade orçamentária, as normas contábeis e financeiras aplicáveis e o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos administrativos e financeiros observando-se a data de protocolo do pedido administrativo formulado pela CONTRATADA, bem como os levantamentos técnicos e financeiros realizados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Quaisquer despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Munic. de Obras, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Unidade: 0770 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

Programa: 0011 – Melhoria da Infraestrutura Urbana

Ação - Projeto atividade: 1048 - Pavimentação e Drenagem - Programa Pró Estrada

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e instalações

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTOCOMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA

As partes reconhecem que a presente avença constitui medida de autocomposição administrativa voltada à prevenção e resolução consensual de controvérsia relacionada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual, nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. A solução consensual ora pactuada observa os princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, constituindo mecanismo apto à preservação da execução contratual sem interrupções ou judicialização desnecessária da controvérsia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS E DA COMPENSAÇÃO

As partes reconhecem que, em decorrência da majoração da alíquota do ISS de 2,5% para 5%, o saldo contratual remanescente, originalmente correspondente ao montante de R\$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil reais), sofreria repercussão financeira estimada em R\$ 280.022,70 (duzentos e oitenta mil, vinte e dois reais e setenta centavos), caso houvesse a integral recomposição financeira mediante alteração direta do valor contratual.

Todavia, em razão da solução autocompositiva adotada entre as partes, ajusta-se que o valor do saldo contratual permanecerá inalterado, mantendo-se os parâmetros originalmente pactuados no BDI quanto ao ISS correspondente ao percentual de 2,5%, ficando eventual recomposição limitada à compensação administrativa dos

valores comprovadamente recolhidos a maior pela CONTRATADA, mediante emissão de carta de crédito para utilização nas medições futuras, na forma definida neste instrumento e em procedimento administrativo apartado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato PMMD nº 2612.001/2024, proveniente da Concorrência Eletrônica nº 17/2024, não alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Data da assinatura: 16 de abril de 2026.

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:E369EBB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1505.001/2024**

PARTES:

- Município de Marechal Deodoro -AL.
- Secretaria Municipal de Iluminação Pública e Serviços Públicos
- Elo Engenharia LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 1505.001/2024, proveniente da concorrência nº 02/2024, cujo objeto é execução das obras e serviços para o projeto de iluminação pública da Rodovia IB Gatto Falcão – Trecho 2 no município de Marechal Deodoro – alagoas. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado até 15 de dezembro de 2026, a contar do término da vigência estabelecida no segundo termo aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 27 – Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Pública.

UNIDADE: 0551- Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

PROGRAMA: 0011 – Melhoria da infraestrutura Urbana.

AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 1039 – Ampliação do Sistema de Iluminação Pública.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 25 – Energia

SUBFUNÇÃO: 752 – Energia Pública

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA:

12 de dezembro de 2025

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:96C695D6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO Nº 41/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 957, de 26 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus artigos 14, 15 e 16;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Maribondo, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

I – A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;

II – A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

III – O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

I – O princípio da intersetorialidade;

II – A integração entre planejamento, orçamento e execução;

III – A territorialização das ações;

IV – Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. O Gabinete do Prefeito atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

III – Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social;

IV – Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio;

V – Secretaria Municipal de Cultura;

VI – Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

I – Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;

II – Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, em 11 de junho de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador:DB063080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 009/2025**

A Prefeitura Municipal de Maribondo/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

ONDE SE LÊ:

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025".

LEIA-SE:

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025".

Fica esclarecido, ainda, que houve repetição indevida de parte do texto do extrato publicado, devendo ser considerada apenas uma única vez a redação referente ao objeto, prazo, valor, fundamentação legal, data da assinatura e signatários.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação.

Maribondo/AL, 11 de junho de 2026.

PABLO TEDORO CANUTO

Chefe de Contratos

Portaria 028/2025

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:34992D90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108 DE 11 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA Nº 108 de 11 de junho de 2026

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 899/2024 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação a servidora ANDREIA DUARTE SIQUEIRA, portador do CPF: 066.006.234-898, matrícula 1411, com cargo de Agente Comunitária de Saúde, para enquadramento no Nível C.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo Gabinete do Prefeito em 11 de junho de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 11 de junho de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador:6666F4BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109 DE 11 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA Nº 109 de 11 de junho de 2026

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 899/2024 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação a servidora ANA CRISTINA DUARTE SIQUEIRA DE LIMA, portador do CPF: 059.126.844-23, matrícula 1026, com cargo de Agente Comunitária de Saúde, para enquadramento no Nível C.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo Gabinete do Prefeito em 11 de junho de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 11 de junho de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:C950509E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110 DE 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 110 de 11 de junho de 2026

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 899/2024 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação a servidora **CLAUDINETE DA CONCEIÇÃO MOURA DOS SANTOS**, portador do CPF: 043.973.084-89, matrícula 889, com cargo de Agente de Endemias, para enquadramento no Nível C.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 11 de junho de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 11 de junho de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:F185C16E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
PORTARIA N.º 696, DE 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N.º 696, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Designa Comissão de Seleção, Acompanhamento e Fiscalização de Execução da Lei nº. 14. 399 de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Secretaria Municipal de Cultura para aplicabilidade da Lei Aldir Blanc nº 14.399/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022, (Lei Aldir Blanc 2), o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc 2) e o Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), sendo ainda asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525/2023;

O **SR. FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados, como membros da Comissão de Seleção, nos termos da Lei nº. 14. 399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito do Município de Matriz de Camaragibe – AL:
I - Slone Santos da Silva;
II - Ayron Rodrigues Dos Santos;
III – Pedro da Silva Filho

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção da Lei nº. 14. 399 de 08 de julho de 2022:
I - Realizar análise técnica dos proponentes inscritos nos editais da Lei Aldir Blanc;
II - Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados, com base na Lei nº. 14.399, de 2022;
III - Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2026 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Matriz de Camaragibe, 11 de junho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito de Matriz de Camaragibe/AL

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:F96D717A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27.1/2026

Dispensa de Licitação nº 02/2026
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL
Contratada: **GRUPO MR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.112.421/0001-96**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de ar-condicionado com fornecimento de materiais e serviços, conforme especificações técnicas, destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais de Messias-AL.

Valor Global: **R\$ 38.431,00 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais)**

Celebração: 20/03/2026.

Vigência: 12 meses.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva, Hugo Fernandes Peixoto e Mateus dos Anjos Rosa

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:6E03123F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

Dispensa de Licitação nº 01/2026
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL
Contratada: **PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.020.095/0001-31**.

Objeto: Contrato de prestação de serviço de publicação de matérias e atos (jornal de grande circulação), destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Administração de Messias/AL.

Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Celebração: 30/03/2026.

Vigência: 12 meses.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva, Hugo Fernandes Peixoto e Telma Ferreira Nicácio

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:08F5F457

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 23/IPAM/2026 (RETIFICAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

PORTARIA RPPS Nº 23/IPAM/2026 (RETIFICAÇÃO – Cumprimento de Sentença)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Judicial de nº 0700618-54.2020.8.02.006, tramitado na Vara do Único Ofício da Comarca de Cacimbinhas/AL, em seu cumprimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, requerida pela Sra. **JOSEFA WILMA CARDOSO FERRO ARAUJO**, brasileira, casada, professora (aposentada), sob a matrícula de nº 940, portadora do RG sob o nº 789.173 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº: 564.688.814-04, conforme dispõe o do art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 38, §1º da Lei Municipal nº 470/2021;

Art. 2º - Os proventos serão integrais, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria, acrescido das vantagens permanentes, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, porém, não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 50, § 4º e § 5º, da Lei Municipal 470/2021;

Art. 3º - Para cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada o cálculo atualizado do PCCS, conforme Lei nº 545, de 25 de maio de 2026, seguindo carga horária de 40 horas semanal, nível II, classe I, em sua integralidade.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 002 de 25 de Junho de 2020**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 11 de Junho de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

MICHELLE DE BARROS
Diretora/Presidente

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:84D7348E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A **AUTORIDADE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o Decreto Municipal nº 24/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, **resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Compras e Licitações, referentes ao **Processo nº 2000022000012026, Dispensa Eletrônica nº 001/2026**, do tipo **menor preço - por item**.

O objeto da licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UG - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL**.

Fica declarada vencedora e homologada a empresa: **PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 31.582.712/0001-90)**, com os lotes: 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 9.685,50 (nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo esse, o valor global do certame.

A ata da sessão encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

Novo Lino/AL, 11 de junho de 2026.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:D0A33309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE. 010/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS**, através da Diretoria de Compras e Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo Administrativo nº 6000040800012026;

Pregão Eletrônico - SRP nº: 010/2026;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PREPARO DO CORPO, TANATOPRAXIA, MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA VELÓRIO E TRASLADO FÚNEBRE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, NO ÂMBITO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL.

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Tipo: Menor Preço – Por lote único.

Data da abertura da sessão pública: **1º de julho de 2026.**

Horário da abertura da sessão pública: **13:00 horas** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site **www.bnc.org.br**.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: **www.bnc.org.br** e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço **http://bnc.org.br/sistema**.

Novo Lino/AL, 11 de junho de 2026.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:121C23D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVO LINO, EM REALIZAÇÕES DE EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL**, observados os detalhes técnicos, operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo considerados os orçamentos que chegarem até a conclusão do procedimento de estimativa de preços, a contar desta publicação.

Novo Lino-AL, 11 de junho de 2026

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:204C13DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIROS QUÍMICOS), AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVO LINO, EM REALIZAÇÕES DE EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL**, observados os detalhes técnicos, operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo considerados os orçamentos que chegarem até a conclusão do procedimento de estimativa de preços, a contar desta publicação.

Novo Lino-AL, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:B68A02F4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº2026 0406056 QHEJ Contrato de Dispensa nº17/2026.

Objeto:Contratação para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores/AL.

Contratada a empresa TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 05.605.752/0001-08,com sede na Avenida Barbosa Lima, nº 149,Sala 101, Bairro Recife Antigo/PE.

Valor: Valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um valor total anual de R\$60.000,00(Sessenta mil reais).

Conforme dispositivo legal,inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência:12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

Olho d'Água das Flores/AL,11 de junho de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:F1118F4D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL -
OLIVENÇAPREV
PORTARIA Nº. 009/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por incapacidade permanente, ao servidor **JOSÉ INACIO DE FREITAS**, inscrito no RG sob o nº 1204685 SSP/AL e CPF nº 923.463.674-00, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da matrícula nº 398, servidor pública municipal filiada ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 14, da Lei Municipal nº 02/2023, com forma de cálculo nos termos do art. 16 caput e §7º, com proventos calculados por meio de média aritmética simples, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, que serão revistos na mesma proporção, na mesma data e com os mesmos índices do RGPS, ambos da Lei Municipal nº 02/2023 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **002/2026** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 01 de junho de 2026

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

ALEXSANDRO RUFINO SILVA
Diretor Presidente Olivença PREV

Publicado por:
Jamesson Cavalcante de Gusmão Junior
Código Identificador:67CE4D03

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL -
OLIVENÇAPREV
PORTARIA Nº. 011/2025, DE 01 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por incapacidade permanente, ao servidor **CLEIA NOGUEIRA**, inscrito no RG sob o nº 918102 SSP/AL e CPF nº 648.203.274-53, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da matrícula nº 391, servidora pública municipal filiada ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 21, I, II, III, IV, da Lei Municipal nº 02/2023, com forma de cálculo nos termos do art. 21 caput e §2º, I e §3º, I com proventos calculados por meio de na última remuneração da ativa e paridade com a ativa, ambos da Lei Municipal nº 02/2023 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **010/2025** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 01 de junho de 2025

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

JAMESSON CAVALCANTE DE GUSMÃO JUNIOR

Diretor Presidente Olivença PREV

Publicado por:

Jamesson Cavalcante de Gusmão Junior

Código Identificador:7D2D8078

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - OLIVENÇAPREV
PORTARIA Nº. 013/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por incapacidade permanente, ao servidor **MARIA DE FATIMA CORREIA FERREIRA**, inscrito no RG e CPF nº 030.522.254-64, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da matrícula nº 067, servidora pública municipal filiada ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 21, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 02/2023, com forma de cálculo nos termos do art. 21, 2º, I e 3º, I, ambos da Lei Municipal nº 02/2023 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **020/2024** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 01 de SETEMBRO de 2025

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

JAMESSON CAVALCANTE DE GUSMÃO JUNIOR

Diretor Presidente Olivença PREV

Publicado por:

Jamesson Cavalcante de Gusmão Junior

Código Identificador:7FC0027A

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - OLIVENÇAPREV
PORTARIA Nº. 014/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por incapacidade permanente, ao servidor **QUITERIA TENORIO DE HOLANDA**, inscrito no RG e CPF nº 035.833.954-50, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saude, portador da matrícula nº 513, servidora pública municipal filiada ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 98, da Lei Municipal nº 02/2023, com forma de cálculo nos termos do art. 101, ambos da Lei Municipal nº 02/2023 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **020/2024** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 02 de maio de 2024

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

JAMESSON CAVALCANTE DE GUSMÃO JUNIOR

Diretor Presidente Olivença PREV

Publicado por:

Jamesson Cavalcante de Gusmão Junior

Código Identificador:52D1B9CE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - OLIVENÇAPREV
PORTARIA Nº. 017/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por incapacidade permanente, ao servidor **JOSÉ INACIO DE FREITAS**, inscrito no RG sob o nº 1204685 SSP/AL e CPF nº 923.463.674-00, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da matrícula nº 399, servidor pública municipal filiada ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 14, da Lei Municipal nº 02/2023, com forma de cálculo nos termos do art. 16

caput e §7º, com proventos calculados por meio de média aritmética simples, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, que serão revistos na mesma proporção, na mesma data e com os mesmos índices do RGPS, ambos da Lei Municipal nº 02/2023 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **011/2026** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 01 de junho de 2026

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

ALEXSANDRO RUFINO SILVA

Diretor Presidente Olivença PREV

Publicado por:

Jamesson Cavalcante de Gusmão Junior

Código Identificador:077EEA81

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 03130011/2026

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº: 07/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio de uso hospitalar para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.

Ata de Registro de Preços nº: 21/2026

Fornecedor Beneficiário: VIDA OXIGÊNIO LTDA, CNPJ nº 44.735.857/0001-25.

Vencedor do item: 01, 02 e 03.

Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Kilma Maria de Medeiros Lima pelo Fornecedor Beneficiário.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

Data de assinatura: 02 de junho de 2026

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho

Código Identificador:74EF7DF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INEX Nº 11/2023**

Processo nº: 03230056/2026

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: HK CAKE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.842.588/0001-66.

Objeto: Primeira prorrogação prazo de vigência do Termo de Contrato Nº 01/2025.

Vigência: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 29 de março de 2026.

Signatários: Josimar Dionisio pelo Contratante e Hirayma Karla Silva Cavalcante pela Contratada.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:0CEB2BBD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. Admin. nº 2026 820260904001. Espécie: 2º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preço do Contrato Nº D09-001/2024 oriundo da Dispensa Eletrônica nº 09/2024. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de **19/05/2026**, passando a ser **19/05/2027**. Fundamentação Legal: Art. 84, da Lei nº 14.133/21.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:3A1A883D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2023**

Espécie: **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023**. Licitação: **Adesão**. Objeto: **4º (quarta)** prorrogação da vigência e dotação orçamentária do Contrato nº **015/2026**, que tem como objeto a Contratação de empresa sob Registro de Preços para Prestação De Serviços Contínuos De Locação De Veículos no Município de Palestina/AL, sob os fundamentos do **Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTIA/AL (CNPJ/MF Nº 12.369.872/0001-00)**. Contratado: **MOOVLOC LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA (CNPJ nº 19.471.935/0001-84)**. Data de Assinatura: **05/02/2026**. Vigência: **12 (doze) meses**. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **José Djalma Gonçalves da Silva e Fabio Cristiano da Silva Santos**.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Palestina

Publicado por:

Albert Alexandre Leite e Silva

Código Identificador:724FDDF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 098/2025 - EXONERAÇÃO DO COORDENADOR
DE CONTROLE E AVALIAÇÃO**

PORTARIA Nº098/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
COORDENADOR DE CONTROLE E
AVALIAÇÃO

O Prefeito do Município de Palestina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR A PEDIDOJULIO CESAR CRUZ DA SILVA, portador do CPF Nº 101.296.724-75 que exercia em comissão o cargo de Coordenador de Controle e Avaliação CC-6 vinculado a Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palestina/AL, 12 de Setembro de 2025

JOSE DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:38778CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069-B/2025**

PORTARIA Nº 069-B/2025

O Prefeito do Município de Palestina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR LUIZ HENRIQUE DOS ANJOS MACHADO, que exercia em Comissão o Cargo de Diretor de Finanças deste Município vinculada a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palestina/AL, 28 de Março de 2025

JOSE DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:1482ABA8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 48/2026 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, uso de suas atribuições legais que eles são conferidos conforme a Lei Orgânica Municipal e o Regime Jurídico de Servidores, além da legislação Federal e Estadual, RESOLVE EXONERAR, conforme requerimento pessoal, a senhora MYLENA DE SOUSA GOES, aprovada no Processo Seletivo 01/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se a presente Portaria;
Anexe-se o presente processo administrativo junto a sua ficha individual.

Pariconha/AL, 11 de Junho de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:0D35AAF5

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO DE Nº
017/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07300034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 – 3ª CHAMADA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos sonoros e acessórios, destinados ao atendimento das atividades educacionais, sociais e culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Pariconha – AL

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLAUDINEI TONIETTI, CNPJ Nº: 28.732.430/0001-17, vencedora dos itens 05 (06), 8 (09), 09 (10), 11 (12), 14 (15), 15 (16), 16 (17), 17 (22), 21 (28), 22 (29), 23 (30), 24 (31), 25 (32), 26 (33), 27 (34), 28 (35), 30 (38), 31 (39), 33 (41), 34 (42), 35 (43), 37 (45), 38 (46), 39 (49), 40 (50), 41 (51), 42 (52), 44 (54) e 45 (55), com valor global **R\$ 30.534,84 (Trinta Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**
Vigência de 12 meses.

Pariconha – AL, em 08 de junho de 2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:93778F70

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO 041/2026**

**INEXIGIBILIDADE 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06090004/2026**

OBJETO: contratação de empresa especializada em show artístico para a Tradicional Festa do Povoado Serra dos Vitórios no dia 14 de junho de 2026.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Contratado: **59.654.143 JUCICLEIDE DOS SANTOS SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.654.143/0001-60, o evento ocorrerá no dia 14 de junho de 2026, com apresentação musical da cantora Petyta Oliveira a Dona da Farra, tendo com duração de aproximadamente 02h00min, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:A5F25880

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 –
3ª CHAMADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07300034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 – 3ª CHAMADA**

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos sonoros e acessórios, destinados ao atendimento das atividades educacionais, sociais e culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Pariconha – AL

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor da empresa:

CLAUDINEI TONIETTI, CNPJ Nº: 28.732.430/0001-17, vencedora dos itens 05 (06), 8 (09), 09 (10), 11 (12), 14 (15), 15 (16), 16 (17), 17 (22), 21 (28), 22 (29), 23 (30), 24 (31), 25 (32), 26 (33), 27 (34), 28 (35), 30 (38), 31 (39), 33 (41), 34 (42), 35 (43), 37 (45), 38 (46), 39 (49), 40 (50), 41 (51), 42 (52), 44 (54) e 45 (55), com valor global **R\$ 30.534,84 (Trinta Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.

Pariconha – AL, 29 de maio de 2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:42FD2329

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
21/2025 – 3ª CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07300034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 – 3ª CHAMADA

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos sonoros e acessórios, destinados ao atendimento das atividades educacionais, sociais e culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Pariconha – AL

EMPRESA VENCEDORA

CLAUDINEI TONIETTI, CNPJ Nº: 28.732.430/0001-17, vencedora dos itens 05 (06), 8 (09), 09 (10), 11 (12), 14 (15), 15 (16), 16 (17), 17 (22), 21 (28), 22 (29), 23 (30), 24 (31), 25 (32), 26 (33), 27 (34), 28 (35), 30 (38), 31 (39), 33 (41), 34 (42), 35 (43), 37 (45), 38 (46), 39 (49), 40 (50), 41 (51), 42 (52), 44 (54) e 45 (55), com valor global **R\$ 30.534,84 (Trinta Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.

Pariconha – AL, em 29 de maio de 2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:EBD2195D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO PARECER
CONCLUSIVO

RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO

PARECER CONCLUSIVO

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para **AQUISIÇÃO DE ESPIGAS DE MILHO VERDE DA AGRICULTURA FAMILIAR**, por meio da modalidade Compra

Institucional da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração Pública Municipal.

A Comissão de Contratação do Município de Passo de Camaragibe, devidamente designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o resultado da reunião de licitação realizada nesta data, para recebimento dos envelopes de propostas e documentação relativos à **Chamada Pública nº 02/2026**, e, ainda conforme o que consta devidamente consignada em ata circunstancial declarou habilitadas os fornecedores: **Associação dos Agricultores do Povoado Bom Despacho – AABD**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.602.972/0001-38, com sede no Sítio Bom Despacho, Zona Rural de Passo de Camaragibe/AL, **Genival João dos Santos**, inscrito no CPF nº 044.591.034-86, residente e domiciliado neste município de Passo de Camaragibe/AL; **Associação dos Agricultores Familiares e Extrativistas**, inscrita no CNPJ nº 24.687.641/0001-24, com sede na Rua Francisco Pimentel, s/n, Centro – Passo de Camaragibe/AL; **Regina Francisca Tenório**, inscrita no CPF nº 110.672.484-47, residente e domiciliada no Centro de Passo de Camaragibe/AL; **José Ronaldo dos Santos**, inscrito no CPF nº 153.628.924-74, residente e domiciliado na Fazenda Quirino, s/n, área Rural de Passo de Camaragibe/AL, já identificadas nos autos do processo, que na ocasião atendeu a todas as exigências contidas no instrumento convocatório da licitação estando aptos a serem credenciados para execução do objeto. O presidente determina que seja publicado o presente resultado, aguardando-se o prazo para manifestações quanto a seleção dos projetos, decorrido o prazo legal, sugere-se a HOMOLOGAÇÃO da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Passo de Camaragibe, 08 de junho de 2026.

OSVALDO PAULINO ASSIS JUNIOR
Comissão de Contratação

RODOLFO JOSÉ DOS SANTOS
Comissão de Contratação

ERIVAN INÁCIO DOS SANTOS
Comissão de Contratação

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:BDE6BE61

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2026

- **DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES DO PILAR, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO como INTERVENIENTES, e a empresa JGS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº. 11.968.506/0001-05 como CONTRATADA. - **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

PILAR/AL. – **DO VALOR GLOBAL:** O valor global da contratação é de R\$ 8.812.950,61 (oito milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos, o percentual de desconto de 26,50% (vinte e seis vírgula cinquenta por cento). – **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses.** – **DA DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 0026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; Função Programática: 26.122.0001.2009; Projetos/Atividade: 2009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 0002 – GABINETE DO PREFEITO; Função Programática: 04.122.0001.2002; Projetos/Atividade: 2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 2600 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO PILAR – SMTT; Função Programática: 26.782.0001.2024; Projetos/Atividade: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMTT; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Unidade Orçamentária: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; Função Programática: 04.122.0001.2003; Projetos/Atividade: 2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 2000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; Função Programática: 02.061.0001.2004; Projetos/Atividade: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Função Programática: 04.122.0001.2005; Projetos/Atividade: 2005 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Unidade Orçamentária: 4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Função Programática: 06.181.0014.2006; Projetos/Atividade: 2006 – GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Unidade Orçamentária: 0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Função Programática: 04.122.0001.2007; Projetos/Atividade: 2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Unidade Orçamentária: 0009 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – FUNPREPI; Função Programática: 09.271.0001.2011; Projetos/Atividade: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNPREPI; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Unidade Orçamentária: 0040 – SUPERINTENDÊNCIA M. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA; Função Programática: 04.122.0013.2025; Projetos/Atividade: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDETR; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 0015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Função Programática: 15.122.0006.2008; Projetos/Atividade: 2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; Função Programática: 26.122.0001.2009; Projetos/Atividade: 2009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO; Função Programática: 15.122.0001.2015; Projetos/Atividade: 2015 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 0018 – SECRETARIA

MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; Função Programática: 18.122.0009.2018; Projetos/Atividade: 2018 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 0027 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; Função Programática: 27.122.0008.2012; Projetos/Atividade: 2012 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 0013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Função Programática: 13.122.0001.2014; Projetos/Atividade: 2014 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 0017 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; Função Programática: 14.422.0001.2033 Projetos/Atividade: 2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Função Programática: 10.301.0001.6001 Projetos/Atividade: 6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Função Programática: 10.301.0005.6005 Projetos/Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função Programática: 10.301.0005.6007 Projetos/Atividade: 6007 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Unidade Orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função Programática: 10.301.0005.6006 Projetos/Atividade: 6006 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Unidade Orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função Programática: 10.302.0005.6012 Projetos/Atividade: 6012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função Programática: 10.302.0005.6013 Projetos/Atividade: 6013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 0012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Função Programática: 12.361.0002.4001 Projetos/Atividade: 4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 0012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Função Programática: 12.361.0002.4007 Projetos/Atividade: 4007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 1200 – FUNDO DE EDUCAÇÃO E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Função Programática: 12.361.0002.4021; Projetos/Atividade: 4021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 1200 – FUNDO DE EDUCAÇÃO E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Função Programática: 12.365.0002.4022; Projetos/Atividade: 4022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – 30%; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 1400 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; Função Programática: 13.392.0003.4023 Projetos/Atividade: 4023 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO; Função Programática: 08.122.0004.8001; Projetos/Atividade: 8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 8000– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função Programática: 08.244.0004.8006; Projetos/Atividade: 8006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 8000– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função Programática: 08.122.0001.8007; Projetos/Atividade: 8007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 8000– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função Programática: 08.245.0004.8014; Projetos/Atividade: 8014 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – PAEFI; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 8000– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função Programática: 08.245.0004.8016; Projetos/Atividade: 8016 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 8000– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função Programática: 08.245.0004.8017; Projetos/Atividade: 8017 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: 8000– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função Programática: 08.244.0004.8019; Projetos/Atividade: 8019 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **DOS SIGNATÁRIOS:** MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA, inscrita no CPF nº 111.XXX.XXX-68 pelo CONTRATANTE, e JOSÉ GENILSON SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 029.XXX.XXX-40 pelo CONTRATADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 0210-0042/2026. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº054/2026 EM 11/06/2026.

Publicado por:

Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:8E6DEFA5

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº512/2026

(de 11 de junho de 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 029/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA GR CORREIA COMÉRCIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SERAFIM, matrícula nº 11.219, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para atuar como GESTORA do Contrato Nº 029/2026 celebrado entre o Município de

Pilar/AL e a empresa GR CORREIA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 45.701.850/0001-55, cujo objeto é FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP.

Parágrafo único. Ficam designados como FISCAL do referido contrato os servidores SÉRGIO LIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 21.962, na qualidade de titular, e LUCINEIDE DO NASCIMENTO COSTA, Matrícula nº 20.059, na qualidade de suplente.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 029/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 0203-0028/2026, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Darlane Leite Costa

Código Identificador:E019C9ED

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 513/2026

(de 11 de junho de 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 032/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA GR CORREIA COMÉRCIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SERAFIM, matrícula nº 11.219, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para atuar como GESTORA do Contrato Nº 032/2026 celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa GR CORREIA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 45.701.850/0001-55, cujo objeto é FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

Parágrafo único. Ficam designados como FISCAL do referido contrato os servidores SÉRGIO LIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 21.962, na qualidade de titular, e LUCINEIDE DO NASCIMENTO COSTA, Matrícula nº 20.059, na qualidade de suplente.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 032/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 0203-0032/2026, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Darlane Leite Costa

Código Identificador:AFD96814

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 08.2026**

Processo Administrativo nº 06050002/2026

Tipo: menor preço global

Disponibilidade: www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e operacionalização de Concurso Público Municipal destinado ao provimento de 40 (quarenta) vagas efetivas no cargo de Guarda Municipal (nível médio, 40 horas semanais), com possibilidade de formação de cadastro reserva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

Data de realização: 30 de junho de 2026, às 9h.

Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

Piranhas-AL, 11 de junho de 2026.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:A1271C11

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 – 3º
(TERCEIRA) CHAMADA**

(Processo Administrativo nº 220261905001/2026)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de **aquisição de Pneus** conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 17/06/2026 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **cpl.pocodastrincheiras@gmail.com**, no site do município: site da Prefeitura (<https://admin.pocodastrincheiras.al.gov.br/>). A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: **cpl.pocodastrincheiras@gmail.com**, até a data limite.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA

Comissão de Contratação

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:6B942C4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 420262005001/2026

Através desta, a Divisão de Licitações e Contratos Públicos do Município de Poço das Trincheiras/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 420262005001/2026, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço nº PE01/2026-1 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Decreto Municipal nº 079/2023, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pela senhora Jean Silva Rocha, Gestor, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA

Diretor da Divisão de Licitações

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:C7B791D4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

“Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município”.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do inciso IV do art. 51 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contra-indicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Para a realização desta ação, a escola também encaminhará aos pais ou responsáveis um Termo de Autorização, visando assegurar a ciência e concordância quanto aos procedimentos desenvolvidos no âmbito escolar e de saúde.

§ 3º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 4º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 5º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 3º deste artigo não compareçam à Unidade Básica de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias posteriores à visita realizada na escola, a unidade de saúde deverá comunicar o Conselho Tutelar, para garantia a proteção dos direitos da criança e dos adolescentes conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, adotando as providências cabíveis.

Art. 4º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

O presente decreto foi registrado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 10.06.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 12 dias do mês de junho de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Hellen Nathally Silva Martins

Código Identificador:E492D1BE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CONVOCA SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SE ENCONTRAM AFASTADOS DO EXERCÍCIO FUNCIONAL SEM REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ATUALIZADA, PARA COMPARECIMENTO AO PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA E FUNCIONAL.

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regularização da situação funcional dos servidores públicos efetivos pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 142/2000 institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Poço das Trincheiras;

CONSIDERANDO que a licença para tratamento de saúde deve ser formalmente requerida e analisada com base em perícia médica, nos termos do art. 181 da Lei Municipal nº 142/2000;

Art. 181. A licença para tratamento de saúde será concedida a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus o servidor.

CONSIDERANDO que, findo o prazo da licença, o servidor deverá ser submetido a nova inspeção médica, a qual concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria, nos termos do art. 183 da Lei Municipal nº 142/2000;

Art. 183. Finda a licença, o servidor será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

CONSIDERANDO que o atestado e o laudo da junta médica devem conter os elementos necessários à análise da condição de saúde do servidor, nos termos do art. 184 da Lei Municipal nº 142/2000;

Art. 184. O atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou qualquer das moléstias referidas no art. 174.

CONSIDERANDO que o servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido à inspeção médica, conforme art. 185 da Lei Municipal nº 142/2000;

Art. 185. O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido à inspeção médica.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter atualizada a situação funcional dos seus servidores, especialmente quanto ao início, suspensão, interrupção e reinício do exercício funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade do serviço público educacional, a regularidade da folha de pagamento, a legalidade dos afastamentos funcionais e a segurança jurídica dos atos administrativos;

RESOLVE CONVOCAR:

Art. 1º. Ficam convocados todos os servidores públicos efetivos integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Poço das Trincheiras que se encontrem afastados de suas funções, lotações, unidades escolares ou setores administrativos, sem ato administrativo vigente, sem licença formal atualizada, sem perícia médica recente ou sem regularização funcional perante a Administração Municipal.

Art. 2º. Os servidores convocados deverão comparecer ao Protocolo Geral do Município, situado na sede da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras/AL, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da publicação deste Edital, no horário regular de expediente, para apresentar requerimento de regularização funcional, acompanhado da documentação pertinente.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar, no ato do protocolo, os seguintes documentos:

V – declaração informando a situação funcional atual;

VI – atestados médicos atualizados, quando houver;

VII – laudos médicos, relatórios clínicos, exames, receitas, prontuários ou demais documentos de saúde que justifiquem eventual afastamento;

VIII – documentos relativos a benefício previdenciário, auxílio-doença, aposentadoria, perícia médica anterior ou decisão administrativa, **caso existentes**;

IX – telefone, e-mail e endereço atualizado (comprovante de residência atualizado) para futuras notificações.

VI – atestados médicos atualizados, quando houver;

VII – laudos médicos, relatórios clínicos, exames, receitas, prontuários ou demais documentos de saúde que justifiquem eventual afastamento;

VIII – documentos relativos a benefício previdenciário, auxílio-doença, aposentadoria, perícia médica anterior ou decisão administrativa, caso existentes;

Art. 4º. A apresentação da documentação não implica, por si só, reconhecimento automático de licença, afastamento, readaptação, aposentadoria ou qualquer outro direito funcional, servindo para instruir a análise administrativa e subsidiar eventual avaliação pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 5º. Após o protocolo da documentação, o servidor poderá ser convocado para comparecimento à Junta Médica Oficial, em data, horário e local a serem oportunamente comunicados pela Administração Municipal.

Art. 6º. A Junta Médica Oficial, após análise da documentação apresentada e realização de inspeção médica, quando necessária, poderá concluir pela:

I – aptidão para retorno imediato ao exercício funcional;
II – necessidade de prorrogação ou concessão de licença para tratamento de saúde, quando cabível;

III – existência de limitação funcional que recomende readaptação;
IV – incapacidade para o serviço público, com encaminhamento para providências administrativas ou previdenciárias cabíveis;
V – necessidade de apresentação de documentos complementares;
VI – inexistência de justificativa médica suficiente para manutenção do afastamento.

Art. 7º. O servidor que não comparecer no prazo estabelecido, não apresentar justificativa idônea, não atualizar sua situação funcional ou se recusar injustificadamente a se submeter à inspeção médica determinada pela autoridade competente ficará sujeito às medidas administrativas cabíveis, inclusive registro de ausência, desconto dos dias não trabalhados, instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. A recusa injustificada do servidor em se submeter à inspeção médica determinada pela autoridade competente poderá ensejar a aplicação das medidas previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 9º. Os casos omissos serão analisados individualmente pela Secretaria Municipal de Administração, pela Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Poço das Trincheiras/AL, 11 de junho de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

CLÁUDIA ALVES GRAÇA LEAL

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:27A3E676

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 79/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 12000/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 45, da Lei Municipal nº 845/2007, a servidora **MARIA LUIZA RODRIGUES**, servidora, 40 horas, matrícula nº 467, portadora de cédula de identidade RG nº 425.880 SSP/AL, e do CPF nº 163.176.294-04.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 049/2008 e 131/2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25 de setembro de 2008, conforme a data de emissão do primeiro ato de aposentadoria.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 04 de dezembro de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA

Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:

Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:9F352A9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01. **CONTRATADA:** JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA 95757880449, inscrita no CNPJ nº 12.468.317/0001-36: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 40/2025, bem como a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, mantendo-se inalteradas as especificações e demais condições que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. **PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 80 do Decreto Municipal Nº 003/2025, observado o limite legal. **REAJUSTE:** Os valores unitários registrados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que lhe deu origem, conforme previsão na respectiva ARP e na Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na

Quebrangulo/AL, 11 de junho de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:8864893B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 - IL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO nº 042/2026 - IL
Inexigibilidade nº 04090124/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04090124/2026.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: A S O DO NASCIMENTO AGENCIA DIGITAL (ARTWORK PUBLICIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº 23.433.889/0001-04. OBJETO: Realização de oficinas de capacitação para elaboração de projetos e orientação sobre editais da PNAB. Valor contratual: R\$ 25.784,58 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Validade: 120 (cento e vinte dias), contados da data da assinatura. Celebração: 24/04/2026. Fundamentação legal: Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 24 de abril de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
 Gestora de Contratos

Publicado por:
 Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:D2D607F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
 ESTADO DE ALAGOAS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2025 – 015.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
 FORNECEDOR REGISTRADO: **CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 90015/2025 – 015, referente a Aquisição de Mobiliário. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 23/05/2026, estendendo-se até 23/05/2027. CELEBRAÇÃO: 22/05/2026. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R\$ 315.390,00 (trezentos e quinze mil, trezentos e noventa reais) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 11 de junho de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
 Gestora de Contratos.

Publicado por:
 Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:D165806D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS CANDIDATOS SUB JUDICE

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS CANDIDATOS SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público, conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, o resultado dos exames médicos dos candidatos sub judice do cargo de Guarda Municipal, da seguinte forma:

GUARDA MUNICIPAL		
INSC.	NOME	STATUS

40.071	ADRIELLY MILANEZ GALVÃO	APTO(A)
4.539	JEYBSON GOMES FEITOZA	APTO(A)
26.671	JOÃO JEFFERSON AUGUSTO DE MELO	APTO(A)
20.801	JOSÉ WILLIAMS DA SILVA DIAS	APTO(A)
4.544	KAROLINE RODRIGUES DE FREITAS	AUSENTE
3.125	MARCICLEIA SOUZA FARIAS	AUSENTE
51.579	NAUAM DA SILVA BRITO	APTO(A)

Rio Largo, em 12 de junho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:DD44DE45

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1563/2026

PORTARIA Nº 1563/2026

Dispõe sobre a designação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de RIO LARGO e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, com a finalidade de promover a articulação e integração dos órgãos e entidades da administração pública municipal relacionados à área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º A CAISAN Municipal será composta pelos seguintes representantes governamentais:

I – Secretaria Municipal Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação

Titular: Maria Telma Cavalcante de Lisboa

Suplente: Marize Tranquelino dos Santos

II – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ricardo Lucas Albuquerque Rodrigues

Suplente: Larissa Silva Vicente

III – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aline Kerollen Oliveira dos Santos

Suplente: Flavia Dantas Silva

IV – Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Rosival Ramos da Rocha Lins

Suplente: Antônio Duarte do Nascimento

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Jonatha de Lima Sampaio

Suplente: Érika Sinthia Teles de Moraes

Art. 3º A presidência da CAISAN será exercida por representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 4º Compete à CAISAN Municipal:

I – Elaborar e implementar a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Promover a articulação intersetorial das políticas públicas;

III – Monitorar e avaliar ações relacionadas à segurança alimentar e nutricional;

IV – Apoiar o funcionamento do CONSEA Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 09 de Junho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
 Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:6D055095

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1564/2026

PORTARIA Nº 1564/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de RIO LARGO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, órgão de controle social da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º O CONSEA Municipal será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, respeitando a proporção de 1/3 governamental e 2/3 da sociedade civil.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I – Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação
Titular: Marize Tranquilino dos Santos
Suplente: Renata Araújo Souza Silva

II – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Larissa Silva Vicente
Suplente: Anderson Barreto dos Santos

III – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Flávia Dantas Silva
Suplente: Sandra Maria de Souza Vasconcelos

IV – Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Antônio Duarte do Nascimento
Suplente: Gabriel Vinicius Alves Faustino

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Érika Sinthia Teles de Moraes
Suplente: Andreza Lourenço Marinho

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – Associação de Moradores do Antônio Lins
Titular: Maria Natalícia da Conceição
Suplente: Emanuela Conceição costa

II – Associação de Canoé
Titular: Iolanda Karine dos Santos
Suplente: Natania Souza da Silva Araújo

III – Centro Comunitário Vila Marília
Titular: Gercina Maria de Oliveira Silva
Suplente: Deimmy de Oliveira Silva Alves

IV – Associação Comunitária de Moradores do Conjunto Margarida Procópio
Titular: Diego de França Costa
Suplente: Valdemir Ferreira dos Santos

V – Presidente da Associação dos Moradores do Loteamento Asa dos Ventos
Titular: José Jonatan Correa de Araújo
Suplente: Myckael Viana da Silva

VI – Sopa Solidária Igreja Católica de São Sebastião

Titular: Elisabete Silvério da Silva Godoy
Suplente: Enilza Jaqueline Silvério Ataíde

VII – Catador de Mateiras de Reciclagem
Titular: Valdi Lopes Nogueiro
Suplente: Maria Cristina dos Santos

VIII – Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas – Rio Largo
Titular: Rosiele Costa Guimarães
Suplente: Adriana Maria Salú das Neves

IX – Entidades/Organizações da Sociedade Civil/ Movimentos Sociais
Titular: Cícero Alves de Omena
Suplente: Jaciara Paulo Lima Cícera dos Santos de Araújo

X – Associação de Idosos Unidos pela Paz
Titular: Cícera dos Santos de Araújo
Suplente: Maria Cristina Vericino Fastino

XI – Instituto Vamos Crescer Juntos
Titular: Joicylane de Araújo de Melo
Suplente: Caroline Chaves Granja Lima dos Santos

XII – Associação Comunitária Amigos em Ação
Titular: Jaqueline Caldas Belo
Suplente: Tony Luiz Caldas Belo

Art. 3º O mandato dos conselheiros será de 2 anos, permitida recondução, conforme legislação municipal.

Art. 4º O CONSEA Municipal será presidido por representante da sociedade civil, eleito entre seus membros.

Art. 5º Compete ao CONSEA:
I – Propor diretrizes para a política de segurança alimentar e nutricional;
II – Acompanhar e monitorar as ações do município;
III – Articular com a sociedade civil;
IV – Convocar conferências municipais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 09 de Junho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:9A6735FB

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1565/2026

PORTARIA Nº 1565/2026

Dispõe sobre a designação de Secretária Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.131/26, que institui os componentes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ionnara Roselly Alves dos Santos, matrícula nº 98238, para exercer a função de Secretária Executiva da

Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 2º Compete à Secretária Executiva prestar apoio técnico, administrativo e operacional à CAISAN e ao CONSEA, incluindo a organização de reuniões, elaboração de atas, expedição de documentos, acompanhamento de deliberações, arquivamento de processos e demais atividades necessárias ao funcionamento dos referidos colegiados.

Art. 3º A atuação da Secretária Executiva observará as disposições legais e regimentais que disciplinam o funcionamento da CAISAN e do CONSEA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 09 de Junho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:4495C299

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1572/2026**

PORTARIA Nº 1572/2026

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 49, VIII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, servidor efetivo do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva função, atuar como Agente de Contratação, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

ELAINE MARTINS SILVA	Mat. Nº 96.190	AGENTE CONTRATAÇÃO	DE
FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	Mat. Nº 94.629	AGENTE CONTRATAÇÃO	DE

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a condução do primeiro, comporem a Comissão de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares e suplente:

ELAINE MARTINS SILVA	Mat. Nº 96.190	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	Mat. Nº 94.629	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ	Mat. Nº 94.848	PREGOEIRO/MEMBRO

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS	Mat. Nº 94.850	PREGOEIRO/MEMBRO
RODRIGO ALMEIDA ALBUQUERQUE	Mat. Nº 99.703	PREGOEIRO MEMBRO/SUPLENTE

Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ	Mat. Nº 94.848	APOIO
JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS	Mat. Nº 94.850	APOIO
RODRIGO ALMEIDA ALBUQUERQUE	Mat. Nº 99.703	APOIO/SUPLENTE

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 10 de junho de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:25D506FF

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	06030017/2026
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social Habitação.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade nº 06030017/2026, que tem como objeto a capacitação de servidores deste município, com a empresa SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.705.059/0001-20, no valor de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos à contabilidade da secretaria solicitante para as providências que se fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 11 de junho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:FEF9347A

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	04090124/2026
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade nº 04090124/2026, que tem como objeto a realização de oficinas de capacitação para elaboração de projetos e orientação sobre editais da PNAB, com a empresa A S O DO NASCIMENTO AGENCIA DIGITAL (ARTWORK PUBLICIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº 23.433.889/0001-04, no

valor de R\$ 25.784,58 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 24 de abril de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:F48A5D85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 10.07.0041/2025
Pregão Eletrônico nº 33/2025

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 33/2025, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10.07.0041/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:543A07D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE33/2025-1 – Processo nº 10.07.0041/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: PHARMAPLUS LTDA (CNPJ 03.817.043/0002-33) – Objeto: aquisição de medicamentos (LOTE 01, 03, 11, 15 e 17) – Valor global: R\$ 2.539.215,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil duzentos e quinze reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato nº PE33/2025-2 – Processo nº 10.07.0041/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ 11.195.977/0001-28) – Objeto: aquisição de medicamentos (LOTE 02) – Valor global: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato nº PE33/2025-3 – Processo nº 10.07.0041/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: LOGI HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA (CNPJ 40.068.387/0001-32) – Objeto: aquisição de medicamentos (LOTE 04) – Valor global: R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato nº PE33/2025-4 – Processo nº 10.07.0041/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ 04.362.282/0001-28) – Objeto: aquisição de medicamentos (LOTE 05, 06 e 16) – Valor

global: R\$ 938.520,00 (novecentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato nº PE33/2025-5 – Processo nº 10.07.0041/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 44.611.020/0001-74) – Objeto: aquisição de medicamentos (LOTE 07 e 08) – Valor global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato nº PE33/2025-6 – Processo nº 10.07.0041/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: CIRURGICA RC LTDA (CNPJ 57.700.108/0001-04) – Objeto: aquisição de medicamentos (LOTE 09, 10 e 12) – Valor global: R\$ 1.002.620,00 (um milhão, dois mil seiscentos e vinte reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato nº PE33/2025-7 – Processo nº 10.07.0041/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 14.905.502/0001-76) – Objeto: aquisição de medicamentos (LOTE 13 e 14) – Valor global: R\$ 371.195,00 (trezentos e setenta e um mil cento e noventa e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato nº PE33/2025-8 – Processo nº 10.07.0041/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA (CNPJ 51.793.632/0001-90) – Objeto: aquisição de medicamentos (LOTE 18) – Valor global: R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:D5B1B0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03.11.0023/2026 – Processo nº 03.11.0023/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 80/2025, do Pregão Eletrônico nº 080/2025 do Município de São José da Laje – Fundamentação Legal: §7º do Art. 22 do Decreto Municipal nº 42/2023, diploma regulamentador da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratada: M PRINT GRÁFICA EDITORA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 04.532.557/0001-24 – Objeto: aquisição de material gráfico – Valor global: R\$ 1.961.025,00 (um milhão novecentos e sessenta e um mil e vinte e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:17042C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº 04/2024

A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade CREDENCIAMENTO nº 04/2024, como segue:

1 - HABILITAÇÃO dos Microempreendedores Individuais:
24º Maria Clerisvania Pereira da Silva, CNPJ nº 45.080.921/0001-40

Pela regularidade no atendimento das exigências.

Outrossim, a DLCP informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para a interposição de recursos administrativos. Não havendo interposição de recurso, remetem-se os autos para o chefe do Poder Executivo para fins de Homologação.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Diretor da DLCP

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:0D05D12B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
AVISO DE LICENCIAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA, inscrito no CNPJ: 12.250.916/0001-89, Rua Coronel Lucena Maranhão, Nº 141, Centro, CEP: 57.500-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente - IMA, a Autorização Ambiental para a execução do projeto de construção do Loteamento de 50 Unidades Habitacionais, localizado na Rua Projetada, S/N, Domingos Acácio, no município de Santana do Ipanema/AL, nas coordenadas geográficas de latitude 9°23'04.60"S e longitude 37°14'57.60"O.

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:671C9C9E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026**

Extrato de Contrato nº 031/2026. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: MATHEUS HENRIQUE GOMES DE MOURA, inscrita no CPF sob nº 702.xxx.xxx-16. Objeto: contratação do artista MATTEUS MOURA para a realização das festividades DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA que será realizada no dia 15 de junho de 2026, do município de Santana do Mundaú/AL. Do Valor R\$ 10.000,00. Data da assinatura: 01/06/2026. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 11 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.

Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:F161F9A2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE
ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026**

Processo Administrativo: nº 202605180010.01

Pregão Eletrônico: nº 003/2026

Ata de Registro de Preços: nº 020/2026

Contratante: Município de Santana do Mundaú/AL – CNPJ nº 12.332.979/0001-84.

Contratada: SUED TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 10.544.657/0001-73.

Objeto: Cancelamento do registro de preços referente ao **Item 01** da Ata de Registro de Preços nº 020/2026, correspondente à locação de **Veículo Tipo Caminhão Compactador**, com capacidade mínima de 15m³, equipado com dispositivo para içamento, sem motorista e com combustível, registrado pelo valor unitário de R\$ 1.990,00 por diária, totalizando R\$ 573.120,00.

Fundamentação: Cancelamento realizado em razão de solicitação formal da empresa detentora da Ata, devidamente analisada no âmbito do Processo Administrativo nº 202605180010.01, tendo sido constatada a viabilidade da medida sem prejuízo à Administração Pública.

Efeitos: O cancelamento produz efeitos a partir da publicação do respectivo Termo, permanecendo inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 020/2026. As obrigações assumidas anteriormente à publicação permanecem válidas e exigíveis.

Data da assinatura: 1º de junho de 2026.

Signatários: André Luiz Góes Castro (Prefeito Municipal), Wilson de Moraes Araújo (Secretário Municipal de Transporte) e Alessandro de Couto França (Representante Legal da SUED Transportes Ltda.).

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:140FFAEC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO DE N.º 016/2026***

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 202604060067.01, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa R B DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.847/0001-62, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria técnica sobre gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da PNAB (Lei nº 14.399/2022) e para a aplicação da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura para o município de Santana do Mundaú/AL. O valor referente a 5% (cinco por cento) do repasse disponível, através da Lei Aldir Blanc – PNAB, a ser executado no município, conforme previsto na referida lei, sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO a publicação da presente autorização para que se produza os efeitos legais.

Santana do Mundaú/AL, 11 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO

Prefeito

*Reproduzido por incorreção

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:DC3835AC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 11 de junho de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:2D6B8570

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.002.110526
Contrato de nº 18/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.

Contratada: Ana Lucia Ribeiro Silva Pereira, inscrita no CNPJ sob nº. 23.776.078/0001-17.

Objeto: contratação do saldo remanescente da ATA de nº 47/2024, para empresa especializada no fornecimento de Buffet e Coffee Break, visando atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16/06/2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e Ana Lucia Ribeiro Silva Pereira, pela Contratada

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:3EE0ED2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 002.022.260526
Contrato INEX nº 23/2026

Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e a empresa Baby Som – Ltda. CNPJ: 02.033.719/0001-54

Objeto: Contratação a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical da Banda Forrozão Baby som, para os festejos juninos que ocorrerá no dia 18 de junho de 2026 às 23 horas no Município de São José da Tapera.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 09 de junho de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Antônio Celso de Oliveira, pelo Contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:29C82F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 002.022.220526
Contrato INEX nº 22/2026

Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e a Banda Luan Forró Estilizado show eventos e Serviços Ltda. CNPJ: 17.985.184/0001-99

Objeto: Contratação a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical Luan Forro Estilizado, para os festejos juninos que ocorrerá no dia 14 de junho de 2026 às 22 horas no Município de São José da Tapera.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 09 de junho de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Fabio de Almeida Coelho, pelo Contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F9C7834

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 002.022.260526

Contrato INEX nº 21/2026

Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e a Katia Cilene e Aduillio Produções Musicais Ltda. CNPJ: 65.651.940/0001-96

Objeto: Contratação a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical Katia Cilene, para os festejos juninos que ocorrerá no dia 18 de junho de 2026 às 22 horas no Município de São José da Tapera.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 09 de junho de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e o sr Alexandre de Aquino Oliveira, pelo Contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E647922

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR o TERMO de AUTORIZAÇÃO, em favor da empresa Forrozão Baby Som, com CNPJ: 02.033.719/0001-54, com Endereço na Rua Otavio Aires, nº 309, centro, Juazeiro do Norte. Tendo como representante o Sr. Antônio Celso Bezerra, portador do CPF sob o Nº 473.424.473-15, fundamentada no art. 74, II da Lei 14.133/21, e o decreto 31 de janeiro de 2024 -inexigibilidade de licitação, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão: 02 – Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 0009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER Programa de trabalho: 13.392.0006.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE CÍVICAS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São José da Tapera, 09 de junho 2026.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:E51E8D5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 650 DE 08 DE JUNHO 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RUAS NO CENTRO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, NO POVOADO RIACHO, POVOADO TOQUE E DE PORTO DA RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua no Centro de São Miguel dos Milagres;

I – Fica denominada **Rua AMARO BENEDITO DOS SANTOS (MEIACUIA)**, a rua localizada em frente ao antigo Tavares Construções, no centro do Município de São Miguel dos Milagres/AL, conforme mapa do anexo I.

Art. 2º Ficam denominadas as Ruas no Povoado Riacho:

I – Fica denominada **Rua JOSÉ PEDRO DA SILVA (CAZUZA)**, a rua localizada ao lado da igreja Assembleia de Deus no povoado

Riacho, Município de São Miguel dos Milagres/AL, conforme mapa do anexo I.

Art. 3º Ficam denominadas as Ruas no Povoado Toque:

I – Fica denominada **Rua RAUL MANOEL CHAVES**, a rua localizada próximo a Litoral Telecon, no povoado Toque, conforme mapa do anexo I.

II – Fica denominada **Rua IVETE MOREIRA GOMES**, a rua localizada próximo ao Evandro Moveis, no povoado Toque, conforme mapa do anexo I.

III – Fica denominada **Rua SEBASTIÃO ARTUR DE ATAÍDE**, a rua localizada ao lado da Oficina do Jorge Mecânico, no povoado Toque, conforme mapa do anexo I.

Art. 4º Ficam denominadas as Ruas no Povoado de Porto da Rua e Espaço Público:

I – Fica denominada **Rua ISRAEL SILVA SANTOS**, a rua localizada ao lado do Restaurante Manzuá, no Povoado de Porto da Rua, conforme mapa do anexo I.

II – Fica denominada **Rua MANOEL JOSÉ DELFIRO DA SILVA (BADU)**, a rua localizada ao lado do Estádio Municipal Cassiano Verçosa, no Povoado de Porto da Rua, conforme mapa do anexo I.

III – Fica denominada **Rua MANOEL BANDEIRA DE MELO (BANDEIRA)**, a rua localizada próximo Estádio Municipal Cassiano Verçosa, no Povoado de Porto da Rua, conforme mapa do anexo I.

IV – Fica denominada **Rua MARIA BENEDITA DA COSTA (DONA DIDI)**, a rua localizada ao lado Estádio Municipal Cassiano Verçosa, confrontando-se com a casa do Junior Piraua, no Povoado de Porto da Rua, conforme mapa do anexo I.

IV – Fica denominada **Rua MIRIAN DA CONCEIÇÃO SANTOS NASCIMENTO**, a rua localizada antes da Creche Manoel Inácio, sentido praia, no Povoado de Porto da Rua, conforme mapa do anexo I.

V – Fica denominada **JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS**, o Mercado Público Municipal localizado no povoado de Porto da Rua.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, em 08 de junho de 2026.

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Joel Batista de Lima Neto

Código Identificador:DEC31EE6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS**

O Município de São Sebastião/AL, por intermédio do Setor de Compras, torna público que está realizando pesquisa mercadológica para composição de valor estimado referente à contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência técnica e suporte operacional, ficando o fornecimento de papel sob responsabilidade da contratante, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião/AL.

As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços poderão solicitar o Termo de Referência e encaminhar suas propostas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso.

Os pedidos de participação, solicitação do Termo de Referência e demais informações poderão ser realizados através do endereço eletrônico:

compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.

São Sebastião - AL, 11 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:B08BE5ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (3º PEDIDO)**

Aviso de cotação para composição de preços estimados visando à promoção de ações para execução do Projeto Saúde em Movimento – PARTE II: Campanha de conscientização da saúde e prevenção de doenças no Município de SÃO SEBASTIÃO/AL, conforme anexos que devem ser solicitados através do email: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com, no prazo de 3 (três dias úteis).

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:3CC52789

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2026 PROCESSO ADM: Nº 809/2026**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e produtos descartáveis, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 478.724,90 (quatrocentos e setenta e oito mil e setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos): UNA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNJ sob nº33.204.941/0001-04, com os lotes: 9, 11, 12, 60, 61, 80, 97, 98, 127 no valor total de R\$ 13.973,00 (treze mil e novecentos e setenta e três reais);INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, inscrita no CNPJ sob nº 08.158.664/0001-95, com os lotes: 39, 49, 75, 93, 96, 102, 124 no valor total de R\$ 35.106,30 (trinta e cinco mil e cento e seis reais e trinta centavos);ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº04.473.960/0001-20, com o lote: 100 no valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);LIRIOS VERDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.937.288/0001-40; com os lotes: 2, 3, 4, 5, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 40, 43, 44, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 128 no valor total de R\$ 325.146,30 (trezentos e vinte e cinco mil e cento e quarenta e seis reais e trinta centavos);VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº30.415.366/0001-92, com os lotes: 1, 8, 10, 18, 23, 25, 26, 34, 35, 38, 41, 45, 46, 47, 48, 50, 62, 63, 67, 70, 78, 85, 87, 108, 114, 121, 125, 126 no valor total de R\$ 86.147,50 (oitenta e seis mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) eBQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº33.613.876/0001-62, com os lotes: 6, 7, 42 no valor total de R\$ 5.751,80 (cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 06, 02/02/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SATUBA (AL), quinta-feira, 11 de junho de 2026

DIOGENES JOSE NETO DE AMORIM

Autoridade Competente

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:4D38124B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 72/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 72/2025.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 72/2025, item 5.1, Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

CONTRATADA: **WC VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.254/0001-04;

Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 72/2025, cujo objeto é a registro de preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de passagens aéreas), destinados aos servidores e demais autoridades.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 10/06/2026;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Sid Cleia Carvalho Gonçalves.

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:E0446E27

vencedora do certame, com o valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Senador Rui Palmeira - AL, 10 de março de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:82B3012B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo nº: 03030015/2026

Dispensa de Licitação nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (arroz e leite de coco), destinados à distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar no Município de Senador Rui Palmeira - AL.

O Prefeito do Município de Senador Rui Palmeira – AL, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO e ato contínuo AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 003/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor da empresa Olhos d'Água Comércio de Produtos em Geral Ltda, inscrito no CNPJ/MF nº 53.964.859/0001-87, vencedora do certame, com o valor total de R\$ 41.070,00 (quarenta e um mil e setenta centavos).

Senador Rui Palmeira - AL, 25 de março de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A624E4A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo nº: 04220019/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de talabartes, baquetas, peles para instrumentos de percussão e pratos musicais, destinados à manutenção e utilização dos instrumentos da Banda Fanfarra Municipal.

O Prefeito do Município de Senador Rui Palmeira – AL, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO e ato contínuo AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 002/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor da empresa JM CAVALCATE FERRO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 05.509.784/0001-00, vencedora do certame, com o valor total de R\$ 4.314,00 (quatro mil, trezentos e quatorze reais)).

Senador Rui Palmeira - AL, 10 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:8CC596A2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 03070010/2025

Dispensa de Licitação nº: 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de tecidos e aviamentos, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos públicos de Senador Rui Palmeira- AL.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Contratado: Comercial Lira Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.827.590/0001-84.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026.

Valor Estimado: R\$ 49. 608,80 (quarenta e nove mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

Contratante: João Carlos Rodrigues

Contratada: Daniel Lira Xavier

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025.

Senador Rui Palmeira - AL, 05 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:486B63D6

Processo nº: 02030014/2026
Dispensa de Licitação nº 001/2026

Objeto: Contratação de instrutor de confeitaria para oficina de ovos de Páscoa, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.

O Prefeito do Município de Senador Rui Palmeira – AL, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO e ato contínuo AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 001/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor da pessoa física Valdilene Ferreira Ramos Vieira, inscrita no CPF/MF nº 063.639.774-28,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL, informa que está disponibilizando o Formulário de orçamento, referente a **Contratação de empresa para (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**

PADRÃO FNDE). As empresas interessadas terão um prazo de 72 (setenta e duas horas), a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços para o e-mail veronicacompras24@gmail.com

Tanque D'Arca/AL, 11/06/2026.

VERONICA SILVA COSTA

Setor de Compras/

Publicado por:

Francisco Carlos de Morais Almeida

Código Identificador:A9603236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL, informa que está disponibilizando o Formulário de orçamento, referente a Contratação de empresa para (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO). As empresas interessadas terão um prazo de 72 (setenta e duas horas), a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços para o e-mail veronicacompras24@gmail.com

Tanque D'Arca/AL, 11/06/2026.

VERONICA SILVA COSTA

Setor de Compras/

Publicado por:

Francisco Carlos de Morais Almeida

Código Identificador:A0A7C0F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1425/2025- Processo nº 4445190/2026 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de licitação (processo nº 1425/2025) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: MILTON CANUTO DE ALMEIDA inscrito no CPF sob o nº: 157.599.384-87 – Objeto Contratual: Prorrogação e renovação dos prazos de vigência e valores contratuais, referente a serviços técnicos especializados de assessoria técnica para reajuste salarial dos servidores da educação, para o Município de Tanque d'Arca/AL. Cláusulas aditivas: 1 - Do objeto, 2 – Da prorrogação, 3 - Da inalterabilidade.

Tanque D'Arca/AL – 26 de maio de 2026.

Publicado por:

Francisco Carlos de Morais Almeida

Código Identificador:C71EE2BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 07/2026, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 4444850/2026, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'Arca/AL, 01 de Junho de 2026 Juvenil Lopes de Oliveira/Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 07/2026-1; objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentar (formulas), para atender às necessidades do Município de Tanque D'Arca/AL; Fornecedor: **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.509.826/0001-16; totalizando o valor de **R\$ 34.428,10 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos.)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 01/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Arthur Araujo dos Anjos.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 07/2026-2; objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentar (formulas), para atender às necessidades do Município de Tanque D'Arca/AL; Fornecedor: **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.381.952/0001-80; totalizando o valor de **R\$ 22.958,90 (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos.)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 01/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e José Sandro Gomes Rocha.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 07/2026-3; objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentar (formulas), para atender às necessidades do Município de Tanque D'Arca/AL; Fornecedor: **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48; totalizando o valor de **R\$ 19.268,40 (Dezenove mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos.)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 01/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Rosilene Vieira Lopes.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 07/2026-4; objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentar (formulas), para atender às necessidades do Município de Tanque D'Arca/AL; Fornecedor: **E J F DE MELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.233.615/0001-04; totalizando o valor de **R\$ 5.643,60 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos.)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 01/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Eduardo Jorge Ferreira de Melo.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 07/2026-5; objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentar (formulas), para atender às necessidades do Município de Tanque D'Arca/AL; Fornecedor: **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.879.256/0001-51; totalizando o valor de **R\$ 25.380,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais.)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 01/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Felipe Caldart.

Publicado por:

Francisco Carlos de Morais Almeida

Código Identificador:F0928D9F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2026

Pregão Eletrônico nº 06/2026– SRP

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Fornecedor Registrado: **TIMELINK JRF LTDA;**

CNPJ sob nº 63.563.148/0001-54;

VALOR: R\$ 124.191,72

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ponto Eletrônico com Biometria Facial para Atender as demandas das Secretarias do Município de Taquarana-AL;

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.;

FIRMADO EM: 10/06/2026;

SIGNATÁRIOS: **GERALDO CÍCERO DA SILVA E JOSÉ RODRIGO FLOR SILVA.**

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:139302F5

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04100014/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados, com base nas informações aduzidas nos autos, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Taquarana/AL, 10 de junho de 2026.

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:D12E3B26

**GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 040/2026**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A

EMPRESA EURICQUES G FERREIRA.

CNPJ/MF sob o nº 31.619.662/0001-78.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Gás (GLP) para atender as demandas das secretarias do município de Taquarana-AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Do percentual de DESCONTO: 5,01%.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura do contrato: 21/05/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / EURICQUES GONÇALVES FERREIRA.

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:31AED056

**GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 043/2026**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A

EMPRESA MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 43.861.920/0001-07.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Do valor: 738.474,66.

Vigência: até 31/12/2026.

DATA: 03/06/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA.

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:F248D379

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade

da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Dayane Samara da Silva Lima**, CPF nº ###.031.1##.## e matrícula nº **304304760** – Gestora representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

II – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, CPF nº ###.690.2##.## e matrícula nº **304304762**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Joana Pereira da Silva**, CPF nº ###.671.4##.## e matrícula nº **304304760**– Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

IV – **José Aldo Pereira da Rocha**, CPF nº ###.076.0##.## e matrícula nº **24205**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V– **Maria Isabel Silva Queiroz**, CPF nº ###.096.0##.## e matrícula nº **28943**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

VI – **Cleverton Ulisses dos Santos**, CPF nº ###.622.7##.## e matrícula nº **304311270**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 11 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Dayane Samara da Silva Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Isabel Silva Queiroz**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Cleverton Ulisses dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:65D37DD6

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 306, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público,

sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA ESPECÍFICA exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – José Aldo Pereira da Rocha, CPF nº 130.###.###-50 e **matrícula nº 24205** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Dennys Clebyson Santos Silva, CPF nº 078.###.###-79 e **matrícula nº 304305913**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 11 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Dennys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:190F7F31

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 307, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/ produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais

ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constatar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 03-2026 ESPECÍFICA exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – Aparecido dos Santos, CPF nº 055.###.###-90 e **matrícula nº 304304415** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II – Lucas Maciel dos Santos, CPF nº 077.###.###-16 e **matrícula nº 304307101** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III – Nadjario de Oliveira Matos, CPF nº 072.###.###-97 e **matrícula nº 304307101** – Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV – Matheus Paulo da Silva Pinto, CPF nº 107.###.###-27 e **matrícula nº 0371** – Fiscal representante do SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 11 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Aparecido dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Lucas Maciel dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Nadjario de Oliveira Matos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C9CA350D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **WHILLIS GOMES DA SILVA**, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.353.7###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00, onde o servidor se ausentará nos dias 25 e 26 de junho de 2026, a serviço do Município, onde deslocará para Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 11 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:E10B68E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **DAWANE GABRYELLE DA SILVA**, como Nutricionista, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.827.4###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00, onde a servidora se ausentará nos dias 25 e 26 de junho de 2026, para Participar do Evento: “ III ENCONTRO REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO

NORDESTE – Regulamento da alimentação escolar no Brasil.” onde será realizado na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 11 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0FA92C9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **RENYCRIS HIRLLYAN DOS SANTOS**, como Nutricionista, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.776.6###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00, onde a servidora se ausentará nos dias 25 e 26 de junho de 2026, para Participar do Evento: “ III ENCONTRO REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE – Regulamento da alimentação escolar no Brasil.” onde será realizado na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 11 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:109CA31E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **ROSINEIDE DOS SANTOS**, como Nutricionista, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.862.8##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00, onde a servidora se ausentará nos dias 25 e 26 de junho de 2026, para Participar do Evento: “ III ENCONTRO REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE – Regulamento da alimentação escolar no Brasil.” onde será realizado na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 11 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:02BDE501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **MARIA VANESSA DE JESUS SILVA**, como Nutricionista, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.510.8##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00, onde a servidora se ausentará nos dias 25 e 26 de junho de 2026, para Participar do Evento: “ III ENCONTRO REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE – Regulamento da alimentação escolar no Brasil.” onde será realizado na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 11 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:58DA840C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes

são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **MARIA VANESSA DE JESUS SILVA**, como Nutricionista, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.510.8##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00, onde a servidora se ausentará nos dias 25 e 26 de junho de 2026, para Participar do Evento: “ III ENCONTRO REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE – Regulamento da alimentação escolar no Brasil.” onde será realizado na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 11 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C4B3477F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **INGRID CATARINE MEDEIROS ALVES**, como Nutricionista, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.093.1##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00, onde a servidora se ausentará nos dias 25 e 26 de junho de 2026, para Participar do Evento: “ III ENCONTRO REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE – Regulamento da alimentação escolar no Brasil.” onde será realizado na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 11 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:407493F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **ANA CARLA DA SILVA**, como Diretora Geral da Distribuição Merenda Escolar, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.214.8###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor de R\$ 180,00, onde a servidora se ausentará nos dias 25 e 26 de junho de 2026, para Participar do Evento: “ III ENCONTRO REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE – Regulamento da alimentação escolar no Brasil.” onde será realizado na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 11 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:BC92165E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **ZILMA MARIA DA SILVA SANTOS**, como Coordenadora Geral da Merenda Escolar, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.148.0###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor de R\$ 180,00, onde a servidora se ausentará nos dias 25 e 26 de junho de 2026, para Participar do Evento: “ III ENCONTRO REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE – Regulamento da alimentação escolar no Brasil.” onde será realizado na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 11 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:31A1AFBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **LUCIENE DA ROCHA LEÃO SILVA**, como Nutricionista, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.655.4###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00, onde a servidora se ausentará nos dias 25 e 26 de junho de 2026, para Participar do Evento: “ III ENCONTRO REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE – Regulamento da alimentação escolar no Brasil.” onde será realizado na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 11 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:A178D9B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **LUCIELMA DOS SANTOS SILVA**, como Nutricionista, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.896.6###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00, onde a servidora se ausentará nos dias 25 e 26 de junho

de 2026, para Participar do Evento: “ III ENCONTRO REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE – Regulamento da alimentação escolar no Brasil.” onde será realizado na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 11 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0DC6BA64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **FERNANDA ALVES DOS SANTOS**, como Nutricionista, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.130.9###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00, onde a servidora se ausentará nos dias 25 e 26 de junho de 2026, para Participar do Evento: “ III ENCONTRO REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE – Regulamento da alimentação escolar no Brasil.” onde será realizado na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 11 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:E608A46E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **ELENILMA DE LIMA ARAGÃO**, como Assessora Técnica do Conselho de Alimentação - CAE, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.687.7###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor de R\$ 180,00, onde a servidora se ausentará nos dias 25 e 26 de junho de 2026, para Participar do Evento: “ III ENCONTRO REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE – Regulamento da alimentação escolar no Brasil.” onde será realizado na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 11 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:15EB120C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **ALDA MARIA DA SILVA**, como Coordenadora Geral de Avaliação do Desempenho, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.739.1###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor de R\$ 180,00, onde a servidora se ausentará nos dias 25 e 26 de junho de 2026, para Participar do Evento: “ III ENCONTRO REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE – Regulamento da alimentação escolar no Brasil.” onde será realizado na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 11 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:EE712F0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **GALDENE VIEIRA DA ROCHA**, como Vice Presidente do Conselho da Alimentação Escolar - CAE, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.240.1##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor de R\$ 180,00, onde a servidora se ausentará nos dias 25 e 26 de junho de 2026, para Participar do Evento: “ III ENCONTRO REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE – Regulamento da alimentação escolar no Brasil.” onde será realizado na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 11 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:760E6070

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 322, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **ANA PAULA COSTA DOS SANTOS**, como Presidente do Conselho da Alimentação Escolar - CAE, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.739.4##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor de R\$ 180,00, onde a servidora se ausentará nos dias 25 e 26 de junho de 2026, para Participar do Evento: “ III ENCONTRO REGIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE – Regulamento da alimentação escolar no Brasil.” onde será realizado na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 11 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:6A061DBC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 323, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **GILBERTO SOUZA FERREIRA JÚNIOR**, como Fiscal de Tributos Municipais, designado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.060.9##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 200,00, onde o servidor se ausentará nos dias 16 e 17 de junho de 2026, para Participar do Evento: “ SIMPÓSIO: GESTÃO DE TRIBUTOS E OS IMPOSTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NS MUNICIPAIS” onde será realizado na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 11 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:A749D215

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 415/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 415/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 69.620,37 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 69.620,37 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e trinta e sete centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 11 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 415/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.301.1011.2096	AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	339030/0.1.600.1.000401	69.620,37
TOTAL			69.620,37

Anexo II ao Decreto n. 415/2026			Suplementação em R\$	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor	
07.70.10.301.1011.2096	AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	339030/ 0.1.600.1.940104	69.620,37	
TOTAL			69.620,37	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador: 1618D49B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 418/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO 418/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.131.280,00 (um milhão, cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.131.280,00 (um milhão, cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 11 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 418/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor

07.70.10.301.1011.2096	AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	339430/0.1.600.1.000401	1.131.280,00
TOTAL			1.131.280,00

Anexo II ao Decreto n. 418/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.301.1011.2096	AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	339430/	0.1.600.1.940104	1.131.280,00
TOTAL				1.131.280,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E72F4E6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 419/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO 419/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 11 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 419/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.303.1011.2103	QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, GESTÃO DE LOGÍSTICA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO	339430/0.1.600.1.000404		1.500.000,00
TOTAL				1.500.000,00

Anexo II ao Decreto n. 419/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.301.1011.2096	AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	339430/	0.1.600.1.940104	1.500.000,00
TOTAL				1.500.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:ASF1BDBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 420/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO 420/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 229.175,44 (duzentos e vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 229.175,44 (duzentos e vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 11 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 420/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.301.1011.2113	REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	339039/0.1.600.1.000401	229.175,44
TOTAL			229.175,44

Anexo II ao Decreto n. 420/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.301.1011.2096	AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	339430/ 0.1.600.1.940104	229.175,44
TOTAL			229.175,44

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A74C8C82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 083/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DUAS ÁREAS LOCALIZADAS NO POVOADO CRUZ, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, COM FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda o artigo 45º, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel, **localizado no Povoado Cruz, Zona Rural, deste Município:**

ÁREA 1: Área de 440,008m² com Perímetro 187,113m, com coordenadas georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000 - **Cálculo analítico de Área, Azimutes, Lados, Coordenadas Geográficas e UTM:**

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Desenv.	Raio	Âng. Cent.
1	2	8.959.059,7699	599.173,4583	209°57'26"	87,623 m	88,373 m	195,624 m	25°53'00"
2	3	8.959.062,1397	599.166,2595	288°13'16"	7,579 m			
3	4	8.959.082,5090	599.175,6960	24°51'25"	22,449 m			
4	5	8.959.098,2900	599.183,1850	25°23'13"	17,468 m			
5	6	8.959.111,5520	599.190,3340	28°19'38"	15,066 m			
6	7	8.959.116,4650	599.194,7810	42°08'59"	6,627 m			
7	8	8.959.116,5880	599.195,0230	63°03'27"	0,271 m			
8	9	8.959.132,1940	599.212,9310	48°55'46"	23,754 m			
9	1	8.959.135,6865	599.217,2131	50°47'56"	5,526 m			
Perímetro: 187,113 m								
Área: 440,008 m² Área: 0,0440 ha								

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a execução de obra para implantação e pavimentação de rodovia municipal, correspondente ao Trecho 1 – entre a BR 423 (Povoado Jardim Cordeiro), Povoado Cruz (entre as estacas 302 + 4,5) e o Trecho 2 – acesso ao Rio São Francisco (entre as estacas 302 + 15,00 = 0 a 42 + 17,70), incluindo as três interseções ao longo dos trechos, a extensão total e de 8,74 KM – KM98 situado no Município de Delmiro Gouveia/AL.

Art. 3º Autoriza a Secretaria de Administração proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei, atendendo ao disposto ainda à Lei Municipal nº 1.191, de 14. de julho de 2017, que dispõe sobre organização, funcionamento e atribuições da Procuradoria Geral do município de Delmiro Gouveia e adota outras providências.

Art. 4º Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial na forma da Lei proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

Art. 5º Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Delmiro Gouveia autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 6º Fica o Município de Delmiro Gouveia/AL autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são previstos no orçamento vigente, por meio do Órgão: 11 – Secretaria Mun. de Infraest., Urbanismo, Transp. e Habitação – Estrutura Programática: 11.1111.15.451.0014.1056 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS; Elemento de Despesa: 4490930000/150000000 – Indenizações e Restituições; 4490930000/170900000 - Indenizações e Restituições; 4490930000/250100000 - Indenizações e Restituições.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 11 de junho de 2026.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA

Prefeita

Publicado por:
Maryha Santina de Almeida Sa
Código Identificador:6581995B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

Seleção de Agentes Culturais para firmar Termo de Premiação Cultural

A **PREFEITURA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.342.663/0001-73, com sede na Praça Bom Jesus, nº 20, Centro, Matriz de Camaragibe, Alagoas, CEP: 57910-000, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL**, atendendo a Lei 14.399/2022, (Lei Aldir Blanc 2), o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc 2) e o Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), sendo ainda asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada, sendo as condições para a execução da política criadas mediante o engajamento da sociedade.

A previsão do presente Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) elaborado e encaminhado ao Ministério da Cultura pelo Município de Matriz de Camaragibe, tendo suas diretrizes e prioridades definidas de forma participativa, a partir de processos de escuta e diálogo com o setor cultural local, refletindo as demandas, especificidades e diversidades culturais do território.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do Edital

1.1.1 O presente Edital visa contribuir para o reconhecimento e a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Matriz de Camaragibe/AL.

1.1.2 A celebração dar-se-á por meio de Termo de Premiação Cultural, instrumento regido pelo art. 22 da Lei nº 14.903/2024, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, visando reconhecer relevante contribuição de agentes culturais para a cultura nos âmbitos nacional, estadual, distrital ou municipal.

1.2. Quantidade de Agentes Culturais a Serem Selecionados

1.2.1 Serão premiados 67 (sessenta e sete) agentes culturais, havendo a possibilidade de suplementação ao edital em caso de existência de interesse público e orçamento, ou seja, havendo rendimentos ou sobra de recurso em editais diversos, as vagas podem ser ampliadas.

1.3. Distribuição de Vagas e Categorias

1.3.1 Os agentes culturais serão selecionados conforme a distribuição de vagas e categorias abaixo descrita:

Categorias	Cotas negras pessoas	Pessoa Indígena	Cotas PCD	Ampla Concorrência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Banda Filarmônica	0	0	0	1	1	RS 30.000,00	RS 30.000,00

Bumba Meu Boi	0	0	0	1	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Artista Individual	5	4	1	6	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
Artesãos	8	7	2	11	28	R\$ 1.200,00	R\$ 33.600,00
Bandas, Trios de Forró e Grupos Culturais	2	2	1	5	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
Produtores Culturais e Técnicos	1	1	1	1	4	R\$3.000,00	R\$ 12.000,00
Quadrilha	1	1	1	1	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Organização de Eventos	0	0	0	1	1	R\$ 54.604,11	R\$ 54.604,11
Palhoção Junino	0	0	0	2	2	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00
TOTAL	17	15	6	29	67		

1.4. Definições

1.4.1. Para os fins deste Edital ficam estipuladas as seguintes definições:

1.4.2. **Banda Filarmônica:** Conjunto musical estruturado, composto predominantemente por instrumentos de sopro e percussão, com atuação contínua no município, voltado à execução de repertório erudito, popular ou tradicional, podendo desenvolver atividades educativas, formativas e apresentações públicas em eventos cívicos, culturais e religiosos;

1.4.3. **Bumba Meu Boi:** Manifestação cultural tradicional de caráter popular, que envolve música, dança, teatro e elementos simbólicos, baseada na narrativa do boi, com forte vínculo com as tradições locais e participação comunitária, reconhecida como expressão do patrimônio cultural imaterial;

1.4.4. **Artista Individual:** Pessoa física que atua de forma independente na criação, produção ou difusão de expressões artísticas e culturais, tais como música, dança, teatro, literatura, artes visuais, audiovisual, entre outras linguagens, com comprovada atuação no município;

1.4.5. **Artesãos:** Pessoas físicas que produzem bens culturais de forma manual ou com o auxílio de ferramentas simples, utilizando técnicas e saberes tradicionais ou contemporâneos, resultando em peças únicas ou de pequena escala, com valor artístico, cultural ou utilitário;

1.4.6. **Bandas, Trios de Forró e Grupos Culturais:** Conjuntos ou coletivos artísticos formados por dois ou mais integrantes, com atuação contínua no município, voltados à produção e apresentação de manifestações culturais, incluindo bandas musicais, trios de forró, grupos de dança, teatro, cultura popular e demais expressões coletivas;

1.4.7. **Produtores Culturais e Técnicos:** Profissionais responsáveis pelo planejamento, organização, execução ou suporte técnico de atividades culturais, incluindo produção executiva, gestão cultural, sonorização, iluminação, montagem de palco, audiovisual, entre outras funções essenciais à realização de eventos e projetos culturais;

1.4.8. **Quadrilha:** Grupo organizado que realiza apresentações de dança junina, com coreografia, figurino e encenação temática, tradicionalmente vinculada aos festejos de São João, podendo incluir elementos cênicos, musicais e narrativos;

1.4.9. **Organização de Eventos:** Pessoa jurídica que atua na concepção, planejamento, produção e execução de eventos culturais, festivos ou tradicionais, incluindo festivais, mostras, celebrações populares e outras atividades que promovam a cultura local;

1.4.10. **Palhoção Junino:** Espaço físico destinado à realização de festejos juninos, com programação cultural que inclui apresentações artísticas, manifestações tradicionais, atividades comunitárias e ambientação temática típica do período.

1.5. Valor do Edital

1.5.1. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias e valores previstos no item 1.3.

1.5.2. O valor recebido pelas Pessoas Físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural não sofrerá incidência de tributo sobre o repasse recebido.

1.5.3. Não obstante, o valor do prêmio concedido às Pessoas Jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

1.5.4. O valor total deste edital é de **R\$216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais)**.

1.5.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto de Atividade: 2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Promoções - SMC

Unidade Orçamentária: 1201 – Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 – Fomento a Cultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão Administrativa

Fonte de Recursos: 1716 – Transferência Setor Cultural

Elemento de Despesa: 3390.31 – Premiações Culturais, Artística, Científicas, Desportivas e Outras

1.6. Prazo de Inscrição

1.6.1. De **8h** do dia **[12/06/2026]** até às **13h** do dia **[22/06/2026]**.

1.6.2. As inscrições serão recebidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Bom Jesus, nº 20, Centro, Matriz de Camaragibe, Alagoas, CEP 57910-000.

1.7. Quem Pode Participar

1.7.1. Podem se inscrever neste Edital quaisquer agentes culturais com contribuição artística ou cultural no Município de Matriz de Camaragibe há pelo menos 2 (dois) anos.

1.7.2. O agente cultural pode ser:

I – Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II – Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

1.7.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural, sendo a representação formalizada mediante Declaração (Anexo II) assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

1.7.4. Cada agente cultural poderá se inscrever em, no máximo, 2 (duas) categorias e poderá ser contemplado com no máximo 2 (duas) premiações.

1.8. Quem NÃO Pode Participar

1.8.1. Não pode se candidatar, ser representante de candidatura ou indicar à candidatura neste Edital, pessoas que:

I – Tenham se envolvido diretamente nas etapas de elaboração, análise de candidaturas ou julgamento de recursos deste Edital; **II** – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros da Comissão de Seleção;

III – Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV – Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

1.8.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer neste Edital, contanto que não se enquadre nas vedações descritas neste item.

1.8.3. Tratando-se de agentes culturais constituídos como Pessoas Jurídicas, estão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

1.8.4. O envolvimento de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta nas etapas de elaboração do presente Edital.

2. ETAPAS

2.1. O presente Edital de Chamamento Público possui as seguintes etapas:

I – Inscrições: etapa de apresentação de propostas pelos agentes culturais;

II – Seleção: etapa de análise de mérito por parte de comissão;

III – Habilitação: etapa em que os agentes selecionados serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV – Celebração: etapa em que os agentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

2.1.2. Segue abaixo o cronograma detalhado do certame:

Etapa	Descrição	Data
01	Publicação do Edital	12/06/2026
02	Prazo de Inscrições	12/06/2026 a 22/06/2026
03	Resultado de Seleção Preliminar	23/06/2026
04	Prazo dos Recursos	23/06/2026 a 25/06/2026
05	Resultado dos Recursos e da Seleção	26/06/2026
06	Resultado Final e da Homologação	26/06/2026

2.1.3. Os prazos para realização desta seleção poderão ser alterados quando necessário por ato do Secretário Municipal de Cultura.

3. INSCRIÇÕES

3.1. O agente cultural poderá se inscrever presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Matriz de Camaragibe (Praça Bom Jesus, nº 20, Centro, Matriz de Camaragibe, Alagoas, CEP: 57910-000, horário das 8h às 13h) encaminhando a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em Matriz de Camaragibe, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ (Anexo II);

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo III ou IV);

e) Declaração de pontuação extra (Anexo V), caso o agente cultural se enquadre nas previsibilidades constantes no item 4.6;

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural.

3.1.2. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitas complementações ou inserção de novos documentos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

3.1.3. Todas as informações prestadas pelo agente cultural estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

3.1.4. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e qualidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal. Todas as informações fornecidas no ato do cadastro e inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.1.5. São de responsabilidade do agente cultural:

a) Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;

b) A guarda de cópia do projeto, documentos e de todos os anexos por 5 (cinco) anos;

c) O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, AntiSpam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secretaria Municipal de Cultura;

d) A manutenção atualizada de dados.

3.1.6. Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4. AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Este Edital adota um conjunto de ações afirmativas em conformidade com os arts. 2º, 3º e o inciso VI do art. 15 da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) Mínimo de 25% das vagas disponibilizadas para Agentes Culturais Negros (pretos ou pardos);

b) Mínimo de 10% das vagas disponibilizadas para Agentes Culturais Indígenas;

c) Mínimo de 5% das vagas disponibilizadas para agentes culturais com deficiência.

4.1.1. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no item 1.3, devendo os agentes culturais preencherem a autodeclaração constante nos Anexos III ou IV para concorrência.

4.1.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar o ateste de ofício ou receber denúncia para posterior apuração. Caso seja comprovada a falsidade das informações, o agente cultural será eliminado do processo seletivo e, se houver sido

firmado ajuste, ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2. Concorrência Concomitante

4.2.1. Os agentes culturais que disputarem às vagas destinadas à ampla concorrência disputarão concomitantemente com as vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados conforme nota e classificação do processo de seleção.

4.2.2. Não obstante, os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para classificação em ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento de cotas, ficando tal vaga disponível para o optante mais bem classificado.

4.3. Desistência do Optante pela Cota

4.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga preenchida deverá ser ocupada por agente cultural que concorreu às cotas, respeitada a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento das Cotas

4.4.1. Não existindo o quantitativo suficiente de propostas aptas para o cumprimento das vagas destinadas a determinada categoria, haverá o remanejamento das vagas residuais para outra espécie de cota.

4.4.2. Ainda, não havendo agentes culturais inscritos em outras categorias, haverá o remanejamento de vagas à ampla concorrência, sendo convocados os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Aplicação das Cotas para Pessoas Jurídicas e Coletivos

4.4.1. As Pessoas Jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos seguintes requisitos:

I – Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.4.2. Para efeito deste Edital, são considerados cargos de liderança no projeto cultural aqueles responsáveis por planejar, coordenar, dirigir, supervisionar ou tomar decisões importantes sobre a execução do projeto. São exemplos: proponente do projeto, músicos, direção, coordenação geral, curadoria, produção executiva, coordenação de produção, coordenação administrativa e financeira, coordenação técnica, coordenação de comunicação e coordenação de formação.

As Pessoas Físicas que compõem a Pessoa Jurídica ou o coletivo sem CNPJ optantes pelas cotas devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos III e IV.

4.5. Aplicação das Cotas para Pessoas com Deficiência

4.5.1. Considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.5.2. Para concorrer às cotas de pessoas com deficiência, o agente cultural deverá se autodeclarar no momento da inscrição e apresentar algum dos documentos abaixo:

a) Laudo médico;

b) Certificado de Pessoa com Deficiência;

c) Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

4.6. Indutores de Pontuação

4.6.1. Estão previstos para este Edital critérios diferenciados de pontuação (indutores) relacionados, exclusivamente, ao proponente do projeto e a serem declarados no momento da inscrição:

Ponto Extra	Critério de Indução	Pontuação
A	Mulher	1
B	Pessoa Idosa (acima de 60 anos)	1
C	Pessoa LGBTQIAPN+	1
D	Povos Tradicionais (conforme Decreto Federal nº 8.750/2016)	1
—	PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA TOTAL	4

4.6.2. Cada projeto poderá acumular diferentes indutores, porém, a pontuação final relativa aos critérios diferenciados será limitada a, no máximo, 4 (quatro) pontos.

4.6.3. Será concedida pontuação extra exclusivamente para o proponente do projeto.

4.6.4. Agente cultural Pessoa Jurídica e coletivos sem CNPJ podem concorrer aos indutores, desde que o representante legal se enquadre no respectivo critério de pontuação diferenciada, comprovado por meio de autodeclaração constante no Anexo V deste Edital.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Análise das Candidaturas

5.1.1. A análise das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção designada pela Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe por meio de portaria, constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, servidores públicos e/ou pessoas da sociedade civil, com conhecimento das matérias objeto do presente Edital, sendo todos os atos registrados em atas.

5.1.2. A Comissão de Seleção fará a gestão de todas as etapas formais da seleção, incluindo a análise documental, habilitação, deliberações administrativas e homologação do resultado.

5.2. Quem NÃO Pode Analisar os Projetos

5.2.1. Membros da Secretaria Municipal de Cultura que não fazem parte da Comissão de Seleção.

5.2.2. Membros da Comissão de Seleção que se autodeclararem:

- I** – Tiverem interesse direto na matéria, sejam eles de cunho financeiro, profissional e/ou pessoal;
- II** – Tenham participado direta ou indiretamente como colaborador na elaboração do projeto;
- III** – No caso de inscrição de Pessoa Jurídica ou Grupo/Coletivo: tenha composto o quadro societário da Pessoa Jurídica ou tenham sido membros do Grupo/Coletivo nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IV** – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

5.2.3. Caso algum membro da Comissão de Seleção ou parecerista se enquadre em qualquer das situações de impedimento, deve comunicar imediatamente à Comissão, deixando de atuar prontamente, caso contrário todos os atos praticados poderão ser considerados nulos.

5.3. Critérios de Avaliação

5.3.1. A análise de mérito cultural será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios abaixo:

Crit.	Critério	Item Avaliado / Metodologia	Pont.
A	Atuação / Trajetória do Proponente	Comprovação de reconhecida atuação, trajetória e contribuições do proponente na categoria cultural inscrita.	60
B	Potencial Transformador / Contribuição Sociocultural	Comprovação da contribuição direta do proponente à(s) comunidade(s) e/ou setor artístico cultural em que atua: realização de atividades no território; capacidade de mobilização; impacto para o desenvolvimento sociocultural e/ou econômico do Município; construção e fortalecimento da identidade cultural.	15
C	Impacto Social da Trajetória	Impacto social promovido pela atuação do proponente em atendimento a um ou mais grupos, tais como: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+ e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	15
D	Integração e Articulação	Integração e articulação do proponente com outras esferas do conhecimento e da vida social (ex.: cultura e educação, cultura e saúde, cultura e turismo, cultura e meio ambiente).	10
—	PONTUAÇÃO TOTAL		100

5.3.2. A nota final do projeto será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas por cada um dos pareceristas. As avaliações serão realizadas de forma independente, garantindo isonomia, imparcialidade e transparência.

5.3.3. A **pontuação máxima do projeto será de 104 (cento e quatro) pontos**, considerando as pontuações extras (indutores). Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) ou nota 0 em qualquer dos critérios de seleção.

5.3.4. Todos os projetos avaliados serão classificados da maior nota para a menor, respeitadas as cotas previstas neste edital.

5.3.5. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Recursos na Etapa de Seleção

5.4.1. O Resultado Preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos (<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/pesquisar>) e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe (<https://www.matrizdecamaragibe.al.gov.br/>) sendo de total responsabilidade do Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

5.4.2. O agente cultural que desejar recorrer contra o resultado de classificação deverá apresentar recurso administrativo, utilizando o modelo do Anexo VII, que deverá ser direcionado à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no item 2 do presente Edital, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

5.4.3. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, apontar alguma falha no processo de análise da seleção e/ou propor correção, sendo vedada a inclusão de qualquer novo documento ou informação. Não haverá nova avaliação do projeto.

5.4.4. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.4.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe.

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

6.1. Caso não haja projetos selecionados em quantidade suficiente para utilização dos recursos disponibilizados para alguma das categorias elencadas neste Edital, a Comissão de Seleção poderá remanejar o valor remanescente para outra categoria, respeitadas as cotas previstas, a ordem de classificação e priorizando as categorias que possuam maior demanda de inscrição.

6.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB desta municipalidade.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos Necessários

7.1.1. Os agentes culturais classificados deverão apresentar na fase de habilitação os documentos abaixo indicados:

7.1.2. O Proponente Pessoa Física deverá apresentar os seguintes documentos:

- I** – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II** – Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, em nome do proponente do projeto;
- III** – Autorização de uso de imagem, conforme Anexo VI;
- IV** – Dados bancários: comprovante de conta bancária ativa específica em nome do proponente, contendo identificação do banco, número da agência com dígito e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros, contas correntes de convênio ou contas-benefício (Bolsa Família, Aposentadoria, etc.).

7.1.3. O Proponente Grupo ou Coletivo sem CNPJ representado por Pessoa Física deverá apresentar os seguintes documentos:

- I** – Documento pessoal do representante que contenha RG e CPF;
- II** – Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, em nome do representante do projeto;
- III** – Autorização de uso de imagem, conforme Anexo VI;
- IV** – Dados bancários: comprovante de conta bancária ativa específica em nome do representante, nos mesmos termos descritos para a Pessoa Física.

7.1.4. O Proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- I** – Inscrição no CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- II** – Atos constitutivos: contrato social (PJ com fins lucrativos), estatuto (organizações da sociedade civil) ou CCMEI (para MEI);
- III** – Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF;
- IV** – Comprovante de residência da sede, datado dos últimos três meses;
- V** – Autorização de uso de imagem, conforme Anexo VI;
- VI** – Dados bancários: comprovante de conta bancária ativa específica em nome da pessoa jurídica, nos mesmos termos descritos acima.

7.1.5. Não é admitida a apresentação de declaração de residência. Caso o proponente não possua comprovação de residência em seu nome, poderá apresentar comprovante em nome de ascendentes (pais, avós, bisavós), acompanhado de documentos comprobatórios do parentesco (ex.: certidão de nascimento).

7.1.6. São considerados comprovantes de residência: contas de consumo (água, energia elétrica, gás ou telefonia), IPTU, extratos bancários, faturas de cartão de crédito de instituições financeiras regulamentadas, contrato de locação ou certidão de endereço emitida por órgãos públicos.

7.1.7. A comprovação de residência poderá ser dispensada, exclusivamente, nas hipóteses de agentes culturais: a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou c) que se encontrem em situação de rua.

7.1.8. O agente cultural que não apresentar, ou apresentar de forma incompleta qualquer documento exigido para a habilitação, será eliminado da seleção, sendo assegurado o direito de interpor recurso. Fica expressamente vedada a juntada ou inclusão de novos documentos na fase recursal.

7.2. Recursos da Etapa de Habilitação

7.2.1. O agente cultural que desejar recorrer contra o resultado de habilitação poderá apresentar recurso administrativo, utilizando o modelo do Anexo VII, que deverá ser entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura no prazo estabelecido no item 2.

7.2.2. Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo ou por pessoa divergente ao candidato sem procuração.

7.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado definitivo da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe, não cabendo mais recurso após essa etapa.

8. DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Termo de Premiação Cultural

8.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o Resultado Final será homologado e os agentes culturais contemplados serão convocados a assinar Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

8.1.2. O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo titulado com natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, sem estabelecimento de obrigações futuras, visando tão somente reconhecer relevante contribuição de agentes culturais no âmbito municipal.

8.2. Recebimento dos Recursos Financeiros

8.2.1. Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

8.2.2. A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

8.2.3. O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural dentro do prazo estabelecido no item 2 do presente edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para recebimento das inscrições.

9.2. As razões de impugnação deverão ser formalizadas por meio de ofício e entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura (Praça Bom Jesus, nº 20, Centro, Matriz de Camaragibe, Alagoas, CEP: 57910-000).

9.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem as subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

9.4. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe (<https://www.matrizdecamaragibe.al.gov.br/>) nas mídias sociais oficiais do Município.

10.2. A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como irá exercer o dever de, a qualquer tempo, eliminar eventuais erros processuais comprovados, bem como disporá do direito de excluir deste Edital agentes culturais que:

- a) Se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;
- b) Não tenham comprovado a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;
- c) Não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

10.3. Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

10.4. Dúvidas e informações adicionais deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Cultura, fazendo constar no campo assunto a citação deste Edital.

10.5. Os agentes culturais contemplados neste Edital, ao aceitarem o apoio, autorizam o uso do material entregue na inscrição pelo Município de Matriz de Camaragibe e pelos órgãos e entidades da Administração vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia.

10.6. Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados do Município de Matriz de Camaragibe e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

10.7. A Comissão de Seleção e/ou a Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.8. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura, observada a legislação pertinente. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

1.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro de Matriz de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.10. O resultado do Chamamento Público regido por este Edital terá validade de até 2 (dois) anos após a Homologação do Resultado Final.

1.11. Ao inscrever-se neste edital, o proponente declara expressamente estar ciente e concordar com o adequado tratamento de seus dados pessoais, incluindo a coleta, análise e compartilhamento de informações com o Ministério da Cultura, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Declaração de Representação de grupo ou coletivo sem CNPJ;
- c) Anexo III – Autodeclaração étnico-racial;
- d) Anexo IV – Autodeclaração para Pessoa Com Deficiência;
- e) Anexo V – Declaração de pontuação extra;
- f) Anexo VI – Declaração de Uso de Imagem;
- g) Anexo VII – Formulário de interposição de recurso;
- h) Anexo VIII – Minuta de Termo de Premiação Cultural.

Matriz de Camaragibe/AL, 11 de junho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE

Prefeito de Matriz de Camaragibe/AL

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

• DADOS DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DO PROPONENTE		
Nome/Razão Social do Grupo:		
Nome Artístico/Nome Fantasia do Grupo (se houver):		
CPF ou CNPJ:		
Data de Nascimento / Data de Fundação:		
Tempo de participação em atividades culturais:		
Gênero:		
<input type="checkbox"/> Mulher Cis <input type="checkbox"/> Mulher Trans <input type="checkbox"/> Homem Cis <input type="checkbox"/> Homem Trans <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Não declarar		
Pessoa com Deficiência (informar se é composto por pelo menos uma pessoa):		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não declarar		
Em caso afirmativo, indicar qual deficiência:		
Cor / Raça:		
<input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Não declarar		
Faz parte de alguma Comunidade Tradicional:		
<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Quilombola <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Ribeirinhos <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Comunidades de Terreiro <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Não faço parte de Comunidade Tradicional <input type="checkbox"/> Não declarar		
Endereço:		
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Identidade/órgão expedidor:	CPF:	Cargo/função:
Endereço:	Bairro:	
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Gênero		
<input type="checkbox"/> Mulher Cis <input type="checkbox"/> Mulher Trans <input type="checkbox"/> Homem Cis <input type="checkbox"/> Homem Trans <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Não declarar		
Pessoa com Deficiência		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não declarar		
Em caso afirmativo, indicar qual deficiência.		
Cor / Raça		
<input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Não declarar		
Faz parte de alguma Comunidade Tradicional		
<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Quilombola <input type="checkbox"/> Ciganos <input type="checkbox"/> Ribeirinhos <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Comunidades de Terreiro <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Não faço parte de Comunidade Tradicional <input type="checkbox"/> Não declarar		

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Qual categoria irá concorrer?

- Banda Filarmônica Bumba Meu Boi Artista Individual Artesãos Bandas, Trios de Forró e Grupos Culturais Produtores Culturais e Técnicos Quadrilha Organização de Eventos Palhoção Junino

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim, qual?

- Pessoa Negra Pessoa Indígena Pessoa Com Deficiência

Em caso de grupo ou coletivo sem CNPJ informar quantitativo de componentes junto ao nome completo e CPF dos integrantes:

4. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

4.1. Principais ações e atividades culturais realizadas

Descreva detalhadamente sobre as ações culturais realizadas, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações complementares.

4.2. Princípio da trajetória cultural

Descreva detalhadamente como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

4.3. Impacto das ações desenvolvidas

Descreva quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

4.4. Transversalidade das ações e projetos culturais

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

4.5. Desenvolvimento de ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

6. DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal do agente cultural que figura como Proponente da candidatura ao Edital nº 01/2026, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, estar em pleno e regular exercício de atividades culturais bem como tenho ciência e compromisso com o cumprimento das normas estipuladas neste edital.	
Local:	Data: / /2026
Assinatura do Representante Legal do Proponente:	

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Matriz de Camaragibe de 2026

(assinatura do declarante)

NOME

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) do RG de nº _____, CPF de nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, declaro para os devidos fins de concorrência que sou Pessoa _____ (negra ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração na ciência de que quaisquer informações falsas podem acarretar na desclassificação do Edital e aplicação das demais sanções criminais cabíveis.

Matriz de Camaragibe de 2026

(assinatura do declarante)

NOME

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG de nº _____, CPF de nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, declaro para os devidos fins de concorrência que sou Pessoa Com Deficiência.

Ainda, declaro ciência de que para além desta declaração, visando a concorrência em cotas, devo apresentar algum dos seguintes documentos: laudo médico; certificado da Pessoa com Deficiência ou; comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração na ciência de que quaisquer informações falsas podem acarretar na desclassificação do Edital e aplicação das demais sanções criminais cabíveis.

Matriz de Camaragibe de 2026

(assinatura do declarante)

NOME

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO EXTRA

Eu, _____, portador(a) do RG de nº _____, CPF de nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, declaro, para fins de contabilização de pontuação de indução, que sou _____ (Mulher, Pessoa Idosa, Pessoa LGBTQIAPN+).

Por ser verdade, assino a presente declaração na ciência de que quaisquer informações falsas podem acarretar na desclassificação do Edital e aplicação das demais sanções criminais cabíveis.

Matriz de Camaragibe de 2026

(assinatura do declarante)

NOME

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG de nº _____, CPF de nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, declaro, para os devidos fins, que autorizo o uso do material entregue na inscrição do projeto pelo Município de Matriz de Camaragibe, pelos órgãos da Administração Direta e pelas entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia.

Não obstante, autorizo o encaminhamento das informações prestadas para composição do banco de dados do Município de Matriz de Camaragibe, pelos órgãos da Administração Direta e pelas entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

Por ser verdade, assino a presente declaração na ciência de que quaisquer informações falsas podem acarretar na desclassificação do Edital e aplicação das demais sanções criminais cabíveis.

Matriz de Camaragibe de 2026

(assinatura do declarante)

NOME

ANEXO VII - Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

Os campos que estão em vermelho entre colchetes devem ser preenchidos pelo Município/Estado/DF antes da publicação do edital.

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 001-2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Matriz de Camaragibe de 2026

(assinatura do declarante)

NOME

ANEXO VIII - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Nome do Agente Cultural:
 Nome do representante:
 Nº do CPF ou CNPJ:
 Dados bancários:

Declaro para os devidos fins que recebi a quantia de R\$ _____, __ (_____), na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Matriz de Camaragibe de 2026

(assinatura do declarante)
 NOME

Publicado por:
 Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:273E33B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

CREDCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504-0019/2026

O Município de Pilar/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, torna público o **resultado final** do julgamento da documentação apresentada pelos interessados no **Edital de Credenciamento nº 02/2026**, cujo objeto é a formação de cadastro de pessoa jurídica e/ou pessoa física de artistas, músicos e bandas de diferentes estilos musicais e culturais, para atender o calendário anual de eventos culturais, turísticos e esportivos, projetos e atividades promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

Após a publicação da Ata de Julgamento Preliminar, a abertura do prazo para eventual manifestação e/ou interposição de recurso, bem como para apresentação de razões, documentos e/ou esclarecimentos pelos interessados, a Comissão Julgadora procedeu à análise final e registra o seguinte resultado:

I – INSCRIÇÕES APTAS

Nº	Atração/Proponente	Representante	CPF/CNPJ	Resultado final
1	Banda Nea Anjos	Marcelo Tadeu Che Anjos	51.886.607/0001-51	APTA
2	Jonas dos Teclados	Jonatan Cordeiro da Silva	61.954.444/0001-50	APTA
3	Farr@.com	Iriswelton Davi de Araujo Monteiro	46.473.932/0001-52	APTA
4	Edy Swing	Edson Gomes dos Santos	43.805.273/0001-16	APTA
5	Val dos Teclados	Roberval da Silva	49.793.643/0001-29	APTA
6	Marquinhos & Cia	Marco Antônio Floriano da Silva	55.059.019/0001-03	APTA
7	Lu Tenório e Forró da Sirigaita	Luciene Tenório do Nascimento	66.574.198/0001-25	APTA
8	Carlos Zumba	Edvania Tenório da Silva	62.677.734/0001-67	APTA
9	César Fera	Amanda Lanara Silva Costa	64.028.190/0001-38	APTA
10	Forró dos Freitas	Jivaldo Camelo de Freitas	23.660.417/0001-86	APTA
11	Balada Estilizada	José Márcio Oliveira da Silva	67.035.858/0001-62	APTA
12	Trio e Banda Gogó da Ema	Maria Ivone Pereira Marques	17.954.060/0001-46	APTA
13	Domingos Lins	José Domingos Santos	54.898.693/0001-00	APTA
14	Josenaldo dos Teclados	Josenaldo Camelo de Freitas	64.733.795/0001-20	APTA
15	Trio Bakural	José Cícero da Silva	66.984.165/0001-53	APTA
16	Trio Africano	Elisângela Gomes dos Santos Ramos	35.217.091/0001-04	APTA
17	Roberta Show	Micael Aleandro Venancio Silva	64.629.292/0001-09	APTA
18	Pagode do Pedreiro	Gemerson Santos Barros	62.098.994/0001-88	APTA
19	Galeguinho dos Teclados	Benedito Santos da Silva	076.665.584-90	APTA
20	Trio Pindorama	Gildo Alves dos Santos	506.975.014-34	APTA
21	Tony dos Teclados	Antonio Correia de Lima Neto	051.178.064-84	APTA
22	Trio Indiano	Benedita Marques de Lima	442.542.374-72	APTA
23	Sérgio dos Teclados	Sérgio Ricardo dos Santos	700.159.614-00	APTA
24	Trio 3 Zé	José Antonio de Oliveira	888.812.454-34	APTA
25	Trio Santa Clara	José Carlos de Oliveira	034.253.234-07	APTA
26	DJ Sanderson e Forró dos Manos	Sanderson Jorge de Moraes Araújo	089.973.294-13	APTA
27	Forroão Melodia	Fabio Pereira da Silva	075.922.22-00	APTA

II – INSCRIÇÕES INAPTAS

Nº	Atração/Proponente	Representante	CPF/CNPJ	Resultado final
1	Aldo Pilar	José Aldo Alves Pinheiro	827.806.684-15	INAPTA
2	Orleane Plácido	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
3	Rogério Nicácio e Trio Xodó Beleza	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
4	Fátima Brasil	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
5	Alex Cajú e Trio de Forró	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
6	Apolinários do Forró	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
7	Tombo da Real e Os Irmãos do Forró	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
8	Trio Segredo da Lua	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
9	Biotífilo do Forró	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
10	Fineza e Trio Nordeste Valente	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
11	Emilly Marques e Trio de Forró	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
12	Joelson dos 8 Baixos	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
13	Os Abanos do Forró	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA

14	Mário do Forró	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
15	Vicente Di Paula	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
16	Sol Brilhando no Forró	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
17	Calanguinho do Acordeon	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
18	Trio Colibri	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
19	Gil Neves e Trio Forró Acesso	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
20	Batoré e Trio Forrobodó	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA
21	Minhocão do Forró	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	INAPTA

III – INSCRIÇÕES PREJUDICADAS

Nº	Atração/Proponente	Representante	CPF/CNPJ	Resultado preliminar
1	Ivanildo Apolinário e Trio Gogó da Ema	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	PREJUDICADA
2	Trio Pindorama	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	PREJUDICADA
3	Lú Tenório e Trio Sirigaita do Forró	Associação dos Forrozeiros de Alagoas	20.389.496/0001-44	PREJUDICADA

A íntegra da Ata de Julgamento Final encontra-se disponível nos meios oficiais de divulgação do certame.

Encerrada a fase de julgamento pela Comissão Julgadora, o resultado final será encaminhado à autoridade competente para análise, homologação e adoção das providências subsequentes, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2026.

Pilar/AL, 10 de junho de 2026.

Comissão Julgadora:

ROSEANE SOARES CAMELO

Presidente da Comissão

HANDERSON ROBERTO DOS ANJOS SANTOS

Membro da Comissão

DANILO MADSON GOMES VELOSO

Membro da Comissão

Publicado por:
Roseane Soares Camelo
Código Identificador:2E97820E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ABERTURA DO CURSO DE FORMAÇÃO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ABERTURA DO CURSO DE FORMAÇÃO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público conforme Edital nº. 001/2024 tornam público, a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados na etapa dos exames médicos, para a Abertura do Curso de Formação Pré Admissional para o cargo de **Guarda Municipal, de caráter ELIMINATÓRIO**, a ser realizado nesta cidade de Rio Largo, da seguinte forma:

DATA INICIAL: 15/07/2026

LOCAL: Secretaria de Segurança Comunitária e Convívio Social

ENDEREÇO: Avenida Jesus Cristo - s/n –

Bairro: Aeroporto -

CIDADE: Rio Largo/AL

INÍCIO DO CURSO

08h00min

Rio Largo, 12 de junho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

LISTA ESPECIAL (RESERVA DE VAGAS A PCD):

GUARDA MUNICIPAL					
Inscrição	Candidato	EXAMES	Situação	Class.	Data Nasc.
37890	PEDRO LEITE DOS SANTOS JÚNIOR	APTO	APROVADO(A)	1º	25/12/1998
4539	JEYBSON GOMES FEITOZA	APTO	APROVADO(A)	2º	06/01/1987

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

GUARDA MUNICIPAL					
Inscrição	Candidato	EXAMES	Situação	Class.	Data Nasc.
51213	JOÃO GERMANO JÚNIOR	APTO	APROVADO(A)	1º	02/01/1974
26671	JOÃO JEFFERSON AUGUSTO DE MELO	APTO	APROVADO(A)	2º	21/01/1977
57516	MICHEL FRANK DA SILVA NASCIMENTO	APTO	APROVADO(A)	3º	11/01/1982
57497	ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	4º	14/06/1987
40071	ADRIELLY MILANEZ GALVÃO	APTO	APROVADO(A)	5º	05/06/1995
42527	WESLEY DIÉGO FARIAS PEREIRA	APTO	APROVADO(A)	6º	05/03/1998
44604	BRUNO JEFFERSON SILVA DE SOUZA	APTO	APROVADO(A)	7º	15/01/1999
59628	JESSYCA ADELINO GOMES DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	8º	26/11/2000
59472	DAVID LIMA GONZAGA	APTO	APROVADO(A)	9º	18/06/2003
27778	GIVANILDO ALBUQUERQUE SILVA	APTO	APROVADO(A)	10º	20/12/1981
42345	NEYTON NASCIMENTO PEREIRA	APTO	APROVADO(A)	11º	11/01/1985
42289	BRHUNO LIRA MENDES	APTO	APROVADO(A)	12º	12/04/1985
42464	LEANDRO GONDIM DUARTE	APTO	APROVADO(A)	13º	22/07/1986
24305	FELIPE JOSÉ DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	14º	01/07/1987
39869	ALEX LOURENCO DA ROCHA	APTO	APROVADO(A)	15º	09/09/1989
26308	CLEIBER RIBEIRO DE MELO	APTO	APROVADO(A)	16º	31/01/1990
47453	ANDERSON DUARTE FLORENCIO	APTO	APROVADO(A)	17º	20/01/1991
5648	ANDRE RAMOS DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	18º	22/02/1993
2098	VALDEMIR FELIX CELESTINO	APTO	APROVADO(A)	19º	14/11/1994
33388	BRUNO DIEGO ALMEIDA DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	20º	27/04/1998
49139	JEFERSON CORDEIRO MARQUES DOS SANTOS	APTO	APROVADO(A)	21º	13/11/1992
59492	ALYSSON SILVA RIBEIRO LINS DE ASSIS	APTO	APROVADO(A)	22º	04/01/2001
29367	KLEDSON VENICIOS PEREIRA DE OLIVEIRA	APTO	APROVADO(A)	23º	18/09/1980

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:2B95BDC3

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público, conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a retificação do resultado final dos exames médicos do cargo de Guarda Municipal, para inclusão dos candidatos sub judice, da seguinte forma:

1. DO RESULTADO FINAL:**LISTA ESPECIAL (CANDIDATOS PCD) :**

GUARDA MUNICIPAL					
Inscrição	Candidato	EXAMES	Situação	Class.	Data Nasc.
37890	PEDRO LEITE DOS SANTOS JÚNIOR	APTO	APROVADO(A)	1º	25/12/1998
4539	JEYBSON GOMES FEITOZA	APTO	APROVADO(A)	2º	06/01/1987
39286	MARINA NEVES SILVA	APTO	APROVADO(A)	3º	07/05/2004
14373	JOÃO BATISTA SILVA	APTO	APROVADO(A)	4º	24/06/1995
0969	AGNALDO SANTOS FILHO	APTO	APROVADO(A)	5º	04/10/1984
18276	MARIA EDUARDA NEVES SILVA	APTO	APROVADO(A)	6º	26/04/1995
32946	BRUNO ALBERTO ROMÃO DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	7º	24/08/1996
14364	BIANCA GABRIELLE LEÃO SILVA	APTO	APROVADO(A)	8º	09/09/2003
1621	LEANDRO CORREIA DE ARAÚJO	APTO	APROVADO(A)	9º	04/05/1987
48368	JOSÉ RONALD MELO DE SOUZA	APTO	APROVADO(A)	10º	06/02/1995
19967	GABRIELA MOURA DOS SANTOS	APTO	APROVADO(A)	11º	22/03/1992
11623	VANDRIANO BARROS DOS SANTOS MELO	APTO	APROVADO(A)	12º	09/01/1979
30277	ALEXANDRO CEZARIO DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	13º	03/09/1985
38489	WILL MACIEIRA DA FONSECA	APTO	APROVADO(A)	14º	26/12/1987

LISTA DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

GUARDA MUNICIPAL					
Inscrição	Candidato	EXAMES	Situação	Class.	Data Nasc.
51213	JOÃO GERMANO JÚNIOR	APTO	APROVADO(A)	1º	02/01/1974
26671	JOÃO JEFFERSON AUGUSTO DE MELO	APTO	APROVADO(A)	2º	21/01/1977
57516	MICHEL FRANK DA SILVA NASCIMENTO	APTO	APROVADO(A)	3º	11/01/1982
57497	ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	4º	14/06/1987
40071	ADRIELLY MILANEZ GALVÃO	APTO	APROVADO(A)	5º	05/06/1995
42527	WESLEY DIÉGO FARIAS PEREIRA	APTO	APROVADO(A)	6º	05/03/1998
44604	BRUNO JEFFERSON SILVA DE SOUZA	APTO	APROVADO(A)	7º	15/01/1999
59628	JESSYCA ADELINO GOMES DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	8º	26/11/2000
59472	DAVID LIMA GONZAGA	APTO	APROVADO(A)	9º	18/06/2003
27778	GIVANILDO ALBUQUERQUE SILVA	APTO	APROVADO(A)	10º	20/12/1981
42345	NEYTON NASCIMENTO PEREIRA	APTO	APROVADO(A)	11º	11/01/1985
42289	BRHUNO LIRA MENDES	APTO	APROVADO(A)	12º	12/04/1985
42464	LEANDRO GONDIM DUARTE	APTO	APROVADO(A)	13º	22/07/1986
24305	FELIPE JOSÉ DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	14º	01/07/1987
39869	ALEX LOURENCO DA ROCHA	APTO	APROVADO(A)	15º	09/09/1989
26308	CLEIBER RIBEIRO DE MELO	APTO	APROVADO(A)	16º	31/01/1990

47453	ANDERSON DUARTE FLORÊNCIO	APTO	APROVADO(A)	17°	20/01/1991
5648	ANDRE RAMOS DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	18°	22/02/1993
2098	VALDEMIR FELIX CELESTINO	APTO	APROVADO(A)	19°	14/11/1994
33388	BRUNO DIEGO ALMEIDA DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	20°	27/04/1998
49139	JEFERSON CORDEIRO MARQUES DOS SANTOS	APTO	APROVADO(A)	21°	13/11/1992
59492	ALYSSON SILVA RIBEIRO LINS DE ASSIS	APTO	APROVADO(A)	22°	04/01/2001
29367	KLEDSON VENICIOS PEREIRA DE OLIVEIRA	APTO	APROVADO(A)	23°	18/09/1980
39815	COSMO NASCIMENTO DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	24°	24/10/1984
46783	ANDERSON LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	25°	10/04/1986
4684	GLEBYSON BRUNO SALES DE OLIVEIRA	APTO	APROVADO(A)	26°	18/11/1988
44122	FELIPE ALVES FERREIRA DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	27°	09/05/1989
48980	ANDERSON DE SOUZA SIMOES	APTO	APROVADO(A)	28°	30/01/1990
23129	FAGNER RAFAEL DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	29°	15/09/1990
22745	EDSON ALBERTO DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	30°	26/09/1980
19414	DEYVISON DA SILVA OLIVEIRA	APTO	APROVADO(A)	31°	11/01/1983
42268	JONATHAS DA SILVA FARIAS	APTO	APROVADO(A)	32°	15/09/1988
40121	ALINE DE CASTRO GALVAO	APTO	APROVADO(A)	33°	06/01/1997
10457	RENATO ARAUJO DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	34°	05/08/1988
23778	ERICK ANDRE DE FARIAS	APTO	APROVADO(A)	35°	14/01/1977
42314	JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS CARNEIRO	APTO	APROVADO(A)	36°	14/04/1987
27907	JAMILLY SILVA DE MELO	APTO	APROVADO(A)	37°	30/07/2005
46895	SILVIO MARIO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	APTO	APROVADO(A)	38°	28/11/1981
40107	JAIR PEDRO DE LIMA	APTO	APROVADO(A)	39°	24/06/1981
1879	PEDRO RIKASSIO LIRA DE FREITAS	APTO	APROVADO(A)	40°	23/11/1990
43479	VICTOR ALVES DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	41°	10/12/1990
51579	NAUAM DA SILVA BRITO	APTO	APROVADO(A)	42°	14/03/1996
20265	JOÃO VITOR DA SILVA VICENTE	APTO	APROVADO(A)	43°	25/05/2000
5883	LEANDRO BARBOSA DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	44°	07/11/1991
53735	ANDREW FILIPE DE SANTANASANTOS	APTO	APROVADO(A)	45°	10/09/1992
32420	LUCAS GABRIEL CARVALHO DE LIMA	APTO	APROVADO(A)	46°	30/10/2006
46591	JOSÉ ARTUR DE ANDRADE NETO	APTO	APROVADO(A)	47°	20/05/2000
37150	MARTHA SUZANA DA SILVA NASCIMENTO ARAÚJO	APTO	APROVADO(A)	48°	30/11/1976
20762	MAGNO GOMES DE LUCENA	APTO	APROVADO(A)	49°	07/07/1986
48327	ALESSON JOSÉ ALVES TORRES	APTO	APROVADO(A)	50°	17/09/1991
34768	JEAN LUCAS SANTANA MENDES SORIANO	APTO	APROVADO(A)	51°	23/09/2004
32792	EZEQUIAS NASCIMENTO DE SOUZA	APTO	APROVADO(A)	52°	14/03/2002
10169	JOSE ERNANDES MEIRA DA SILVA JUNIOR	APTO	APROVADO(A)	53°	03/07/2002
0950	RODRIGO DOS SANTOS	APTO	APROVADO(A)	54°	30/06/1987
33066	JARISSON LIMA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	APTO	APROVADO(A)	55°	08/02/1992
9349	JULIO CESAR DA SILVA BELO	APTO	APROVADO(A)	56°	15/03/2000
9884	TATIANA MULLER SOARES DO REGO	APTO	APROVADO(A)	57°	24/03/1993
7571	SARA GUILHERMINO DOS SANTOS	APTO	APROVADO(A)	58°	16/04/1999
16518	RENALVO NUNES AMORIM	APTO	APROVADO(A)	59°	04/03/2004
38197	ELIAS TELES DE MORAES	APTO	APROVADO(A)	60°	03/01/2003
35928	PEDRO VINÍCIUS SARMENTO VIEIRA	APTO	APROVADO(A)	61°	06/08/2004
47411	JOSADAQUE HENRIQUE DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	62°	18/08/1993
35594	ALINE PEREIRA DE JESUS	APTO	APROVADO(A)	63°	14/03/1980
16230	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	APTO	APROVADO(A)	64°	27/04/2006
36986	JÚLIO CÉZAR PEREIRA DANIEL	APTO	APROVADO(A)	65°	13/07/1986
26100	LUCAS DE MELO LEITE	APTO	APROVADO(A)	66°	26/09/1990
25987	MARCOS VINÍCIUS PAULO GOMES	APTO	APROVADO(A)	67°	04/11/2002
22552	JOSÉ RICARDO DA SILVA MENDONÇA	APTO	APROVADO(A)	68°	18/05/2001
21924	GERLANE MARIA DA SILVA LOPES	APTO	APROVADO(A)	69°	19/02/1990
11261	EMANUEL VIEIRA PAIXAO	APTO	APROVADO(A)	70°	12/09/2001
0653	OSLEAN RODRIGUES DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	71°	27/03/1992
28891	ROBERTA MELL FIGUEIREDO	APTO	APROVADO(A)	72°	03/06/1988
20801	JOSÉ WILLIAMS DA SILVA DIAS	APTO	APROVADO(A)	73°	04/04/1989
4184	FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA GOBATTI	APTO	APROVADO(A)	74°	18/01/1993
57731	ANDERSON TAVARES VASCONCELOS	APTO	APROVADO(A)	75°	15/10/1978
26915	RIVAN DO NASCIMENTO SILVA JÚNIOR	APTO	APROVADO(A)	76°	23/11/1995
0373	CICERO ARTHUR PEREIRA DE MENDONCA	APTO	APROVADO(A)	77°	20/07/1990
22095	LUIZ GUILHERME DEUSEMAR DE OLIVEIRA	APTO	APROVADO(A)	78°	04/02/1999
26832	ÍTHALO DA SILVA DANTAS	APTO	APROVADO(A)	79°	18/09/2002
49364	JOÃO VITOR DOS SANTOS DIAS	APTO	APROVADO(A)	80°	04/01/2003
4405	ALEX CHRISTIAN DE GOES FRANCA FILHO	APTO	APROVADO(A)	81°	13/04/2003
11153	ADEVAN MICKAEL SILVA ROCHA	APTO	APROVADO(A)	82°	01/05/2004
30067	FELIPE FERRO DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	83°	03/07/2004
3598	LUIZ HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	APTO	APROVADO(A)	84°	31/03/2007
34515	EMMANUEL FELIPE FERREIRA	APTO	APROVADO(A)	85°	10/10/2002
47764	DEYVID DA SILVA LIRA	APTO	APROVADO(A)	86°	13/03/1995
3609	THAIANE GOMES DE OLIVEIRA	APTO	APROVADO(A)	87°	27/04/1987
41876	IVAN ALENCAR AMANDO	APTO	APROVADO(A)	88°	20/03/1996
0908	BIANCA EMANUELLE ALVES SANTOS	APTO	APROVADO(A)	89°	10/05/2001
29861	JOSEFA ISLEANY BAZILIO GOMES	APTO	APROVADO(A)	90°	12/04/2002
24515	JOAO VITOR INACIO DOS SANTOS	APTO	APROVADO(A)	91°	23/09/2000
10931	EVERSON OLIVEIRA DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	92°	03/08/2003
56527	ALANE MORAES ALENCAR	APTO	APROVADO(A)	93°	21/07/1999
2350	CLAUDINEY VITORINO DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	94°	08/08/1996
53764	GLAUBER DE JESUS SANTOS	APTO	APROVADO(A)	95°	18/08/1982
19990	RAFAEL LEONEL DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	96°	28/08/1987
41570	JONATHAN GOMES DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	97°	26/01/1988
20799	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	98°	13/06/1989
21762	TASSIO RODRIGUES LIMA LEITE	APTO	APROVADO(A)	99°	19/04/1990
40327	PRISCILLA BRANDAO RODRIGUES	APTO	APROVADO(A)	100°	23/11/1991
51986	ELIELZA DA SILVA BEZERRA	APTO	APROVADO(A)	101°	25/02/1988
57270	WILLAMS CRUZ DOS SANTOS	APTO	APROVADO(A)	102°	16/12/1993
27752	ARY SIQUEIRA LUNA DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	103°	06/05/1999
24961	RAFAEL BISPO MONTEIRO	APTO	APROVADO(A)	104°	20/01/1992
16277	LUIZ FELIPE SOARES DOS SANTOS	APTO	APROVADO(A)	105°	16/07/1999

29224	LEVI KESSLER LOPES SALUSTIANO	APTO	APROVADO(A)	106°	03/10/2000
0238	VICTOR GABRIEL DE CARVALHO ATHAYDE	APTO	APROVADO(A)	107°	12/12/2002
53290	GLEYSON ROBERTO SALES DE OLIVEIRA	APTO	APROVADO(A)	108°	31/03/1986
2772	EMISSON HOLANDA DE LIMA	APTO	APROVADO(A)	109°	03/06/1992
0469	DENILSON DA SILVA GOMES	APTO	APROVADO(A)	110°	22/09/1999
32756	YASMIN YAKIRA DOS SANTOS RIBEIRO	APTO	APROVADO(A)	111°	22/01/2002
17861	MIQUEIAS MATIAS DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	112°	05/10/2005
12963	EDGAR FABRICYO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS SILVA	APTO	APROVADO(A)	113°	23/02/1993
15927	CLECIO DAVID CARDOSO XAVIER	APTO	APROVADO(A)	114°	05/08/2000
0003	ALANDERSON CLAYTON TAVARES MELO	APTO	APROVADO(A)	115°	21/02/1995
28908	ANNE KALYNE BARROS DE OLIVEIRA	APTO	APROVADO(A)	116°	23/07/1999
13674	THALLYS STANLEY GOMES DA SILVA NASCIMENTO	APTO	APROVADO(A)	117°	11/11/2004
39864	RAFAEL BAPTISTA SILVA MAGALHÃES	APTO	APROVADO(A)	118°	23/03/2006
29405	JACKSON VINICIUS COSTA BARBOSA	APTO	APROVADO(A)	119°	18/01/2006
11868	AYSLAN DE OLIVEIRA SANTOS	APTO	APROVADO(A)	120°	14/01/2002
6042	MAURICIO DUARTE DE OLIVEIRA	APTO	APROVADO(A)	121°	10/01/1988
29307	ANA LITA SOARES DE MELO	APTO	APROVADO(A)	122°	30/11/1987
0997	JESSICA MARTINS DE PAULA	APTO	APROVADO(A)	123°	04/03/1998
30293	JUAN LUIGI VILELA RIVERA	APTO	APROVADO(A)	124°	24/07/1999
34371	VICKER NUTELS DARDE	APTO	APROVADO(A)	125°	27/10/2002
37890	PEDRO LEITE DOS SANTOS JÚNIOR	APTO	APROVADO(A)	126°	25/12/1998
30836	ALEX QUIRINO DOS SANTOS	APTO	APROVADO(A)	127°	20/09/1995
16125	MANOEL VIEIRA DOS SANTOS NETO	APTO	APROVADO(A)	128°	10/10/2001
47821	JERFERSON ALVES DE FRANÇA	APTO	APROVADO(A)	129°	09/06/1995
44629	DANYELLE MAYARA DE MENDONÇA MACÁRIO	APTO	APROVADO(A)	130°	06/03/1996
15770	ALAN DEIVISON DE ARAÚJO SANTOS	APTO	APROVADO(A)	131°	01/01/1998
18885	JOÃO VINÍCIUS CRUZ DA SILVA MENDES	APTO	APROVADO(A)	132°	09/08/2000
44769	FRANCISCO ALVES MARTINS	APTO	APROVADO(A)	133°	08/08/1986
41661	WESLI SEABRA DOS SANTOS	APTO	APROVADO(A)	134°	07/04/1987
11248	RICHELL RENDERSON DE SOUZA SILVA	APTO	APROVADO(A)	135°	29/05/1987
52154	CLEBER DA SILVA LEANDRO	APTO	APROVADO(A)	136°	19/08/1981
8480	FILIPPE ANDRE CABRAL DE MOURA	APTO	APROVADO(A)	137°	21/06/1992
26736	ALEX BARBOSA ARAÚJO	APTO	APROVADO(A)	138°	18/05/1993
33604	MATHEUS GERÔNIMO CAVALCANTI MOURA	APTO	APROVADO(A)	139°	29/05/1999
21569	SILAS GABRIEL DA SILVA VIEIRA	APTO	APROVADO(A)	140°	12/08/1999
41367	ALICE DOS SANTOS	APTO	APROVADO(A)	141°	21/05/2000
10950	JOÃO CARLOS DA SILVA MARTINS	APTO	APROVADO(A)	142°	30/08/2003
0080	JOSÉ JUCIER ALVES JÚNIOR	APTO	APROVADO(A)	143°	26/06/1983
22426	ALLYSSON DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	144°	01/03/1986
20659	LUCIANO MATEUS BATISTA SILVA	APTO	APROVADO(A)	145°	28/02/2000
58407	SERGIO JOSE DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	146°	18/02/1985
28072	ANDREZA ALMEIDA GUIMARÃES	APTO	APROVADO(A)	147°	21/08/1994
0099	WALTER SILVA NUNES DE MELO	APTO	APROVADO(A)	148°	10/12/1986
36308	MÁRCIO MANOEL ALMEIDA DOS SANTOS	APTO	APROVADO(A)	149°	21/06/1982
29381	CINTIA AUDÊNES DE ALMEIDA CABRAL	APTO	APROVADO(A)	150°	25/03/1988
22187	RAYANNA SILVA DENARDIN ALVIM	APTO	APROVADO(A)	151°	05/02/1991
22703	NATÁLIA ALVES ARAÚJO	APTO	APROVADO(A)	152°	06/04/1995
16070	EMMILY KARINE FERREIRA RUFINO	APTO	APROVADO(A)	153°	14/02/2001
13846	MARLLON DOUGLAS SATIRO MONTE	APTO	APROVADO(A)	154°	11/06/2003
24039	MÍSIA BARRETO DE SOUZA	APTO	APROVADO(A)	155°	20/11/1983
4539	JEYBSON GOMES FEITOZA	APTO	APROVADO(A)	156°	06/01/1987
22879	EWERTON CUNHA ROCHA LEITE	APTO	APROVADO(A)	157°	13/10/1987
40189	NAYARA GERLANE BEZERRA DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	158°	06/06/1990
27982	ERINALDO BARBOSA DE MOURA	APTO	APROVADO(A)	159°	15/04/1991
0485	SAMUEL CARLOS DA SILVA MACENA	APTO	APROVADO(A)	160°	13/10/1998
22904	YURI NELSON PEDRO DA SILVA LEMOS	APTO	APROVADO(A)	161°	16/03/2005
23147	MATHEUS MARTINS PONTES	APTO	APROVADO(A)	162°	28/02/2000
4225	RUAM DOMINGOS DE CARVALHO	APTO	APROVADO(A)	163°	17/12/2002
27539	LUCAS SANTOS NASCIMENTO	APTO	APROVADO(A)	164°	12/04/2004
19040	VITÓRIA FERNANDA BASTOS ALVES DOS SANTOS	APTO	APROVADO(A)	165°	10/06/2006
1960	FELIX JUNIO PEREIRA MOURA	APTO	APROVADO(A)	166°	30/01/1998
9686	JORGE HENRIQUE CAVALCANTI DIAS DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	167°	29/04/1991
11609	CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS	APTO	APROVADO(A)	168°	02/05/1987
29586	FABYANE LOUYSE LIMA DE ALMEIDA	APTO	APROVADO(A)	169°	18/01/1989
48494	BRUNO LUIZ FELICIANO DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	170°	16/05/1991
44704	WILYAN BARBOSA DOS SANTOS	APTO	APROVADO(A)	171°	14/03/1993
9725	LARISSA MELO DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	172°	04/09/1999
14858	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	173°	10/10/2001
31449	IRYS VIRGINIA LEITE VASCO	APTO	APROVADO(A)	174°	19/03/1992
32262	LIZANDRO NUNES BEZERRA SALES	APTO	APROVADO(A)	175°	29/08/2002
22105	RAICK MACENA DE ARAUJO	APTO	APROVADO(A)	176°	13/03/2005
27820	HERBET CORREIA ROCHA	APTO	APROVADO(A)	177°	17/07/1995
4461	IGOR KAWAN TORRES SANTOS	APTO	APROVADO(A)	178°	02/04/2003
49993	DAVI ABREU RAMOS DE ALAPENHA	APTO	APROVADO(A)	179°	24/04/2003
10607	WILSON BRUNO DA SILVA SANTOS	APTO	APROVADO(A)	180°	13/05/1991
4483	VICTOR HUGO ALVES DE OLIVEIRA	APTO	APROVADO(A)	181°	02/09/1998
37824	JOSE RODOLFO CASTELIANO VIEIRA	APTO	APROVADO(A)	182°	05/10/1993
20870	RENAN FELIPE BARBOSA CORREIA	APTO	APROVADO(A)	183°	11/10/1988
26000	JÚLIO CÉSAR SUTARELI UCHOA LAMENHA	APTO	APROVADO(A)	184°	14/08/1984
38480	WALNA DE CASTRO LESSA AMARAL	APTO	APROVADO(A)	185°	23/01/1985
0174	MARCÍLIO SILVA DO NASCIMENTO	APTO	APROVADO(A)	186°	24/08/1986
9736	CAMILA ALVES DOS SANTOS	APTO	APROVADO(A)	187°	26/04/1989
1054	MATHEUS DA SILVA ALVES	APTO	APROVADO(A)	188°	05/06/1994
46342	ELI BARBOSA DE SANTANA	APTO	APROVADO(A)	189°	31/01/1997
4138	ERLLYS GUSTAVO SANTOS BARROS	APTO	APROVADO(A)	190°	15/05/2000
28757	DAYANE OLIVEIRA DE SOUZA	APTO	APROVADO(A)	191°	02/05/1997
43603	JONATHAS JOKTANIEL RAPOSO DA SILVA JUNIOR	APTO	APROVADO(A)	192°	24/09/2006
18667	STHEFFANY SILVA DOS SANTOS	APTO	APROVADO(A)	193°	16/01/1999
27808	RENATA DE GUSMÃO FERREIRA	APTO	APROVADO(A)	194°	15/04/1991

4707	PABLO BRUNO SABINO DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	195°	14/07/1992
8019	DANIEL FELIPE TEIXEIRA DE SOUZA	APTO	APROVADO(A)	196°	12/06/1993
22890	LETÍCIA ASSIS MARTINS DE OLIVEIRA	APTO	APROVADO(A)	197°	01/09/1994
27842	EMERSON MARQUES CAMILO	APTO	APROVADO(A)	198°	16/10/1998
34108	LUCAS PORTO VANDERLEI	APTO	APROVADO(A)	199°	17/12/1998
32790	WILLIAM NASCIMENTO MIRANDA	APTO	APROVADO(A)	200°	28/12/1998
18729	ARTUR ANTUNES SANTOS DE LIMA	APTO	APROVADO(A)	201°	15/08/2004
33726	MAXWELL DE OLIVEIRA SANTOS	APTO	APROVADO(A)	202°	20/09/1988
11504	MARIA CICERA SILVA DA ROCHA	APTO	APROVADO(A)	203°	01/05/1992
2945	ISMAEL MIQUEIAS VERÇOLINO DE SOUZA	APTO	APROVADO(A)	204°	23/12/1999
23810	ALEXANDRE DOS SANTOS LEANDRO	APTO	APROVADO(A)	205°	06/05/1971
4915	ADRIANO CÉSAR SANTOS DE ALBUQUERQUE	APTO	APROVADO(A)	206°	10/07/1985
18933	PALOMA DO NASCIMENTO PLACIDO	APTO	APROVADO(A)	207°	08/02/1992
2405	GUSTAVO SOARES SILVA	APTO	APROVADO(A)	208°	06/09/1997
45800	GABRIEL LINS BARROS DE MEDEIROS	APTO	APROVADO(A)	209°	08/06/2004
23202	THIAGO AVELINO BARROS PAVAO	APTO	APROVADO(A)	210°	01/03/1983
28004	SIMONE ELIAS DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	211°	16/03/1986
28316	CLEYDSON RAFAELL LAMENHA DE VERCOSA	APTO	APROVADO(A)	212°	10/07/1989
8335	PAULO SERGIO PEREIRA DE MELO JUNIOR	APTO	APROVADO(A)	213°	20/01/1992
37426	JULIO CESAR SILVA GOMES	APTO	APROVADO(A)	214°	19/07/1997
7879	SILAS GABRIEL DE LIMA DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	215°	04/05/2000
4329	JOÃO SABINO DA SILVA NETO	APTO	APROVADO(A)	216°	06/01/1993
45376	ENDRYCK TALLES SILVA DE LIMA	APTO	APROVADO(A)	217°	22/12/1997
0768	SÉRGIO LUIZ SIMÕES RIOS FILHO	APTO	APROVADO(A)	218°	18/06/2000
4164	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	219°	26/10/1987
19899	TALLES RODRIGUES DE MOURA	APTO	APROVADO(A)	220°	07/01/1988
35425	ALMIR LOPES DA SILVA CAMPOS JUNIOR	APTO	APROVADO(A)	221°	15/04/1989
19970	RODRIGO RAINIER FERNANDES DE OLIVEIRA	APTO	APROVADO(A)	222°	16/01/1986
0933	CHERLE FILOMENO DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	223°	07/09/1987
7314	GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA DE LIMA	APTO	APROVADO(A)	224°	23/03/2004
31949	MÁRCIO MATHEUS DE BARROS SILVA	APTO	APROVADO(A)	225°	10/01/2000
9164	ALLYSSON LACERDA DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	226°	01/02/1992
13274	RIAN ANTONY DOS SANTOS	APTO	APROVADO(A)	227°	04/03/2002
12046	WYLLIAN FELLIPE GOMES FERREIRA	APTO	APROVADO(A)	228°	03/10/1993
46248	OLÍMPIO BRAZ GONÇALVES JÚNIOR	APTO	APROVADO(A)	229°	03/03/1981
0056	KAUÊ WESLEY VENANCIO DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	230°	25/05/2000
39286	MARINA NEVES SILVA	APTO	APROVADO(A)	231°	07/05/2004
19119	VITOR ALTINO DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	232°	01/08/1993
14373	JOÃO BATISTA SILVA	APTO	APROVADO(A)	233°	24/06/1995
0969	AGNALDO SANTOS FILHO	APTO	APROVADO(A)	234°	04/10/1984
18276	MARIA EDUARDA NEVES SILVA	APTO	APROVADO(A)	235°	26/04/1995
32946	BRUNO ALBERTO ROMÃO DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	236°	24/08/1996
14364	BIANCA GABRIELLE LEÃO SILVA	APTO	APROVADO(A)	237°	09/09/2003
1621	LEANDRO CORREIA DE ARAÚJO	APTO	APROVADO(A)	238°	04/05/1987
48368	JOSÉ RONALD MELO DE SOUZA	APTO	APROVADO(A)	239°	06/02/1995
19967	GABRIELA MOURA DOS SANTOS	APTO	APROVADO(A)	240°	22/03/1992
11623	VANDRIANO BARROS DOS SANTOS MELO	APTO	APROVADO(A)	241°	09/01/1979
30277	ALEXANDRO CEZARIO DA SILVA	APTO	APROVADO(A)	242°	03/09/1985
38489	WILL MACIEIRA DA FONSECA	APTO	APROVADO(A)	243°	26/12/1987

Rio Largo, em 12 de junho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:08AE4CBB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Concurso Público Nº 001/2025-PMSLN/AL.

Ementa: Convoca candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2025-PMSLN/AL para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, Estado de Alagoas, em cumprimento ao que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pela Lei Complementar Municipal nº 017/2025, de 09 de outubro de 2025:

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2025-PMSLN/AL, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 40/2026-GAPRE/PMSLN, de 07 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração para os cargos constantes na estrutura administrativa municipal e homologados no referido certame;

CONSIDERANDO o respeito à previsão esculpida no Edital do Concurso Público, bem como ao princípio constitucional de tornar público o ato de convocação dos aprovados no referido Certame, obedecendo à ordem de classificação;

DETERMINA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no Artigo 6º deste Edital, para efeito de nomeação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua: Estevão Protomartir de Brito, 84 Centro - Santa Luzia do Norte/AL CEP: 57.130-00, no período de 30 (trinta) dias com início em 15 de junho de 2026 (segunda-feira), impreterivelmente, munidos de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Artigo 1º.

§1º – As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2º – A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2025-PMSLN/AL até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo Artigo 1º, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direito de nomeação.

Art. 3º Os candidatos, após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital (do item 01 ao 24, exceto o item 14), deverão aguardar análise por parte da Junta Médica Oficial Designada Município, que emitirá Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.

Art. 4º Além dos exames solicitados neste Edital, a Junta Médica designada poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a devida avaliação e conclusão do Laudo.

Art. 5º Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após a avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, e apresentarem os exames relacionados no Anexo I deste Edital.

§1º – A data, o horário e o local do ato coletivo ou individual de posse serão informados posteriormente pela Administração Pública Municipal, após a devida conclusão dos trabalhos de avaliação médica e documental, e de estrita conformidade com a necessidade de preenchimento de vagas de cada pasta/secretaria do Município.

§2º – A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo até a data da efetiva posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento nos prazos estipulados pela Administração, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direito de nomeação.

Art. 6º Os candidatos convocados são:

Contador

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	120429	ANA BEATRIZ ARAUJO DE ANDRADE BARBOSA	20/04/2000	20,00	14,00	27,00	27,00	88,00	Aprovado

Fiscal de Tributos

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	132938	RAYZA RICHAM SANTOS FERREIRA	07/03/1995	20,00	16,00	30,00	30,00	96,00	Aprovado

Assistente Social

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
2	116097	GABRIELY PASSOS DOS SANTOS	30/09/2002	20,00	16,00	24,00	24,00	84,00	Aprovado

Professor de Arte

Posição (PCD)	Nº INSC	Nome do Candidato	Data Nasc	Português	Fundamentos da Educação	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Exame de Títulos	Resultado Final	Situação
1	124555	LUCAS VIEIRA SIMÕES	14/02/1989	20,00	16,00	24,00	21,00	2,0	83,00	Aprovado

Professor de Ciências

Posição	Nº INSC	Nome do Candidato	Data Nasc	Português	Fundamentos da Educação	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Exame de Títulos	Resultado Final	Situação
1	132415	ANTONY ERNESTO DOS SANTOS SILVA	25/04/1994	16,00	14,00	27,00	30,00	5,0	92,00	Aprovado

Professor de Educação Física

Posição	Nº INSC	Nome do Candidato	Data Nasc	Português	Fundamentos da Educação	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Exame de Títulos	Resultado Final	Situação
1	132415	EZEQUIEL LUIZ DA SILVA JUNIOR	11/06/2000	20,00	14,00	24,00	21,00	2,0	81,00	Aprovado
2	129178	VITORIA GAMA DA SILVA	16/09/2001	18,00	18,00	21,00	21,00	2,0	80,00	Aprovado
3	116112	ALEX MARQUES DOS SANTOS	06/05/1991	18,00	14,00	18,00	27,00	2,0	79,00	Aprovado
4	122804	ANA CHRISTHINNA BARBOSA DE OLIVEIRA	28/10/1983	18,00	14,00	18,00	27,00	2,0	77,00	Aprovado

Professor de Ensino Religioso

Posição	Nº INSC	Nome do Candidato	Data Nasc	Português	Fundamentos da Educação	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Exame de Títulos	Resultado Final	Situação
1	112705	UBIRATAN PORTO DE OMENA	12/12/1984	18,00	16,00	21,00	24,00	2,0	81,00	Aprovado

Professor de Geografia

Posição	Nº INSC	Nome do Candidato	Data Nasc	Português	Fundamentos da Educação	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Exame de Títulos	Resultado Final	Situação
1	139137	JOSÉ EGON HENRIQUE BATISTA	05/02/1988	16,00	14,00	27,00	27,00	2,0	86,00	Aprovado

Professor de História

Posição	Nº INSC	Nome do Candidato	Data Nasc	Português	Fundamentos da Educação	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Exame de Títulos	Resultado Final	Situação
1	122636	ANTÔNIO PEIXOTO DA SILVA JUNIOR	05/03/1988	18,00	18,00	21,00	30,00	0,0	87,00	Aprovado

Professor de Inglês

Posição	Nº INSC	Nome do Candidato	Data Nasc	Português	Fundamentos da Educação	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Exame de Títulos	Resultado Final	Situação
1	127227	ESTER FERREIRA DE OLIVEIRA	27/12/1999	18,00	12,00	21,00	30,00	2,0	83,00	Aprovado

Professor de Língua Portuguesa

Posição	Nº INSC	Nome do Candidato	Data Nasc	Português	Fundamentos da Educação	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Exame de Títulos	Resultado Final	Situação
1	132648	CESAR AUGUSTO GOMES ROSA	28/01/1998	16,00	20,00	27,00	27,00	2,0	92,00	Aprovado
2	136937	DÉBORA NASCIMENTO SILVA	05/04/1990	18,00	20,00	24,00	27,00	2,0	91,00	Aprovado

Professor de Matemática

Posição	Nº INSC	Nome do Candidato	Data Nasc	Português	Fundamentos da Educação	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Exame de Títulos	Resultado Final	Situação
1	145520	RODRIGO ALBUQUERQUE DE MAGALHÃES	05/09/1981	18,00	14,00	27,00	30,00	2,00	91,00	Aprovado
2	128049	RAFFAIAS DE JESUS SANTOS		18,00	12,00	24,00	30,00	2,00	86,00	Aprovado

Professor Educação Infantil

Posição	Nº INSC	Nome do Candidato	Data Nasc	Português	Fundamentos da Educação	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Exame de Títulos	Resultado Final	Situação
1	119105	RONY JEFFERSON ALBUQUERQUE FARIAS	12/01/1979	20,00	16,00	30,00	27,00	10,0	103,00	Aprovado
2	133289	GEISSYANY DA SILVA SANTOS	09/04/1993	20,00	16,00	24,00	30,00	2,0	92,00	Aprovado
3	116837	MANOEL VITOR PAULINO DA SILVA	05/12/1997	20,00	18,00	24,00	27,00	2,0	91,00	Aprovado
4	113378	MARIA DO AMPARO VIEIRA DOS SANTOS	30/06/1980	18,00	16,00	24,00	30,00	2,0	90,00	Aprovado
5	125706	EDIVANIA QUIRINO DOS SANTOS OLIVEIRA	14/10/1979	18,00	14,00	27,00	27,00	2,0	88,00	Aprovado
6	130590	CRISTIANO MOREIRA DOS SANTOS SILVA	02/06/2002	18,00	20,00	24,00	24,00	2,0	88,00	Aprovado
7	135340	NADSON ALEXANDRE VASCONCELOS JUNIOR	15/12/1989	20,00	18,00	21,00	24,00	2,0	85,00	Aprovado
8	123954	GERSILENE MOREIRA DA SILVA PORFÍRIO	25/09/1984	18,00	12,00	21,00	30,00	2,0	83,00	Aprovado
9	121676	DEISY SANTOS TIMÓTEO GUIMARÃES	08/02/1989	18,00	12,00	21,00	30,00	2,0	83,00	Aprovado
10	144161	JOSEFA KELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA	26/09/1992	16,00	14,00	18,00	30,00	5,0	83,00	Aprovado
11	144083	MAGDA ALVES DA SILVA SANTOS	02/01/1985	14,00	14,00	18,00	24,00	2,0	72,00	Aprovado

Professor Ensino Fundamental I – Séries Iniciais

Posição	Nº INSC	Nome do Candidato	Data Nasc	Português	Fundamentos da Educação	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Exame de Títulos	Resultado Final	Situação
1	126239	SAYARAH CAROL MESQUITA DOS SANTOS	16/12/1995	20,00	16,00	21,00	24,00	10,0	91,00	Aprovado
2	112382	ISRAEL SHALOM HONORATO COSTA	22/09/1992	18,00	16,00	21,00	24,00	5,0	84,00	Aprovado
3	127412	DÉBORA LUZIA MOURA CORREIA	13/12/1995	20,00	12,00	24,00	21,00	5,0	82,00	Aprovado
4	124842	ANA BEATRIZ SOARES SANTOS	03/05/2002	16,00	16,00	21,00	27,00	0,0	80,00	Aprovado
5	135001	MARIA CÉLIA FERREIRA NASCIMENTO SOUSA	29/11/1977	16,00	14,00	24,00	24,00	2,0	80,00	Aprovado

6	135832	EDMILLA ALMEIDA TEIXEIRA	17/01/1994	20,00	12,00	24,00	21,00	2,0	79,00	Aprovado
---	--------	--------------------------	------------	-------	-------	-------	-------	-----	-------	----------

Profissional de Educação Física

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	144625	YAGO SILVA MASCARENHAS	29/11/2001	12,00	14,00	24,00	27,00	77,00	Aprovado

Psicopedagogo

Posição	Nº INSC	Nome do Candidato	Data Nasc	Português	Fundamentos da Educação	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Exame de Títulos	Resultado Final	Situação
1	121667	MÔNICA FREITAS ARAÚJO	07/10/1983	20,00	8,00	21,00	27,00	2,0	78,00	Aprovado

Recreador(a)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	126708	AMANDA SUELLEN OLIVEIRA SANTOS	16/04/2002	12,00	12,00	24,00	24,00	72,00	Aprovado
2	133947	ANALICE MARQUES INACIO PEREIRA	27/11/2004	14,00	10,00	21,00	21,00	66,00	Aprovado
3	137063	VÍVIANN MARCELLY MATEUS RODRIGUES RAMALHO	30/06/2000	12,00	10,00	21,00	21,00	64,00	Aprovado

Agente Administrativo SAÚDE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	116425	DIEGO DO NASCIMENTO NUNES	02/10/1986	18,00	16,00	27,00	30,00	91,00	Aprovado
2	130215	ESTHER BISPO DOS PASSOS SILVA	06/12/1999	18,00	16,00	27,00	30,00	91,00	Aprovado
3	139816	IRYS VIRGINIA LEITE VASCO	19/03/1992	18,00	18,00	24,00	30,00	90,00	Aprovado
4	133839	VINICIUS JOSE SILVA SANTOS	03/02/2004	20,00	16,00	27,00	27,00	90,00	Aprovado
5	122435	RAISSA VASCONCELLOS LIMA	23/03/2006	16,00	16,00	27,00	30,00	89,00	Aprovado
6	118786	JOANE DOS SANTOS BEZERRA	13/11/1997	20,00	18,00	24,00	27,00	89,00	Aprovado
7	115991	VINICIUS JOSE FIDELIS DA SILVA	14/12/1988	20,00	14,00	27,00	27,00	88,00	Aprovado
8	118459	NORTON ALVES SILVA	15/01/1998	20,00	14,00	27,00	27,00	88,00	Aprovado
9	112483	GERMANO PEDRON MANCUSO	05/10/1982	16,00	16,00	21,00	24,00	79,00	Aprovado

Agente Comunitário de Saúde

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	144908	PATRICK JOSÉ MASCARENHAS COSTA XAVIER	11/09/1997	18,00	14,00	27,00	27,00	86,00	Aprovado

Agente de Combate às Endemias

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	122776	FRANCISCO KLEYTON OLIVEIRA DA SILVA	25/08/2001	20,00	20,00	18,00	24,00	92,00	Aprovado
2	131058	ALLAN VICTOR DA PONCIUNCULA NOBRE	06/01/1999	20,00	20,00	20,00	21,00	85,00	Aprovado

Assistente Social

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	128437	MARIA DAS VITÓRIAS PATRIOTA DE JESUS	11/06/1980	20,00	18,00	21,00	27,00	86,00	Aprovado

Auxiliar de Consultório Dentário

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	143356	PAULA GISELE DOS SANTOS GONZAGA	10/08/1993	10,00	10,00	24,00	9,00	53,00	Aprovado
2	124115	JOYCE DE LIMA ALBINO	23/04/1999	6,00	10,00	18,00	18,00	52,00	Aprovado
3	112464	TATIANNE DA SILVA NASCIMENTO	03/10/1989	10,00	10,00	21,00	9,00	50,00	Aprovado

Condutor de Ambulância

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	142925	CICERO DA SILVA OLIVEIRA	18/01/1962	14,00	14,00	24,00	30,00	82,00	Aprovado
2	127190	FLÁVIO CHAGAS DE Omena	21/03/1972	14,00	14,00	27,00	27,00	82,00	Aprovado
3	113999	ARTHUR FELIPE DE SOUZA LIMA	11/12/1991	18,00	12,00	21,00	30,00	81,00	Aprovado

Enfermeiro(a)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	129171	MIDIAN LÉA NEMÉSIO CAVALCANTE LOPES	29/06/1982	20,00	16,00	24,00	21,00	81,00	Aprovado
2	122627	ELUAR NAYARA PEIXOTO LIRA GRANJA	10/09/1990	18,00	14,00	27,00	21,00	80,00	Aprovado
3	132704	NATHALIA RAYANNE DA SILVA SANTOS	13/10/2003	18,00	14,00	27,00	21,00	80,00	Aprovado
4	116405	THAIS EMANUELE VIEIRA DE MELO FERNANDES	24/11/1991	18,00	16,00	24,00	21,00	79,00	Aprovado

Fisioterapeuta

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	127595	CAROLINE VITÓRIA GOMES TEIXEIRA	27/02/2003	12,00	18,00	21,00	24,00	75,00	Aprovado
2	125456	VICTOR MARCIO CAMELO DE ARAUJO	13/10/1993	16,00	12,00	21,00	24,00	73,00	Aprovado

Fonoaudiólogo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	133159	LUANA DE LIMA ALPINO	04/06/1989	16,00	14,00	15,00	30,00	75,00	Aprovado

Médico(a)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	135958	JUSCELINO JOSE DA SILVA	28/09/1976	16,00	14,00	24,00	30,00	84,00	Aprovado
2	144409	HÉLDER SILVA DE MELO	25/08/1988	14,00	16,00	24,00	30,00	84,00	Aprovado
3	112563	FILIFE LUCENA DA SILVA QUEIROZ	17/04/2001	18,00	18,00	21,00	27,00	84,00	Aprovado
4	112809	LUCAS EMANUEL LEMOS FONTES SILVA MATA	16/12/1999	16,00	12,00	24,00	30,00	82,00	Aprovado
5	127085	BRUNA GOES TORRES	03/08/2000	18,00	16,00	21,00	27,00	82,00	Aprovado
6	113706	CLÉCIO ALVES E SILVA	14/10/1987	18,00	8,00	27,00	27,00	80,00	Aprovado

Médico(a) do Trabalho

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	114544	PEDRO ROSA DA SILVA NETO	01/07/1993	12,00	18,00	27,00	21,00	78,00	Aprovado

Motorista

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	138282	FERNANDO ANTONIO MARQUES DE ALBUQUERQUE	06/10/1963	16,00	18,00	27,00	27,00	88,00	Aprovado

Psicólogo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	145010	MARIELLE GIOVANNA DA SILVA TEIXEIRA	17/05/1999	18,00	18,00	18,00	27,00	81,00	Aprovado
2	136440	LAYANE CRISTINE DOS SANTOS LINS	04/04/2000	16,00	16,00	21,00	27,00	80,00	Aprovado

Técnico em Enfermagem

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	144733	GILZEANA ZEFERINO DE MELO	09/01/1965	14,00	16,00	24,00	24,00	78,00	Aprovado
2	141485	BYANCA RODRIGUES COELHO	11/07/2000	10,00	18,00	24,00	21,00	73,00	Aprovado
3	135455	ALINE SILVA DO NASCIMENTO CARNEIRO	19/03/1979	12,00	12,00	27,00	21,00	72,00	Aprovado
4	127735	LIDIANE VASCONCELOS BEZERRA	07/02/1987	12,00	12,00	27,00	18,00	69,00	Aprovado
5	115729	MILENA CORREIA PEREIRA DA SILVA	04/12/1998	16,00	14,00	24,00	15,00	69,00	Aprovado
6	144839	MARIA EDUARDA ARAÚJO MARIANO DA SILVA	26/04/2004	16,00	14,00	24,00	15,00	69,00	Aprovado
7	112945	STELLA THACIANA DE ALMEIDA MASCARENHAS	20/04/1986	12,00	14,00	27,00	15,00	68,00	Aprovado
8	144505	PAULL ALISON RODRIGUES LIMA	16/03/1989	12,00	14,00	27,00	15,00	68,00	Aprovado
9	116538	GEORGIA MARIA DE MASCARENHAS RAMOS	25/02/1996	12,00	12,00	24,00	18,00	66,00	Aprovado

Terapeuta Ocupacional

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	126302	ROSIETE SILVA DAS NEVES	10/06/1984	20,00	8,00	18,00	18,00	64,00	Aprovado

Visitador(a) Sanitário

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	135332	MARCELA ALVES DO NASCIMENTO	31/03/1991	14,00	16,00	21,00	27,00	78,00	Aprovado

Santa Luzia do Norte/AL, 11 de junho de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Anexo I

Relação de documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do Concurso Público Nº 001/2025-PMSLN/AL.

•
01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.

•
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

- Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.
- Cédula de Identidade (RG).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade.
- Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias.
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem.
- Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição.
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).
- De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado;
- A partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar – (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).
- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
- Carteira Profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.
- Laudo Médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
- Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2025–PMSLN/AL, com suas respectivas retificações.
- Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
- Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.
- Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.
- Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Declaração de Antecedentes Criminais.
- Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade – Modelo em anexo.
- Declaração de Acumulação de Cargos – Modelo em anexo.
-

Declaração de Bens – Modelo em anexo.

•
Declaração de Conta Bancária – Modelo em anexo.

•
Declaração de Não Readaptação – Modelo em anexo.

•
Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresenta-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:

•
Hemograma Completo.

•
Creatinina.

•
Glicose.

•
Uréa.

•
TGO.

•
TGP.

•
GGT.

•
Raio X do Tórax e Lombar com Laudo.

•
Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HCV).

•
Sorologia para LUES/VDRL.

•
Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.

•
Atestado de Saúde Física – Assinada e Carimbada por Médico Clínico Geral.

•
Atestado de Saúde Mental – Assinada e Carimbada por Médico Psiquiatra.

•
Teste de HIV / AIDS.

Observações:

- Os exames deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas, desde que possível sua autenticação.
- A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses da data da apresentação.
- O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Satuba, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.
- O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.
- Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo autorizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo N° 001/2025-PMSLN/AL, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.

Santa Luzia do Norte (AL), em _____ de _____ de _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que

- () Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.
() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

- a) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
b) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – Constituição Federal

VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas(...).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Santa Luzia do Norte (AL), em ____ de _____ de _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

- () não possuo bens.
() possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

Bem	Valor do bem em R\$

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Luzia do Norte (AL), em ____ de _____ de _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu (Nome completo), portador(a) da cédula de identidade nº 0000000 e do CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, nomeado para o cargo efetivo de (colocar o nome do cargo), DECLARO, que os créditos mensais de meus vencimentos e/ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta bancária conforme indicados:

Conta corrente nº _____
Agência nº _____
Banco do Brasil nº 01

Santa Luzia do Norte (AL), em _____ de _____ de _____.

Declarante

DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Luzia do Norte (AL), em _____ de _____ de _____.

Declarante

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador: 18A0EF0D

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

